SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 10 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE EDITAL Nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº de ordem	Candidato	Nota	Classificação
01	Renan Helmer Noelves	9,2	1º
02	Rebeka Mayara Miranda dias Fogaça	7,2	2º
03	Ronaldo Adriano Freitas Sudre	6,8	3º
04	Lucas Nishiguchi Petry	6,4	4º
05	Marcos Fernandes Silva	6,0	5º
06	Diêgo de Almeida Volpi	6,0	6º

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Nota	Classificação
01	Lina da Silva Gaick Xavier	7,2	1º
02	Jeane Sousa da Silva	6,4	2º

Alto Paraíso – RO, 09 de Maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CD4C2A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/PGM/2016
O Procurador Geral do Município de Alvorada D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso VIII do artigo 28 da Lei Municipal nº 639/2010, vem pelo presente instruir o Setor Fazendário Municipal a respeito da **Base de Cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" ITBI para imóveis urbanos e Rurais do Município de Alvorada D'Oeste-RO,** conforme disciplinado abaixo:

I – As cobranças do O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" – ITBI, terão como fato gerador os dispostos no artigo 17 da Lei Municipal nº 561/2007;

II – Os valores dos bens imóveis terão por base cópia autenticada de contrato de compra e venda atualizado com firmas reconhecidas em Cartório, podendo os interessados apresentar o original e cópia que após ser conferido pelo responsável pela emissão do ITBI, poderá dar autenticidade ao mesmo, através de carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL";

III – Os contratos efetuados a mais de 30 (trinta) dias, deverão ser atualizados monetariamente junto ao sitio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

IV – Em conformidade com o inciso II do artigo 18 da Lei Municipal nº 561/2007, a Administração Municipal tem competência para auferir nova base de calculo, quando constatar disparidade a menor entre os valores apresentados pelo contribuinte e os valores praticados no mercado, ficando disciplinado como segue:

Imóveis Urbanos: No que concerne aos imóveis urbanos, sempre que se apresentar contratos de compra e venda com valores irrisórios em discrepância com os valores praticados no mercado Municipal, o responsável pela emissão do ITBI, deverá solicitar que a Avaliação do bem pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, instituída pelo Decreto nº 051 de 06/05/16, prevalecendo o valor auferido pelos mesmos;

Imóveis Rurais: No que concerne aos imóveis Rurais, sempre que se apresentar contratos de compra e venda com valores irrisórios, o Setor Fazendário utilizará a Média da Planilha Referencial de Preços de Terras Atualizada e utilizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, caso o Contribuinte não concordar com o valor, o mesmo deverá requerer a Avaliação de seu Imóvel pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais,

instituída pelo Decreto nº 051 de 06/05/16, prevalecendo o valor auferido pelos mesmos;

V – Em conformidade com o inciso III do Artigo 18 da Lei Municipal nº 561/07, ficam desde já os contribuintes notificados que sempre que a Administração Tributária constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, na declaração dos dados do imóvel inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal e utilizados no cálculo do valor venal publicado, tomará as medidas necessárias, penal, cível e administrativamente para ser ressarcida de danos causados ao Erário Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alvorada D'Oeste, 09 de Maio de 2016.

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6.031

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:1C581A5C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 454/FMAS/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL Nº 004/CPL/2016**, tipo **menor preço por item,** nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal nº 5.450/05, decreto federal nº 8.538/15, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social. **DO OBJETO:** referente à contratação de empresa especializada em serviços de lavagem (veículos), valor estimado **R$ 1.879,80 (hum mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:** A sessão de abertura será no dia **23 de maio de 2016 ás 08h30min. (oito horas e trinta minutos)** na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 454/FMAS/2016.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Funcional Programação	Elementos de Despesas	Fonte de Recurso	Ficha
08.244.0014.2054	**33.90.39-19**	**PROPRIO**	**418**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 09 de maio de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:045445C5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 404/FMAS/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS. **DO OBJETO**: aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização e material copa e cozinha), valor estimado **R$; 67.088,96 (sessenta e sete mil oitenta e oito reais e noventa e seis centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/05/16 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/05/16 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/05/16 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 404/FMAS/2016.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Funcional Programação	Elementos de Despesas	Fonte de Recurso	Ficha
08.244.0014.2050	**33.90.30-07.21.22**	**PAIF**	**402**
08.241.0031.2086	**33.90.30-07**	**SCFV**	**368**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 09 de maio de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C9602122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.019/2016

DECRETO Nº. 12.019 de 05 de maio de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2016/04/004016,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "PROFESSOR N-IV 20 HORAS", matrícula nº.6418-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) URANE VIEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "PROFESSOR N-IV 20 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 29/04/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:318355A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.006/2016

DECRETO Nº. 12.006 de 02 de maio de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º2016/04/003760, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **LUZIA DE MORAIS,** no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS, matrícula n.º2872-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes períodos: **29/04/2016 a 27/06/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 29/04/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C0A5DC7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.020/2016

DECRETO N. º 12.020 de 05 de maio de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, em atenção ao requerimento do Processo n.º2016/04/004065 e considerando o Decreto n.º10.541/PGM/2014,

DECRETO:

Art. 1º- O retorno da servidora **KATLIN STEFANIA AYRES MOURA,** Agente de Gestão Pública 40 Horas, matrícula n. º8352-6, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09/05/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:36365D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.021/2016

DECRETO Nº. 12.021 de 05 de maio de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2016/05/004177,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 HORAS", matrícula nº.6301-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a pedido, do (a) senhor (a) MARCIA TAKAHACHI.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/05/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C4CB92B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 055/2016

PORTARIA Nº. 055 de 05 de maio de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO CONTRATADOS POR MEIO DE ATOS OFICIAIS** pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG/CASA DOS CONSELHOS, quais sejam:

· **EDIANE PEREIRA DE ALMEIDA, Mat. n.º9929-5;**
· **RICARDO BATISTA MADELLA, Mat. n.º10.319-5;**
· **LUCIMARA MARQUES ZANETTI, Mat. n.º10.181-8;**
· **ERINEIDE BISPO BEZERRA, Mat. n.º430-8.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/05/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B0C99A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 054/2016

PORTARIA Nº. 054 de 05 de maio de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para conduzir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

· **HÉRCULES DOS SANTOS, Mat. n.º4162-9;**
· **ELTER GARCIA FONSECA, Mat. n.º3992-6;**
· **PAULO MARTINS DE CARVALHO, Mat. n.º4052-5;**
· **YAN RAEL GIACON, Mat. n.º4083-5;**
· **EVANDRO COUTO, Mat. n.º8458-1;**
· **SAULO SOARES ANDRADE, Mat. n.º8393-3;**
· **JUVENAL CUNHA NETO, Mat. n.º2090-7;**
· **REGINALDO SILVA SANTOS, Mat. n.º3054-6;**
· **DANUSA COLITO, Mat. n.º8381-0;**
· **MARINALDO GONZAGA, Mat. n.º9828-0;**
· **DURCILENA DE SOUZA ESPÍNDULA, Mat. n.º9810-8.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/05/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A9B59BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, neste ato representado pelo Sr. JOSENILTON SOUTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, considerando Parecer Jurídico nº 244/2015, e demais documentos (justificativa e notas de empenhos anulados) constantes no Processo Administrativo nº 5187/2015, **RECONHECE a dívida e HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais), referente ao fornecimento de Medicamentos realizados no período de setembro de 2015, em favor ao fornecedor Nova Sul Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 14.595.725/0001-84 objeto dos empenhos 1513/2015, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Ariquemes – RO, 26 de Abril de 2016.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9A1A0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Notifica **o Senhor Jose Ferreira Luz, CPF: 114.979.042-34, inscrito no Programa Minha Casa, Residencial Zona Sul,** suplente no Grupo de I e II critérios em evento público, à comparecer no prazo de **5 (cinco) dias uteis** a contar da data de publicação, na SEMDES localizada na Avenida: Jamari N° 4615, Setor: 02 para atualização e ou cadastramento no CADUNICO e preenchimento de formulários que compõe dossiê Caixa.

Ressalta-se que tal cadastramento é preenchimento do dossiê Caixa é etapa obrigatória para o acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, sendo este o único prazo e que o não comparecimento do titular ou procurador no prazo estabelecido para resolução de pendencias ensejará na desclassificação automática do programa em conformidade com o **EDITAL** que estabelece a não apresentação da documentação completa e o não comparecimento do candidato no prazo estabelecido nesta convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do programa, motivarão desclassificação imediata.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 09 de Maio de 2016.

AMANDA COELHO AMORIM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E9845B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2016 PROCESSO N° 1857/PGM/2016 REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 041/2016, referente ao Processo N° 1857/PGM/2016, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR), para atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da Empresa 01: INFOTEC MAGAZINE EIRELI ME CNPJ: 23.586.149/0001-08, sendo adjudicado à R$ 2.278,00, por unidade, perfazendo a homologação no Valor de R$ 22.780,00(vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)

Ariquemes-RO, 09 de maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8A54A0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2015, PROCESSO N º 10.270/10/SEMED/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº207/2015, referente ao Processo Administrativo **Nº 10.270/10/SEMED/2015**, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo e permanente Brinquedos pedagógicos e educativos **(Kit Encaixes Mágicos, Kit Monta Tudo, Baú Educativo entre outros)** para atender as creches municipais e conveniadas pertencentes à SEMED, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor das empresas: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **68.858.539/0001-10**, com o valor total de **R$ 42.573,25** (*Quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos*); **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ nº **17.353.208/0001-97**, com o valor total de **R$ 3.212,66** (*Três mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos*); **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.492.961/0001-40**, com o valor total de **R$ 8.059,82** (*Oito mil cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos*); e **PATRICIA CARLA PINTUCCI RANDIS TUDE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.335.657/0001-84**, com o valor total de **R$ 25.399,00** (*Vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais*). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 79.244,73** (*Setenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos*).

Ariquemes-RO, 09 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:E243FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2016, PROCESSO N º 2.104/03/SEMPOG/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº28/2016, referente ao Processo Administrativo **Nº 2.104/03/SEMPOG/2016**, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais)**, para atender as Secretarias Municipais da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Em favor das empresas: **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.245.458/0001-50**, com o valor total de **R$ 9.075,67** (*Nove mil setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos*); **I D S PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.927.373/0001-66**, com o valor total de **R$ 47.215,48** (*Quarenta e sete mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos*); **I. MEISSEN - ME**, inscrita no CNPJ nº **15.749.688/0001-84**, com o valor total de **R$ 354.999,84** (*Trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos*); **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.344.057/0001-04**, com o valor total de **R$ 37.901,80** (*Trinta e sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos*); **MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.785.398/0001-39**, com o valor total de **R$ 25.457,38** (*Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos*); **PATRÍCIA M. MÜLLER ME**, inscrita no CNPJ nº **17.766.803/0001-54**, com o valor total de **R$ 72.777,58** (*Setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos*); e **V. L. PASSARELA FARONI EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.700.441/0001-10**, com o valor total de **R$ 150.084,72** (*Cento e cinquenta mil oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos*). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 697.512,47** (*Seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos*).

Ariquemes-RO, 09 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:C824020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Farmácia Municipal e PAB, unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 1.826/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 14.914,50 (quatorze mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.826/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:68E504B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA 1-275/2016.

Processo nº 1-275/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância n° 1-275/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 09 de maio de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A2E81B84

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-275/2016

Processo nº 1-275/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 09 de maio de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:94F4C440

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

ZONA RURAL – PEDAGOGO - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	13º	73	Rosilene Correia Vieira	7,3	Aprovado
02	14º	57	Josilene Mendes Borchart	7,3	Aprovado

ZONA RURAL – MATEMÁTICA - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	3º	62	Paulo César Rosa de Souza	6,6	Aprovado

ZONA RURAL – CIÊNCIAS - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	3º	74	Margareth Barbosa dos S. Domingos	6,6	Aprovado

ZONA RURAL E URBANA – MOTORISTA DE ESCOLARES - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	1º	09	Otoniel Cores da Silva.	9,25	Aprovado

DOCUMENTOS
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: WWW.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de maio de 2015.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:676543BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2016/PMC EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira Interina, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 107 de 02 de Maio de 2016**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP sob o nº 24/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer junto ao Hospital Municipal do Município de Cabixi-RO, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, materiais de consumo de higienização e limpeza hospitalar (Detergente, papel toalha, saco de lixo entre outros)**,** conforme relacionados abaixo, para atender as necessidades dos órgãos da SEMUSA (UMS, Endemias. Div Vigilância Sanitária e para os Postos de Saúde) para um período aproximado de 12 (Doze) meses.Total Geral da Reserva Orçamentária: R$ 16.165,28, processo administrativo n.º 566/2016 - SEMUSA- **recebimento das propostas: á partir do dia 10 de maio de 2016 encerramento das propostas: á partir do dia 20 de maio 2016 às 08:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das propostas: dia 20 de maio de 2016, às 08:30 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 20 de maio de 2016 as 08:40 horas (horários de Brasília - DF) início da sessão de disputa de preços: dia 20 de maio de 2016, às 09:00 horas, (horários de Brasília - DF)**, local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 09 de Maio de 2016.

CRISTIANI MARTINS DALÉCIO
Pregoeira
Interina
Dec. Nº 107/2016

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:70575A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2016/PMC EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira Interina, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 107 de 02 de Maio de 2016**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP sob o nº 26/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Máquina de Solda a ser utilizada nas atividades da Coordenadoria de Obras. Reserva Orçamentária R$13.495,63, **recebimento das propostas: á partir do dia 10 de maio de 2016 encerramento das propostas: á partir do dia 23 de maio 2016 às 08:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das propostas: dia 23 de maio de 2016, às 08:30 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 23 de maio de 2016 as 08:40 horas (horários de Brasília - DF) início da sessão de disputa de preços: dia 23 de maio de 2016, às 09:00 horas, (horários de Brasília - DF)**, local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 09 de Maio de 2016.

CRISTIANI MARTINS DALÉCIO
Pregoeira
Interina
Dec. Nº 107/2016

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:0F49B73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2016/PMC EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira Interina, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 107 de 02 de Maio de 2016**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP sob o nº 27/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal Saúde. Objeto: Aquisição de gênero alimentício(Arroz, Biscoito, farinha, batata doce, carne, entre outros) para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde. Total Geral da Reserva Orçamentária: R$9.796,16, processo administrativo n.º 682/2016 - SEMUSA- **recebimento das propostas: á partir do dia 10 de maio de 2016 encerramento das propostas: á partir do dia 24 de maio 2016 às 08:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das propostas: dia 24 de maio de 2016, às 08:30 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 24 de maio de 2016 as 08:40 horas (horários de Brasília - DF)início da sessão de disputa de preços: dia 24 de maio de 2016, às 09:00 horas, (horários de Brasília - DF)** local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 09 de Maio de 2016.

CRISTIANI MARTINS DALÉCIO
Pregoeira
Interina
Dec. Nº 107/2016

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:C6E2A3A0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 0613/COMOSP/2016.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de Serviços Mecânico e Material para Manutenção do veículo – Caminhão caçamba, placa NDQ4746, veículo este pertencente à frota da COMOSP, de acordo com parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:
BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 84.652.296/000204
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Valor de R$3.430,52 (Três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 09 de Maio de 2016.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
Coordenador Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:713F57C2

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGA LTDA.

ADITIVO Nº 015/2013

Processo administrativo nº 636/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitáguaras n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa CONSTRUTORA BRAGA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.623/0001-67, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 1189, Bairro Pioneiros, na Cidade de Pimenta Bueno-RO, denominada ADITADA representada neste ato por seu procurador o senhor Sr. HEBER BATISTA BRAGA, portador do CPF. Nº 390.233.542-49 e RG nº 400.014 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Presidente Dutra, nº 1189, na cidade de Pimenta Bueno-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 636/2013, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 079/2009, por um período de 105 (cento e cinco) dias, sendo de 20 de janeiro a 05 de maio de 2014.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 23 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CONSTRUTORA BRAGA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:2D09650D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2016

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

ADITIVO Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitaguara, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - PAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Parana-RO, denominada ADITADA, neste ato representada por seu procurador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 769/2013, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 085/2013, por um período de 04 (quatro) meses, de 10 de maio de 2016 a 10 de setembro de 2016.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS - PAS
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:0F126840

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 007-A/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LURDES DE MATOS.

ADITIVO Nº 007-A/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa Lurdes de Matos, inscrita no CNPJ/MF nº 17.563.256/0001-00, com sede na Av. Tamoios, n° 4533, Município de Cabixi-RO e Comarca de Colorado do Oeste-RO, denominada ADITADA, neste ato representado Proprietária Srª. Lurdes de Matos, portadora do RG n° 3.376.287-9 SSP/PR e do CPF n° 723.667.539-34, residente e domiciliada na Av. Tamoios, n° 4533, Município de Cabixi-RO e Comarca de Colorado do Oeste-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 057/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2015, por um período de 12 (doze) meses, de 18 de março de 2016 a 18 de março de 2017.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme memorando em anexo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

LURDES DE MATOS
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:059B68DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016

PROCESSO Nº 694/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: João Batista de Lima
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 09 (nove) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 694/2016.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de maio de 2016 a 31 de maio de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 29/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:AFE90DC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016

PROCESSO Nº 694/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Elinton Reinaldo Bachmann
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Especialista em Ortopedia, para prestar 25 (vinte e cinco) atendimento médico na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 694/2016.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de maio de 2016 a 31 de maio de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 29/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELINTON REINALDO BACHMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:689D6AED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016

PROCESSO Nº 694/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Vagner Hoffmann
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 03 (três) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas e 05 (cinco) plantões médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 694/2016
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de maio de 2016 a 31 de maio de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 29/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VAGNER HOFFMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:EFB57AA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016

PROCESSO Nº 694/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Jeremias Pereira do Couto
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 05 (cinco) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 694/2016
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de maio de 2016 a 31 de maio de 2016.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 29/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F6F947A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016
PROCESSO Nº 459/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: HC Consultoria, Engenharia & Construções Ltda-Me.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção do Portal de entrada da cidade de Cabixi/RO, com uma área total de 6,80 m², na entrada do perímetro urbano do Município de Cabixi, localizado no trevo da Rodovia 370 esquina com a Linha 11.
LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93.
PRAZO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 60.734,88 (sessenta mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 1061 – Construção do Portal de Entrada da Cidade
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 06/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

HC CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A4EE7A21

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO RETIFICADOR CONTRATO Nº 015/2016

ADENDO RETIFICADOR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA AUTO POSTO MATÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2016
CONTRATO Nº 015/2016

O Município de Cabixi - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Av. Guarani n° 4325, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e do outro lado a Empresa **Auto Posto Matão Ltda**, inscrita no CNPJ n°6374558/0001-16, situada na Av. Guaporé n° 2861, centro na cidade de Cabixi - RO, denominada contratada, representada neste ato por Gilson Germano Laichter, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 448.762-SSP/RO e do CPF n° 420.144.762-68, RETIFICAM o contrato nº 015/2016, cuja a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 449/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – No tocante ao texto contido na Clausula Segunda do contrato nº 015/2016, que trata Do Objeto, deverá ser observado as seguintes retificações:

Redação constante no Contrato:

Do Objeto:
Cláusula Segunda: A Contratada se obriga a fornecer a quantidade estimada de 2500 L (dois mil e quinhentos litros) de combustível Gasolina Comum, que será fornecido ao valor de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) o litro, e 1000 L (hum mil litros) de combustível Diesel Comum, que será fornecido ao valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) o litro conforme proposta apresentada na pesquisa de preço anexa ao processo licitatório n° 449/2016, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Redação com as retificações:

Do Objeto:
Cláusula Segunda: A Contratada se obriga a fornecer a quantidade estimada de 2500 L (dois mil e quinhentos litros) de combustível Gasolina Comum, que será fornecido ao valor de R$ 4,00 (quatro reais) o litro, e 1000 L (hum mil litros) de combustível Diesel Comum, que será fornecido ao valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) o litro conforme proposta apresentada na pesquisa de preço anexa ao processo licitatório n° 449/2016, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Clausula Segunda – Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Contrato nº 015/2016, de 01 de abril de 2016 as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Cabixi-RO, 05 de maio de 2016.

AUTO POSTO MATÃO LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-RO nº 3772

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:114D7A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2016

Objeto: Eventual e futuro Registro de Preço para aquisição de material de expediente destinado a atender a SEMTAS. com o valor total estimado em R$ 58.136,65 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 026/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 24/05/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/05/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 09 de Maio de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5B4D6933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2016 PROCESSO N° 033/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. O Valor prévio é de R$ 13.707,20. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.122.0002.2133 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24 de maio de 2016, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maio de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:36C62073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 57/2015(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 144/2015.
PROCESSO N. 2995/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para SERVIÇOS DE FUNERAL COMPLETO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: RDR OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – R$ 428,00; **2** – R$ 858,00.
VALOR TOTAL: R$ 47.140,00.

Obs.: A íntegra da Ata n. 57/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C6F601B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 58/2015(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2015.
PROCESSO N. 1133/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS E TINTA PARA CARTUCHOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTRAS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R.T.B. COM. E REPRES. LTDA – CNPJ 34.477.133/0001-75
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
31 – R$ 48,00; **32** – R$ 69,00; **77** – R$ 91,40; **84** – R$ 57,00; **109** – R$ 586,00; **110** – R$ 594,00; **111** – R$ 356,00; **112** – R$ 190,00; **113** – R$ 190,00; **114** – R$ 227,00; **115** – R$ 228,00; **116** – R$ 280,00; **117** – R$ 118,00; **118** – R$ 228,00; **119** – R$ 210,00; **129** – R$ 129,00; **137** – R$ 200,00; **138** – R$ 200,00; **140** – R$ 500,00; **144** – R$ 14,00; **145** – R$ 4,65;
VALOR TOTAL: R$ 353.454,50.

Obs.: A íntegra da Ata n. 58/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2CC62E80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 59/2015(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2015.
PROCESSO N. 1133/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS E TINTA PARA CARTUCHOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTRAS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: I. MEISSEN – ME – CNPJ 15.749.688/0001-84
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – R$ 55,00; **2** – R$ 55,00; **3** – R$ 55,00; **4** – R$ 30,95; **5** – R$ 30,95; **6** – R$ 28,90; **7** – R$ 106,90; **8** – R$ 42,50; **9** – R$ 37,00; **10** – R$ 64,00; **11** – R$ 51,00; **12** – R$ 47,80; 13 – R$ 38,50; **14** – R$ 125,00; **15** – R$ 53,50; **16** – R$ 38,50; **17** – R$ 120,00; **18** – R$ 120,00; **19** – R$ 155,00; **20** – R$ 155,00; **21** – R$ 155,00; 22 – R$ 237,00; **23** – R$ 53,50; **24** – R$ 38,90; **25** – R$ 53,90; **26** – R$ 53,00; **27** – R$ 66,90; **28** – R$ 48,00; **29** – R$ 49,90; **30** – R$ 70,00; **33** – R$ 43,00; **34** – R$ 43,00; **35** – R$ 43,00; **36** – R$ 43,00; **107** – R$ 149,90; **108** – R$ 219,00; **120** – R$ 339,80; **121** – R$ 309,56; **122** – R$ 188,95; **123** – R$ 239,90; **124** – R$ 379,90; **125** – R$ 239,90; **126** – R$ 112,49; **127** – R$ 215,00; **128** – R$ 193,90; **130** – R$ 209,90; **131** – R$ 383,90; **132** – R$ 177,90; **133** – R$ 209,90; **134** – R$ 219,90; **135** – R$ 245,00; **136** – R$ 249,00; **139** – R$ 230,00; **141** – R$ 212,00; **142** – R$ 357,00; **143** – R$ 104,00; **146** – R$ 239,80; **147** – R$ 179,90;
VALOR TOTAL: R$ 282.578,60.

Obs.: A íntegra da Ata n. 59/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:923BCBE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/FMS/PMC/2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SERVIDORA ISABELA CRISTIA DE OLIVEIRA – INSCRITO NO CPF Nº 777.272.232-04, PORTADOR DO RG 793219/SSP/RO FUNÇÃO: NUTRICINISTA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 5177/PMC/2014 e considerando a Lei nº. 2.738/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº. 4.081/PMC/2010.

Considerando as justificativas da SD nº.991 E 992/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA – INSCRITO NO CPF Nº 777.272.232-04, PORTADOR DO RG 793219/SSP/RO**,** residente e domiciliado Rua:Vera Terezinha de A.Jordani nº 2785 – Bairro Green Ville Cacoal/RO, **SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 3.000,00 (Treis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 10.302.0015.2181
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VALOR: R$1.000,00 (Hum mil reais)

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 10.302.0015.2181
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/96
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo (diversos), e realização de serviços de pequeno valor que se fizerem necessário, para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Atend.Serv.Atenção Hospit.Municipal - Blmac FMS -, conforme Decreto nº. 4.081/PMC/2010 bem como pronto pagamento com as emergências que possam ocorrer.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 05 de Maio de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A6345425

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/FMS/PMC/2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA O SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA – INSCRITO NO CPF Nº 162.216.308-82, PORTADOR DO RG 971.693/SSP/RO FUNÇÃO: MOTORISTA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 5177/PMC/2014 e considerando a Lei nº. 2.738/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº. 4.081/PMC/2010.

Considerando as justificativas da SD nº.1000 E 1001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor CARLOS MAGNO SANTANA – INSCRITO NO CPF Nº 162.216.308-82, PORTADOR DO RG 971.693/SSP/RO**,** residente e domiciliado na Travessa A,nº 1392 – Bairro liberdade, Cacoal/RO, **SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 10.122.0012.2059
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VALOR: R$1.000,00 (Hum mil reais)

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 10.122.0012.2059
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/96
VALOR: R$ 3.000,00 (Treis mil reais)

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo (diversos), e realização de serviços de pequeno valor que se fizerem necessário, para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATEND.SETOR DE TRANSPORTES - BLVGES - FMS -, conforme Decreto nº. 4.081/PMC/2010 bem como pronto pagamento com as emergências que possam ocorrer.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 09 de Maio de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:220468C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MIRIAN SOARES DE LACERDA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PVH - RO	13/04/2016	14/04/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO ONDE PARTICIPOU DE REUNIÃO COM OBJETIVO DE INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO CADA UM DOS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO AOS INDICADORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A SERVIDORA FOI REPRESENTAR O EXMO SR. PREFEITO DE CACOAL. VALOR R$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.90, SOLIC. DE DESPESA 1644 , PROC.324/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/04/16 A 14/04/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6793789E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSORA TÉCNICA NIVEL II - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
238.140.472-49	12409027/SSP/RO	1	1179-7	10226-1

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
SÃO PAULO - SP	15/05/2016	21/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORAACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ SÃO PAULO - SP , A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O CURSO SERÁ MINISTRADO PELA VIANA & CONSULTORES ASSOCIADOS.
VALOR R$ 4.725,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 1706, PROC. 644/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/05/16 A 21/05/16
MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	675,00	4.725,00	0,00	4.725,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0464937B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.577/PMC/16

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam transformados, por incorporação na estrutura da saúde do Município de Cacoal, 166 (cento e sessenta e seis) cargos públicos de agente comunitário de saúde e 10 (dez) cargos públicos de agente de combate às endemias, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O regime jurídico que regerá os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, será o estatutário, a exemplo dos demais servidores públicos do Município de Cacoal.

Art. 2°. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, que tenham ingressado, por meio de concurso público, ou contratados sob a forma prevista no art. 198, §§ 4º a 6º, da Constituição Federal, ficam submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cacoal Lei 2.735/PMC/2010 e o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais da Saúde Lei 2.964/PMC/2012.

Art. 3°. As atividades do agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias passam a ser delimitadas na forma desta Lei, observando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º. O agente comunitário de saúde tem como atribuição, além daquelas definidas no Anexo I desta lei, o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e de acordo com a supervisão do gestor municipal, em especial:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II – a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
III – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para à área de saúde;
V – a realização de visitas domiciliares a todas as famílias de micro área, no mínimo, uma vez por mês, com prioridade às gestantes e crianças, para monitoramento de situações de risco à família; e,
VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 5°. O agente de combate às endemias tem como atribuição, além das definidas no Anexo II desta Lei, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, supervisionados pelo gestor municipal.

Art. 6º. Será obrigatório observar o requisito da conclusão do ensino fundamental para participação no concurso público de provas ou provas e títulos de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, além daqueles previsto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº11.350/2006:

§ 1°. No caso do agente comunitário de saúde deverá ainda o mesmo residir na área da localidade em que atuar desde a data da publicação do edital para realização de concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 2°. Para os fins do disposto no §1° considera-se área o espaço geográfico definido pelo gestor da saúde do município, através dos estudos de territorialização, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. Todas as atividades do agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias deverão ser desenvolvidas em função das suas atividades de campo, da orientação e educação em saúde preventiva junto a sua comunidade, sendo vedado o trabalho permanente em repartições públicas que não esteja relacionada com suas atividades.

Art. 8º. O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o regime de plantão.

Parágrafo único. O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias, mediante Decreto do Executivo Municipal, poderão ser cedidos às esferas estadual ou federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 9º. O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias poderão perder o cargo público, mediante prévio processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no § 6º do artigo 198 da Constituição Federal; naquelas previstas na Lei Municipal nº 2.735/2010, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em demais regulamentos ou normas.

§ 1º. O agente comunitário de saúde, poderá perder o cargo efetivo, nas hipóteses do §1°, do artigo 9º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º. A residência na área de atuação desde a data da publicação do Edital é requisito especifico e obrigatório, conforme dispõe o art. 6º, inciso I da Lei Federal n° 11.350/2006.

§ 3º. Serão aplicadas ao agente comunitário de saúde, as sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 2.735/2010, na hipótese de apresentação de declaração falsa de residência, bem como aquelas dispostas nesta lei, sem prejuízo de outras existentes em demais normas e regulamentos pertinentes.

§ 4º. O agente comunitário de saúde, após o transcurso do estágio probatório definido em lei, desde que em efetivo exercício, poderá ser transferido de área de abrangência, desde que presente o interesse público devidamente justificado e expressamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º. Antes que se realize novo concurso público, deverá a administração proceder com retitulação de área, garantindo aos servidores aqui transpostos o direito de efetuarem a referida transferência, sendo os seguintes critérios de desempate:

I – O servidor com maior tempo de serviço;
II – O mais idoso;
III – O que tiver mais filhos.

Art. 10. Fica vedada a contratação emergencial de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, exceto nas hipóteses de combate a surtos endêmicos na forma da Lei aplicável.

Art. 11. As atribuições e características dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de endemias são aquelas previstas nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 12. Fica estabelecido que o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias é aquele previsto na Lei Municipal n. 3.378/2014 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outros direitos adquiridos ou que venham a ser concedidos por Lei Municipal posterior.

§ 1º. Fica incorporado para os cargos de agentes de combate a endemias, a título de vantagem pessoal, a diferença entre os vencimentos fixado no *caput* deste artigo e aquele previsto no § 1º do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.488/2003, considerando-se valor nominal do momento do enquadramento.

§ 2º. A regra prevista no § 1º não se aplica às novas contratações para o cargo de agente de endemias, limitando-se aqueles que compõem o quadro respectivo no momento da entrada em vigor da presente lei.

Art. 13. Ficam os agentes comunitários de saúde e agente de endemias enquadrados na classe de profissionais da saúde do Município, de nível fundamental completo.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos específicos dos programas respectivos, bem como daqueles disponibilizados no orçamento vigente.

Art. 15. O tempo de serviço dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate às endemias, prestados sob o regime da CLT, será computado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

ANEXO I

Atribuições Características / Descrição Detalhada

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Carga Horária: 40 horas semanais.

Forma de Seleção: Concurso público de provas ou provas e títulos.

Requisito: Ensino fundamental completo

Grupo: Da saúde

Lotação: Em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Descrição sumária das atribuições do cargo público:

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe,identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidadede saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea,da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

7. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;

12. Participar das atividades de educação permanente;

13. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades;

14. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

15. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, micro área;

16. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

17. Cadastrar todas as pessoas de cada micro área e, manter os cadastros atualizados;

18. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

19. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

20. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

21. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002.

ANEXO II

Atribuições Características / Descrição Detalhada

CARGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Forma de Seleção: Concurso público de provas ou provas e títulos.

Requisito: Ensino fundamental completo

Grupo: da saúde

Lotação: em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Descrição sumária das atribuições do cargo público:

1 - Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações de vigilância à saúde;

2 - Promover a educação e mobilização comunitária e outras afins, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão, do gestor municipal;

3 - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

4 - Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

5 - Promover o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

6 - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

7 - Realizar de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

8- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e

9 - Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FC4887CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 214/GAB/2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACOAL, REGIDO PELO EDITAL N. 006/2015 – ERRATA 002/CMDCA/2015

O Prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no relatório final apresentado pela Comissão Especial Eleitoral, abaixo transcritos, que, em tese, violaram o disposto no item 14.2 do EDITAL N. 006/2015 – ERRATA 002/CMDCA/2015 e, se confirmados, ensejam a aplicação das sanções previstas no item 14.4, do aludido edital, resolve:

1º Fato:
Logo no início da votação, vários eleitores procuraram os membros desta Comissão Eleitoral, Membros do Conselho, Funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Funcionários do Ministério Publico e Policiais Militares, para denunciar que os candidatos GIGLIANE MUNIZ DA COSTA e JHEIMISON CARLOS BRIZON, estariam transportando eleitores para o local de votação, o que é vedado pelo Edital que regeu o certame (item 14.2).
Contudo, referidos eleitores, apesar de noticiarem a ocorrência de tais fatos, não quiseram se identificar, também não apresentaram provas do ocorrido.
Apesar disso, no decorrer de todo o dia de votação, vários eleitores fizeram denúncias semelhantes, inclusive um eleitor procurou a senhora JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA, Secretária dos Conselhos, informando que vários eleitores teriam decido de um ônibus contratado pelo candidato JHEIMISON CARLOS BRIZON. Diante de tal notícia, a senhora JOSANA, na companhia da servidora pública municipal ELIZETE FAVORETTI, no mesmo instante, dirigiu-se para a área externa do local de votação, onde foram feitos registros fotográficos do ocorrido. Entretanto, quando os ocupantes do mencionado veículo perceberam que estavam sendo fotografados, ameaçam quebrar a máquina fotográfica, tendo as duas servidoras públicas, por esta razão, saído às pressas do local.

Na sequência, o motorista do veículo, percebendo o acontecido, dirigiu-se até um dos representantes do Ministério Público no intuito de prestar esclarecimentos sobre os fatos em questão. Fato que se encontra registrado em ata.
Há que se mencionar, também, a denúncia formulada pela senhora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, que citou o nome do candidato, JHEIMISON CARLOS BRIZON, como responsável por tais práticas.
Verificou-se, também, que havia um senhor de camiseta branca, conhecido pelo nome Élio, morador no bairro Alpha Parck, transportando eleitores para a candidata GIGLIANE MUNIZ DA COSTA, em um veículo Corsa da cor preta, cujo passou boa parte do dia no colégio eleitoral, tanto que, por várias vezes, os fiscais pediram que se retirasse. Ademais, observou-se a candidata GIGLIANE MUNIZ DA COSTA em conversa com o mesmo. Além disso, alguns depoimentos de eleitores também afirmaram a suposta ocorrência do transporte ilegal de eleitores.
Chegou ao conhecimento da comissão, também, denúncia contra o candidato CÍCERO DA SILVA, que teria deixado veículo de sua propriedade, modelo FIESTA HATCH, placas NCR 4427, cor preta, para terceiros dirigir e transportar eleitores. Denúncia esta apresentada pelo senhor EDSON BATISTA DOS SANTOS.

2º Fato:
Com relação à candidata MARIA APARECIDA VOTRI, chegou ao conhecimento desta Comissão a denúncia acerca da distribuição de "santinhos" da referida candidata, por parte da esposa do candidato JHEIMISON CARLOS BRIZON, que afirmou ter presenciado um rapaz realizando tal conduta e logo após encaminhou o mesmo aos membros do Ministério Público, que requisitaram à Comissão para apurar o fato. Na apuração, conforme depoimento do rapaz respectivo, este afirmou não ter conhecimento que referida prática era ilegal, bem como sustentou estar realizando a distribuição voluntariamente, sem ter sido solicitado por qualquer pessoa e sem o conhecimento da candidata. A comissão, diante de tais fatos, recolheu todos os folhetos da candidata.
Além disso, colheu o depoimento da senhora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, que, sendo moradora de prédio em frente ao colégio eleitoral, noticiou ter observado que familiares do candidato JHEIMISON CARLOS BRIZON estavam recolhendo os folhetos da candidata MARIA APARECIDA VOTRI e entregando-os aos eleitores que passavam, a fim de incriminar a candidata impossibilitando-a de assumir cargo se viesse a ser eleita.
Lado outro, observou-se, em relação à candidata GIGLIANE MUNIZ DA COSTA, que durante todo o dia, a presença de parentes da mesma dentro e fora do colégio eleitoral, dentre os quais, seu esposo, Amarildo Verdan, seu sogro, sua mãe e sua tia, que supostamente poderiam estar pedindo voto para referida candidata. A esse respeito consta, inclusive, denúncia formalizada pelo senhor ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, noticiando ter presenciado o senhor Amarildo pedindo votos, dentro do colégio eleitoral, para sua esposa, candidata GIGLIANE. Tanto que em um dado momento o presidente do Conselho JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS e a Promotora de Justiça Drª LISANDRA VANNESKA M. N. SANTOS solicitaram verbalmente ao senhor Amarildo Verdan que se ausentasse do local de votação, tendo em vista que o mesmo movimentava-se a todo o momento dentro e fora do recinto.

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo destinado à apuração dos fatos acima narrados, em desfavor de JHEIMISON CARLOS BRIZON, GIGLIANE MUNIZ DA COSTA e CICERO DA SILVA (1º fato), configurando, em tese, prática vedada no processo eleitoral, notadamente aquela elencada no item 14.2 do Edital 006/2015 (transporte irregular de eleitores); bem como em desfavor de JHEIMISON CARLOS BRIZON, MARIA APARECIDA VOTRI e GIGLIANE MUNIZ DA COSTA (2º fato), configurando, em tese, a infração descrita no item 14.2 do Edital 006/2015 ("boca de urna" e prática de conduta desleal), passíveis de apuração para eventual aplicação da sanção prevista no item 14.4 do Edital que regeu o certame.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º, constitui a Comissão Processante que será composta por SILVANO SIMÃO DOS SANTOS, FIRMINO MUNIZ BEZERRA e JOSÉ PAULO TEODORO.

Art. 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, que deverá ser submetido à deliberação da plenária do CMDCA, conforme previsto no item 14.4 do edital que regeu a eleição.

Art. 4º. Diante da inexistência de regulamentação específica no EDITAL N. 006/2015 – ERRATA 002/CMDCA/2015, acerca das normas procedimentais a serem adotadas para condução do presente Processo Administrativo, por analogia, sejam observadas aquelas previstas nos artigos 237 a 265 da Lei Municipal n. 2.735/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre o procedimento dos Processos Administrativos Disciplinares, aptas a assegurar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa dos interessados.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3401AB59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/PMC/2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR LEANDRO BRANDÃO DE MOURA –, PORTADOR DO CPF Nº 792.675.212-68 RG 876816 SSP/RO FUNÇÃO:CONTADOR – CADASTRO Nº 7893 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas das S.D nº. 1061 E 1062/2016

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o Servidor acima identificado**,** residente e domiciliado na Rua. ADEMIR BENTO DA SILVA nº 4428 – Bairro: EMBRATEL - Cacoal/RO, **SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), distribuído da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 08.122.0002.2031
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VLOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 08.122.0002.2031
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39./96
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 07 de Março de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3EE64CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos – D.R.H. NOTIFICA**,** a Servidora Pública Municipal **LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO,** Auxiliar de Creche (Babá), para que a mesma compareça no prazo de 72hs (setenta e duas horas) neste Departamento, no intuito de justificar suas faltas sob pena de ser caracterizado abandono de emprego.

Campo Novo de Rondônia, 06 de maio de 2016.

Notifique – se,
Publique – se,
Arquive – se.

MARIA GUEDES MARTINS
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9BABDA45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 31, DE 09/05/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Senhora **Raissa Alves Campos**, matrícula 90, ocupante do cargo comissionado de Assessora das Sessões Plenárias.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de publicação no diário oficial do município, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/04/2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 09 de abril de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Ciente:

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:A6D7A4EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº32, DE 09/05/2016.

Dispõe sobre Nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **Raissa Alves Campo**, para exerce o cargo comissionado de Assessor Especial do Presidente, com lotação no gabinete do presidente desta câmara municipal.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de publicação no diário oficial do município, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/04/2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 09 de Maio de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Ciente:

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:D0B316C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº33, DE 09/05/2016.

Dispõe sobre Nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **Milena Vieira da Silva**, para exerce o cargo comissionado de Assessor das sessões Plenárias, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta câmara municipal.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de publicação no diário oficial do município, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/04/2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 09 de Maio de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Ciente:

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:BBE3F3E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 030/GP/2016

De 09 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015. .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos executarem serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais na Linha 45, no dia 16 de maio de 2016, na área rural do município de Candeias do Jamari - RO, com saída no dia 15 de maio de 2016 e retorno no dia 17 de maio do corrente ano (manhã), conforme discriminado abaixo:

JOSÉ AMARILDO JORDÃO ALFAIA – CAD. 9122 – Operador de Trator de Pneu Traçado – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

VÂNDIO FRANÇA DO NASCIMENTO – CAD. 074 – Motorista Veículo Leve – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS – CAD. 4978 – Operador de Máquinas Pesadas – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – CAD. 5218 – Motorista Veículo Pesado – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

NASSONÉLIO SOARES DA SILVA – CAD. 302 – Pedreiro – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

IZAIAS ARAÚJO DA SILVA – CAD. 9147 – Operador de Pá Carregadeira – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

MARIVALDO DE SOUZA PINHO – CAD. 4139 – Borracheiro – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

WADIS RODRIGUES PIMENTA – CAD. 5772 – Assessor de Gabinete – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

CLAUDIOMIR DE SOUZA – CAD. 9650 – Diretor de Departamento de Meio Ambiente – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

ADEMILSON ALVES DA COSTA – CAD. 9276 – Diretor Executivo da SEMUSP – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

MARLUCIA ALVES DA COSTA – CAD. 9594 – Chefe de Divisão de Acompanhamento de Obra – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

ELITON LIMA DOS SANTOS – CAD. 9597 – Diretor Executivo de Máquinas Pesadas – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA – CAD. 9308 – Operador de Moto Serra – R$ 72,00 x 02 = 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2FCE5843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 22/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O Senhor **Reinaldo de Quadros ,** portador da Cédula de Identidade n.º 933347 SESDC/RO e inscrito no CPF 840.431.642-20 brasileiro, nascido em Cerejeiras - RO em 02 de julho de 1986-solteiro, residente Rua Ulisses Guimarães n° 068 Centro, Chupinguaia – RO**,** doravante denominado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** Grupo Ocupacional **ASD-509,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função..
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

REINALDO DE QUADROS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:068CD3BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 23/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Suzicleia Baldo De Sousa,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1123612 SSP/RO e inscrita no CPF 009.279.822-50 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 04 de Abril de 1990 - solteira, residente Rua Odete Alves nº 220 Distrito Guapore Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Secretaria Escolar I,** Grupo Ocupacional **ATA – 400,** Classe **E,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designado sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

SUZICLEIA BALDO DE SOUSA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:40277101

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 24/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O Senhor **José Neto Martins,** portador da Cédula de Identidade n.º 707.250 SSP/RO e inscrito no CPF 680.672.752-20 brasileiro, nascido em Barra de S. Francisco – ES em 12 de Março de 1980- Casado, residente Av Dom Pedro I n° 1933 Centro, Chupinguaia –

RO**,** doravante denominado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** Grupo Ocupacional **ASD-509,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função..
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

JOSE NETO MARTINS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:7633B7C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 25/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **ELIELSON SOUZA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade n.º 000789704 SSP/RO e inscrita no CPF 826.713.542-15 brasileiro, nascido em Colorado do Oeste - RO em 02 de maio de 1985- solteiro, residente Rua Antonio Carlos Jobim S/N QD 10, Lote 02 Bairro Jardim Bela Vista, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** Grupo Ocupacional **ASD-509,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função..
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Vice-Procuradora

ELIELSON SOUZA DE LIMA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:58B897C0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 26/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Cleiciane Vasconcelos Do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1162478 SESDEC/RO e inscrita no CPF 993.093.272-00 brasileira, nascida em Bacabal - AM em 23 de Janeiro de 1989 - solteira, residente Av 25 S/N QD 13 A LT 20 Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designado sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

CLEICIANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:F7CE121A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 27/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Vagner Rodrigues Correia,** portador da Cédula de Identidade n.º 739.990 SSP/RO e inscrita no CPF 510..809.582-15 brasileiro, nascido em Vilhena - RO em 07 de novembro de 1986- solteiro, residente AV. 7 de setembro Nº 3001 QD 26A Bairro Centro, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** Grupo Ocupacional **ASD-509,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Vice-Procuradora

VAGNER RODRIGUES CORREIA
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:A20994E2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 28/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O Senhor **Roberto Douglas da Silva Ferreira,** portador da Cédula de Identidade n.º 1094721 SSP/RO e inscrito no CPF 010.679.612-75 brasileiro, nascido em Ouro Preto do Oeste – RO em 06 de Junho de 1991 - Solteiro, residente Av. Tancredo Neves n° 1917 Centro, Chupinguaia – RO**,** doravante denominado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** Grupo Ocupacional **ASD-509,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

ROBERTO DOUGLAS DA SILVA FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:62EAC33D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 29/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O Senhor **Paulo Lourenço da Silva,** portador da Cédula de Identidade n.º 676199 SSP/RO e inscrito no CPF 663.214.842-53 brasileiro, nascido em Rio Branco – MT em 08 de Novembro de 1978 - Solteiro, residente Rua 38 N° 2917, Chupinguaia – RO**,** doravante denominado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** Grupo Ocupacional **ASD-509,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

PAULO LOURENÇO DA SILVA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:A8CBFD12

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 30/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Gleyce Cristina Freitas Turmina,** portadora da Cédula de Identidade n.º 2348627-9 SESDEC/AM e inscrita no CPF 008.686.482-30 brasileira, nascida em Ji-Parana - RO em 24 de Fevereiro de 1990 - solteira, residente Rua23 784 Q 3 L 7 Cidade Nova Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Tecnico em Higiene Bucal,** Grupo Ocupacional **ATA - 402 ,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.456,00 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Saúde, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

GLEYCE CRISTINA FREITAS TURMINA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:40C5A07B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 31/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Angela Rodrigues Valiente de Souza,** portadora da Cédula de Identidade n.º 2180405-2 SSP/MT e inscrita no CPF 943.333.602-00 brasileira, nascida em Colorado do Oeste - RO em 10 de Maio de 1985 - casada, residente Rua Governador Jorge Teixeira n°1292 Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

ANGELA RODRIGUES VALIENTE DE SOUZA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:C264B002

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 32/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Marina Gomes de Moura,** portadora da Cédula de Identidade n.º 07806180 SSP/RO e inscrita no CPF 796.779.592-04 brasileira, nascida em Colorado do Oeste - RO em 03 de Outubro de 1986 - casada, residente Rua CJ BNH 18 QD 70 Vilhena – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Merendeira,** Grupo Ocupacional **ASD – 500,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

MARINA GOMES DE MOURA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:ADAC5995

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 33/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O Senhor **Jairo Alves da Silva,** portador da Cédula de Identidade n.º 600443 SSP/RO e inscrito no CPF 692.407.442-15 brasileiro, nascido em Vilhena - RO em 13 de Agosto de 1981 - solteiro, residente Rua Olavo Pires Q03 LT12 n° 1186, Chupinguaia – RO**,** doravante denominado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** Grupo Ocupacional **ASD-509,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá

ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

JAIRO ALVES DA SILVA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:DE083A3E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 34/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Elaine da Silva Castilhos,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1243526 SESDEC/RO e inscrita no CPF 023.475.022-71 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 02 de Julho de 1997 - Solteira, residente Rua Ulisses Guimarães Setor 10 Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

ELAINE DA SILVA CASTILHOS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:59354082

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 35/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Marluce Vieira do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade n.º 77150145 SSP/PR e inscrita no CPF 023.522.689-07 brasileira, nascida em Santo André - SP em 30 de

Março de 1974 - Solteira, residente AV. 25 S/Nº QD 04, LT 09, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:DFBD8207

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 36/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Jucelia Camargo Barbosa,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1078109 SESDC/RO e inscrita no CPF 003.337.522-44 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 26 de janeiro de 1989 - casada, residente Rua Helio Vieira S/Nº QD 12, LT 17, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

JUCELIA CAMARGO BARBOSA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:27B095E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 37/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Flavianne Louback Vieira,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1237554 SEDES/RO e inscrita no CPF 013.859.722-70 brasileira, nascida em Ariquemes - RO em 11 de outubro de 1994- solteira, residente Rua Dom Pedro I s/nº LT 07 QD 61, Centro, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário no cargo de **Agente Administrativo,** Grupo Ocupacional **ATA-401,** Classe **H,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1,112,04 (um mil cento e doze reais e quatro centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

FLAVIANNE LOUBACK VIEIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:528995BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 36/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Jucelia Camargo Barbosa,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1078109 SESDC/RO e inscrita no CPF 003.337.522-44 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 26 de janeiro de 1989 - casada, residente Rua Helio Vieira S/Nº QD 12, LT 17, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

JUCELIA CAMARGO BARBOSA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:3EEC96DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 38/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Jucelia Camargo Barbosa,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1078109 SESDC/RO e inscrita no CPF 003.337.522-44 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 26 de janeiro de 1989 - casada, residente Rua Helio Vieira S/Nº QD 12, LT 17, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

JUCELIA CAMARGO BARBOSA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:5B4ABCA1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 39/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **Elizeu Pereira Cazarotti,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1271493 SESDC/RO e inscrita no CPF- 026.111.772-60 brasileiro, nascido em Sete Quedas - MS em 19 de junho de 1993 solteiro, residente na Rua 10-B S/Nº QD 03 LT 22, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Agente de Endemias,** Grupo Ocupacional **ASD-520,** Classe **C,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Saúde, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional

interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:1248C63A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 40/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Sandra Mara Boot,** portadora da Cédula de Identidade n.º 779.227 SESP/RO e inscrita no CPF 735.230.112-72 brasileira, nascida em Stª Isabel D' Oeste - PR em 05 de Abril de 1979 - casada, residente Rua Helio Vieira Nº 00001, Centro prox. ao =colégio Francisca Martendal, Distrito de Boa Esperança, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

SANDRA MARA BOOT
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:7691B36F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 41/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Ivani Campos de Brito Araujo,** portadora da Cédula de Identidade n.º 00001019880 SESDC/RO e inscrita no CPF 990.479.002-78 brasileira, nascida em Salto do Ceu – MT em 11 de outubro de 1988 - casada, residente na Linha 105, Kapa 48 s/nº, Distrito de Novo Plano, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja

rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

IVANI CAMPOS DE BRITO ARAUJO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:31065E77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 42/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Eliane Arcanjo Salmento,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1266542 SESDC/RO e inscrita no CPF 992.133.032-20 brasileira, nascida em Vilhena – RO em 11 de Fevereiro de 1988 - solteira, residente na AV. Tancredo Neves nº 01253, Centro em frente a Assembleia de Deus no Distrito de Boa Esperança, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

ELIANE ARCANJO SALMENTO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:B705CD88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 43/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Tais de Sousa Freitas,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4771298 PC/GO e inscrita no CPF 009.194.841-07 brasileira, nascida em São Paulo – SP em 08 de Julho de 1986 - solteira, residente na Rua Silvana Gonçalves N°1510, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

TAIS DE SOUSA FREITAS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:B5AE67D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 44/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Fabiana De Souza Justino,** portadora da Cédula de Identidade n.º 772809 SSP/RO e inscrita no CPF 843.079.002-00 brasileira, nascida em Pimenta Bueno - RO em 17 de setembro de 1986- solteira, residente Rua Tancredo Neves S/N Distrito de Novo Plano, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Agente Administrativo,** Grupo Ocupacional **ATA-401,** Classe **H,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1,112,04 (um mil cento e doze reais e quatro centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

FABIANA DE SOUZA JUSTINO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:8C45E3AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 45/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Alcioni Aparecida Dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1477168-3 SSP/MT e inscrita no CPF 817.769.022-

78 brasileira, nascida em São Domingos - ES em 01 de Janeiro de 1980 - casada, residente Rua ET LH 105 S/N poste 378 Zona Rural, Novo Plano – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Merendeira,** Grupo Ocupacional **ASD – 500,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

ALCIONI APARECIDA DOS SANTOS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:42A3E349

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 47/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Natasha Rodrigues de Sousa,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1427749 SSDC/RO e inscrita no CPF 316.774.568-17 brasileira, nascida em Franco da Rocha - SP em 28 de agosto de 1993 - casada, residente AV. 15 de Novembro, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Merendeira,** Grupo Ocupacional **ASD – 500,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

NATASHA RODRIGUES DE SOUSA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:CB9B3A07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 48/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Ana Paula de Jesus Nogueira,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1381609 SSDC/RO e inscrita no CPF 030.557.372-10 brasileira, nascida em Vilhena – RO em 17 de Julho de 1997 - solteira, residente na Linha 105, s/nº boteco, Distrito de Novo Plano, Zona Rural, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

ANA PAULA DE JESUS NOGUEIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:DC83423D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 49/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a Senhora **MAIZA DA SILVA MILANDRI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1097572 SESDEC/RO e inscrita no CPF 006.050.282-73 brasileira, nascida em Vilhena – RO em 28 de Junho de 1991 - Casada, residente na Linha Rua 19 de abril n° 1890 Centro, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

MAIZA DA SILVA MILANDRI
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:EAF0D85F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 50/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Celiane Pereira Ribeiro,** portadora da Cédula de Identidade n.º 00001005029 SESDC/RO e inscrita no CPF 927.801.722,15 brasileira, nascida em Colorado do Oeste - RO em 09 de Junho de 1983 - casada, residente no Lote 82, Jardim das Oliveiras Assentamento Zé Bentão, Zona Rural, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Merendeira,** Grupo Ocupacional **ASD – 500,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

CELIANE PEREIRA RIBEIRO
Contratada

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:48353850

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 51/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1286691 SSP/RO e inscrita no CPF 549.192.742-20 brasileira, nascida em Pedra Preta - MT em 16 de Setembro de 1990- Divorciada, residente AV. 7 de Setembro Nº 2905 Centro, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Agente Administrativo,** Grupo Ocupacional **ATA-401,** Classe **H,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.112,04 (um mil cento e doze reais e quatro centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:6430EB04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/ 2015

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI PALHARI,** brasileiro, divorciado, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF n.º 036.671.778-28, residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos Jobim sn Quadra 20 Lote 05 – Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), **LUCIANA DE SOUZA BUENO,** portadora Carteira de Identidade n°11.297.222 SSP/SP , inscrito no CPF sob o nº 760.309.972-20 residente e domiciliado Rua Cerejeiras, s/n° QD 49 LT 15,Distrito de Novo Plano, Município de Chupinguaia-RO, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 28/2015, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 28/2015, pelo período de estabilidade provisória por gestação, a partir da data **04 de Maio de 2016,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 28/2015, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 06 de Maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDOTOLEDO
Vice -Procurador

LUCIANA DE SOUZA BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:30BCA6AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 46/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Joana Feitoza Ribeiro E Silva,** portadora da Cédula de Identidade n.º 3303057 SSP/PB e inscrita no CPF 072.474.114-30 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 24 de Junho de 1987- Casada, residente Rua Carlindo Jose dos Santos S/N Distrito de Boa Esperança, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Agente Administrativo,** Grupo Ocupacional **ATA-401,** Classe **H,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1,112,04 (um mil cento e doze reais e quatro centavos)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

JOANA FEITOZA RIBEIRO E SILVA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:DB864276

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 52/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a Senhora **Jane Neres dos Santos ,** portadora da Cédula de Identidade n.º 00001110611 SESDEC/RO e inscrita no CPF 983.329.962-87 brasileira, nascida em Pimenta Bueno – RO em 09 de outubro de 1986 - solteiro, residente na Rua Osvaldo Cruz n°1194, Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Serviços Gerais,** Grupo Ocupacional **ASD-512,** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devera apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **9/05/2016** e seu termino em **09/11/2016,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Sub Procurador

JANE NERES DOS SANTOS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:C33B58E2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 03/2016

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 1/2016** Processo Administrativo nº 399/2016 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **10/05/2016 a 11/05/2016**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente Administrativo – 01 (semas)
Larissa Cerozini Marim

Odontólogo – 01 SEMUSA (Dist. Novo Plano)
Antonieta Neiva Utumi

Serviços Gerais – 01 -SEMUSA (Novo Plano).
Creonice Gomes Machado

Merendeira – 01 SEMED
Francisca Adevair de Oliveira

Professor "D" – 07 SEMED (Sede e Distritos)
Simone Sena Rossi
Luciene de Amorim
Rute Correia de Campos
Catarina Francisca Marques Fonseca
Claudineia Camargo Pereira Costa
Elzi Fogaça Pinto
Emilia Costa da Silva

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2016.

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:D3B9CED1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/16

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CAREVEL VEÍCULOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Contrato nº. 86/16.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 86/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.349/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 de maio de 2016.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E879820D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
D. S. ANTUNES - ME
OBJETO: Aquisição de tubos, conexões e outros materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, e assim atender as necessidades do sistema de água e esgoto - SAE, de responsabilidade da Secretaria de Administração – SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/16, Proc. Adm. Nº 536/2016
DA DOTAÇÃO: 02.04.03.122.0007.2010.0000.3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
VALOR: R$ 15.011,81(quinze mil e onze reais e oitenta um centavos)
DO PRAZO: Imediata.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2016.

Chupinguaia - RO, 6 de maio de 2016

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:CBB1525A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 110/16
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HELIO TSUNEO IKINO EPP
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de revitalização das Praças no de Município Chupinguaia (praça da igreja matriz - 350,00m², praça da capela mortuária - 450,00m², praça do paço municipal - 895,00m² e no Distrito do Guaporé - 450,00m²), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD;
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1/2016, Proc. Adm. Nº 331/2016
DA DOTAÇÃO: 02.04.02.27.813.0013.1207.0000.4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R$ 209.791,17(duzentos e nove mil setecentos e noventa um reais e dezessete centavos).
DO PRAZO: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2016

Chupinguaia - RO, 06 de maio de 2016

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D6213AF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 02/16.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. DE EDUC. INF. E FUND. JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

DAS ALTERAÇÕES: Primeira, terceira e quarta, do Convênio 02/2016.

DO VALOR: R$ 36.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).
I Repasse do PNAE AEE-(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES ESPECIAIS), nos termos do Art. 1.º, Inciso VI a lei 1.769/2016no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); sendo R$ 0,50/ Aluno/ Dia (cinquenta centavos de real por aluno por dia), correspondente a 120 (cento e vinte) dias letivos anuais,
II - Repasse do PNAE Mais Educação(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A Mais Educação), nos termos do Art. 2.º, a lei 1.769/2016 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais); sendo R$ 0,60/ Aluno/ Dia (sessenta centavos de real por aluno por dia), correspondente a 160 (cento e sessenta) dias letivos anuais,
III - Complementação financeira para manutenção da E.M.E.I.E.F. Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, com recursos do FUNDEB 40%, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.769/2016, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho: 12.306.0011.2111.0000 - Manutenção do PNAE - AEE.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, cultural e Educacional
Código Reduzido: 154
Fonte de Recursos:0.1.08.001.027 - PNAE
Conforme notas de empenho nº 671/2015, de 26 de abril de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho: 12.306.0011.2098.0000 - Manutenção do PNAE - MAIS EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, cultural e Educacional
Código Reduzido: 153
Fonte de Recursos:0.1.08.001.027 - PNAE
Conforme nota de empenho nº 672/2015, de 26 de abril de 2016.

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - Atividades do FUNDEB
Prog. Trabalho: 12.365.0011.2020.0000 - Manutenção FUNDEB-40%.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, cultural e Educacional
Código Reduzido: 129
Fonte de Recursos: 0.1.11.001.033 - FUNDEB 40%
Conforme nota de empenho nº 673, de 26 de abril de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 401/2016.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO: 04 de maio de 2016.

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:F02B0453

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 08/16

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNIC. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA .
OBJETO: Recursos Financeiros do **PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**, destinado à manutenção e desenvolvimento da educação infantil nas ações para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil, das crianças de zero a 48 meses.
RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 574/2016, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR: O repasse Financeiros do PROGRAMA BRASIL CARINHOSO será realizado, no valor de R$ 16.452,62 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o Artigo 2.º da Lei1.769/2016.

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
Prog. Trabalho: 12.306.0011.1183.0000 - APOIO A CRECHE - BRASIL CARINHOSO
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01.00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.
Código Reduzido: 425
Fonte de Recurso: 0.1.08.001.029 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
Conforme nota de empenho nº 738 de 03 de maio de 2016.

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 574/2016.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A1EB7612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO: 998/2015

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, comunica que na **Ordem de Fornecimento,** autorizando o fornecimento do equipamento conforme o **Processo Administrativo n° 998/2015**, **Empenhos nºs 941 e 942/2015 e Contrato nº 060/2015.**

Onde se lê:
Colorado do Oeste, 21 de março de 2015.

Leia se:
Colorado do Oeste, 21 de março de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:26A0D33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 479/2016/SEMAM 500/2016/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE** tendo como Objeto: Aquisição de peças, laminas e lubrificante para o conserto do Trator Agrícola TL 85E New Holland, Pá Carregadeira New Holland ZB 130, Motoniveladoras 120 H Cartepillar e 140 B New Holland de responsabilidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data para cadastro de propostas a partir do dia **11/05/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **23/05/2016** e início da sessão pública: dia **23/05/2016** às **08:45h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº: 012/2007 e 010/2015, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$72.211,44 (Setenta e dois mil e duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Maio de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:114431A2

ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 02/2016**, Tipo: **Menor Preço Global - Global** , conforme segue: **Processo nº: 498/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO BATE ESTACA, COM EXTENÇÃO DE 25,00(VINTE E CINCO) METROS LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO. LINHA 02 DO 3ª. PARA 2ªEIXO. RIO PANCADA. Seção de Abertura:** às 08:00 h, do dia 30/05/16, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e através do site
www.corumbiara.ro.gov.br e o valor estimado da reserva orçamentária é de R$ DUZENTOS DE DIZESSEIS MIL DUZENTOS DE SESSENTA DE QUATROREIAS DE SESSENTA DE NOVE CENTAVOS

Corumbiara-RO, 06 de maio de 2016.

EVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 095/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2F1B565A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.926/2016

PRORROGA PRAZO DE ADESÃO DA LEI N° 1.908, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8° da lei n° 1.908, de 17 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 30 de junho de 2016."

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A8FAD1BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.927/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$199.460,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de dar prosseguimento às ações do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

07.10.301.0015.2.297 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
580 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$199.460,00

Art. 3º - Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses já recebidos no valor de R$199.460,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais) referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:162BD67F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CPL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada **para efetuar a execução da DESPESA COM CONSTRUÇÃO DA REFORMA DO CORETO DA PRAÇA MUNICIPAL, recurso do Tesouro Municipal**, tudo em conformidade com processo 1981/SEMELC/2016, c**uja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços** será dia **27/05/2016, às 09:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 50.635,97 (cinqüenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução

será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00.

Espigão do Oeste-RO, 05 de Maio de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 3323GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:648F7C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que se encontra disponível no prédio da CÂMARA MUNICIPAL e no *website www.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br* a **Cotação de Preços,**que tem por objeto:**Aquisição de Água Mineral ou Adicionada de Sais acondicionada em galão de vinte (20) litros e Recarga de Gás de Cozinha (P-13).**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 045/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia**13.05.2016 às 10:00**horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 17:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, sito à rua Quariquara nº. 1043, centro ou pelo telefone (69) 3524 -1166.

Atenciosamente,

Governador Jorge Teixeira – RO, 09 de maio de 2016.

ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 004/2016

Publicado por:
Genis Barcelos Barbosa
Código Identificador:B841CA4A

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que se encontra disponível no prédio da CÂMARA MUNICIPAL e no *website www.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br* a **Cotação de Preços,**que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM FOTOCOPIAS (XEROX).**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 047/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia**13.05.2016 às 11:00**horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 17:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, sito à rua Quariquara nº. 1043, centro ou pelo telefone (69) 3524 -1166.

Atenciosamente,

Governador Jorge Teixeira – RO, 09 de maio de 2016.

ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 004/2016

Publicado por:
Genis Barcelos Barbosa
Código Identificador:58B5E093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/CPL/2016

Conforme a Publicação da Reabertura da Licitação que Circulou nos Dia 09/05/2016, no Diário Oficial dos Municípios ANO VII Nº. 1699, pg 31, e no Jornal de Grande Circulação Diário da Amazônia, do dia 07/08/09 de Maio de 2016, Pagina F7, publicamos a Seguinte Errata:

Onde Se LÊ:
REABERTURA no dia 23/04/2016, às 10H00min

LEIA SE:
REABERTURA no dia 23/05/2016, às 10H00min

O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações através do email cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Maio de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D346FA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/CPL/2016 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e sinalização de segurança, o valor estimado para aquisição e de R$ 3.435,11 para atender a Secretaria Municipal de Educação. Proc. Admin. nº 109/2015, que será realizada novamente no dia no dia 24/05/2016, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações através do email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Maio de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:00E11A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESENCIAL Nº. 019/CPL/2016 SRP REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para eventual Prestação de Serviços com remendo de Pneus, o valor estimado para prestação de serviços e de R$ 72.855,95, para atender a Secretaria Municipal de Administração. Proc. Admin. nº 118/2016, que será realizada no dia 24/05/2016, às 10h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote para Registro de Preços. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações através do email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Maio de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:BA8823F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/CPL/2016 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, o valor estimado para aquisição e de R$ 34.829,16 para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Proc. Admin. nº 465/2016, que será realizada no dia 25/05/2016, às 09h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Maio de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:8692B466

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Processo n.º 140/SEGAP/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/CPL/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO L200 PLACA NCF-7235**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/CPL/2016,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de gabinete da Prefeita.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/CPL/2016,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO L200 PLACA NCF-7235**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

M.L BEZERRA-ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32. VALOR R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).
ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP, CNPJ: 84.746.130/0001-68. VALOR R$ 6.607,75 (seis mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL R$ 14.077,75 (Quatorze mil Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F6199834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2015	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
DEZEMBRO(31/12/2015)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
PRECATÓRIOS À PAGAR					
PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - A PARTIR DE 05/05/2	14.775.361,39	4.335.180,51		511.500,97	18.599.040,93
Sub-total	14.775.361,39	4.335.180,51		511.500,97	18.599.040,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	34.325,43	158.054,02		192.379,45	0,00
Sub-total	34.325,43	158.054,02		192.379,45	0,00
ENTIDADES CREDORAS					
INSS - DEBITO PARCELADO	0,00	465.358,34		465.358,34	0,00
Sub-total	0,00	465.358,34		465.358,34	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.556,47		14.556,47	0,00
RPPS – DÉBITO PARCELADO	673.238,64	0,00		332.883,70	340.354,94
Sub-total	673.238,64	14.556,47		347.440,17	340.354,94
TOTAL	15.482.925,46	4.973.149,34		1.516.678,93	18.939.395,87

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

DUCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal
000.967.172-20

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:3F5C7FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
2015

Exercício de 2015	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			
DEZEMBRO(31/12/2015)				
CONSOLIDADO				
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				

Processados	5.019.173,05	4.152.869,19	3.248.898,55	5.923.143,69
Não Processados	3.956.088,77	5.158.035,43	3.936.773,03	5.177.351,17
Sub-total	8.975.261,82	9.310.904,62	7.185.671,58	11.100.494,86
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
INSS	1.170.235,73	686.757,32	558.854,91	1.298.138,14
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	175.204,03	923.490,33	735.484,83	363.209,53
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	288.454,04	1.458.736,81	1.618.559,53	128.631,32
IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	30.347,03	25.877,90	4.469,13
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	295,76	295,76	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.443,70	484.064,80	478.149,03	7.359,47
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIR	9.195,12	1.344.132,02	1.349.097,53	4.229,61
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER - LEGISLATIVO	0,00	83.429,75	83.429,75	0,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	0,00	7.033,96	6.288,06	745,90
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.643,14	202.601,54	177.844,22	29.400,46
PLANOS DE SEGUROS	3.230,64	126.398,82	124.985,26	4.644,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.104,72	5.103.405,22	4.792.114,88	343.395,06
OUTROS CONSIGNATARIOS	107.374,08	11.834.235,86	11.699.534,67	242.075,27
DEPOSITOS A EFETUAR POR DETERMINACAO JUDICIAL	0,00	11.512,35	11.512,35	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES RECEBIDOS	6.741,35	10.784,70	0,00	17.526,05
OUTROS DEPOSITOS	0,00	8.968,13	8.968,13	0,00
Sub-total	1.798.626,55	22.316.194,40	21.670.996,81	2.443.824,14
TOTAL	10.773.888,37	31.627.099,02	28.856.668,39	13.544.319,00

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

DUCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal
000.967.172-20

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:655A8188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2015

Exercício de 2015	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			
DEZEMBRO(31/12/2015)				
CONSOLIDADO				
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	5.019.173,05	4.152.869,19	3.248.898,55	5.923.143,69
Não Processados	3.956.088,77	5.158.035,43	3.936.773,03	5.177.351,17
Sub-total	8.975.261,82	9.310.904,62	7.185.671,58	11.100.494,86
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
INSS	1.170.235,73	686.757,32	558.854,91	1.298.138,14
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	175.204,03	923.490,33	735.484,83	363.209,53
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	288.454,04	1.458.736,81	1.618.559,53	128.631,32
IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	30.347,03	25.877,90	4.469,13
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	295,76	295,76	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.443,70	484.064,80	478.149,03	7.359,47
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIR	9.195,12	1.344.132,02	1.349.097,53	4.229,61
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER - LEGISLATIVO	0,00	83.429,75	83.429,75	0,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	0,00	7.033,96	6.288,06	745,90
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.643,14	202.601,54	177.844,22	29.400,46
PLANOS DE SEGUROS	3.230,64	126.398,82	124.985,26	4.644,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.104,72	5.103.405,22	4.792.114,88	343.395,06
OUTROS CONSIGNATARIOS	107.374,08	11.834.235,86	11.699.534,67	242.075,27
DEPOSITOS A EFETUAR POR DETERMINACAO JUDICIAL	0,00	11.512,35	11.512,35	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES RECEBIDOS	6.741,35	10.784,70	0,00	17.526,05
OUTROS DEPOSITOS	0,00	8.968,13	8.968,13	0,00
Sub-total	1.798.626,55	22.316.194,40	21.670.996,81	2.443.824,14
TOTAL	10.773.888,37	31.627.099,02	28.856.668,39	13.544.319,00

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

DUCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal
000.967.172-20

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:6FA40764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Bim Anterior (b)	Em 29 Fev 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.499.684,69	6.499.684,69	10.033.663,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.409.877,39	12.409.877,39	14.544.547,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.910.192,70	5.910.192,70	4.510.884,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-6.499.684,69	-6.499.684,69	-10.033.663,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-6.499.684,69	-6.499.684,69	-10.033.663,35
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-3.533.978,66	-3.533.978,66
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Passivo Atuarial	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.476.497,00	16.476.497,00	16.892.083,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.597.865,79	1.597.865,79	2.006.027,19
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.891.582,20	14.891.582,20	14.891.582,20
(-) Restos a Pagar Processados	12.950,99	12.950,99	5.525,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	41.112.880,28	41.112.880,28	40.697.293,88
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	41.112.880,28	41.112.880,28	40.697.293,88

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:4D768F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.328.466,19	327.316,21	72.942,01	0,00	6.001.149,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.328.466,19	327.316,21	72.942,01	0,00	6.001.149,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.328.466,19 <(a-d)>	-72.942,01 <(b-e)>	-	-	-6.001.149,98 <(c-f)>

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:44FAB245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	82.089.782,68
Previsão Atualizada da Receita	82.089.782,68
Receitas Realizadas	12.638.629,48
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	607.035,65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	82.526.586,82
Créditos Adicionais	1.148.810,27
Dotação Atualizada	83.675.397,09
Despesas Empenhadas	15.299.715,40
Despesas Liquidadas	6.232.923,58
Despesas Pagas	5.631.704,72
Superavit Orçamentário	6.405.705,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.299.715,40
Despesas Liquidadas	6.232.923,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.391.673,58
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	537.969,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	130.539,28
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	407.430,65

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.533.978,66	0,00
Resultado Primário	0,00	5.805.693,26	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.232.398,43	0,00	1.506.050,95	3.726.347,48
Poder Executivo	5.232.398,43	0,00	1.506.050,95	3.726.347,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.873.909,25	-108.785,77	1.944.952,23	2.820.171,25
Poder Executivo	4.873.909,25	-108.785,77	1.944.952,23	2.820.171,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.106.307,68	-108.785,77	3.451.003,18	6.546.518,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.678.229,17	25,00	23,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.493.785,16	60,00	58,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	72.942,01	6.001.149,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	620.332,72	15,00	7,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:CECCF670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 015/2014

Venho por meio deste, tornar pública a retificação do seguinte ato: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 015/2014**, instaurado através do Processo Administrativo n.º 248-06/2014, que tem como objeto a Construção de Arquibancada no Estádio Municipal, atendendo ao contrato de repasse nº 770728/2012/ME, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapuã do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1446 do dia 06/05/2015, no que se refere ao valor do 2º termo aditivo, onde se lê: VALOR: R$ 5.968,38 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), leia-se: **5.876,28 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).** Tal procedimento visa atender o Oficio Nº 801/2016/GIGOV/PV, referente à supressão de R$92,10 (noventa e dois reais e dez centavos) de Instalações Elétricas.

Itapuã do Oeste, 09 de Maio de 2016.

GABRIELA DA SILVA BIONDO
Assessor – Chefe de Cerimoniais e Atos Oficiais
Port. 410/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1F91FCB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 002/2016

CARTA CONTRATO Nº: 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: MARIA ANGÉLICA PAZDZIORNY
OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL*
UNIDADE GESTORA: *02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL*
ELEMENTO DE DESPESA: *3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.*
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: *08.244.1005.2100.0000 – PRODUÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS - PAIF.*
FICHA: *432*
FONTE: *01.15*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) *MESES A PARTIR DE 22/02/2016 A 21/02/2017.*
VALOR R$: *R$: 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)*

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:32D0A2A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 004/2016

CARTA CONTRATO Nº: 004/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: J.C FRANÇA SILVA - ME
OBJETO: *SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE*
UNIDADE GESTORA: *04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*
ELEMENTO DE DESPESA: *33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA*
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: *15.452.1006.2009 – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS*
FICHA: *063*
FONTE DE RECURSO: *100*
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 05/04/2016 A 04/07/2016.
VALOR R$: *R$ 96.720,00 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).*

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:91C5F363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2015

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 028/2015, instaurado através do Processo Administrativo n.º 469-08/2015, ocorrido no dia 29 de Dezembro de 2015, cujo objeto éa contratação de empresa especializada na manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos de informática do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras a seguinte empresa e seu respectivo Lote:

JOELITON RIBEIRO PIMENTA - ME, cadastrada no C.N.P.J.: 20.674.576/0001-41, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº 1909, Centro, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, totalizando a importância de **R$: 28.000,00** (vinte e oito mil reais). (Lote 01)

O certame totalizou a importância de **R$: 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.bll.org.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB/PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:401738AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/CMJ/2016
DO PROCESSO Nº **106/CMJ/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **"EMPRESA JORNALÍSTICA C.P. DE RONDÔNIA LTDA – ME"**, inscrita no **CNPJ/MF: 84.748.656/0001-87**, com valor estimado de serviços até o final do exercício, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros "P. J". Valor Total: **R$ 1.354,00** (Hum mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 09 de Maio de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:724506F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.130/GP/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL DE LICENÇA ESPECIAL DE FRANCISCO CASIANO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1o – Fica **RETIFICADO**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o Decreto Municipal n.º 9.035/GP/2016, que trata de Licença Especial do servidor público **FRANCISCO CASSIANO DA ROCHA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a saber:

Decreto de Licença Especial	Período do Gozo	Novo Período do Gozo
9.035/GP/2016	01/04/2016 a 30/06/2016	10/05/2016 a 08/08/2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 06 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4825C8F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.129/GP/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JACINTA DE FÁTIMA PATRÍCIO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 41/2003, art. 2º, § 5º, que instituiu o Abono de Permanência, o qual se refere ao pagamento de bônus ao servidor público, que tenha implementados todos os requisitos para se aposentar previsto nas legislações em vigor (idade e tempo de contribuição);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 850/GP/2005, de 28 de julho de 2005, art. 121, "O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntárias estabelecidas nos art. 70 e 117 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsórias contidas no art. 69"

CONSIDERANDO ainda que no art. 70, § 1º, III, da Lei Municipal n.º 850/GP/2005, o servidor que preencher os requisitos exigidos para a concessão do benefício, quer seja, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e 50 (cinquenta) anos de idade para as servidoras em efetivo magistério;

D E C R E T A

Art. 1º – **CONCEDE** o **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora pública municipal **JACINTA DE FÁTIMA PATRÍCIO ROCHA**, Professora Nível III, 40h, cadastro 347, em conformidade com o Processo n.º 1358/SEMED/2016, retroativo a 31 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:375E2D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/GP/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão para acompanhamento e vistoria e fiscalização, em locação de máquinas e equipamentos horas máquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com a C. I. n.º 106/SEMOSP/2016;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HORAS MÁQUINAS, a saber:

Ademir Sudário
Neir Antônio de Carvalho
Renailson Diógenes Cavalcante Menezes
Ronaldo Batista Pereira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 038/GP/2015, de 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:3A905A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 014/JP/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 017/2014, que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida a servidora-segurada Sra. Nilza Maria Roberto Freitas."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Retificar a Portaria n°. 017/2014, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** concedida a servidora-segurada Sra. **Nilza Maria Roberto Freitas,** portadora do RG n. 261905/SSP/RO e do CPF n. 237.916.402-91, efetiva no cargo de Professora, Cadastro n.

910, Carga Horária 20 horas semanais, referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base no **artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art.6-A , da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela emenda Constitucional nº 70/12, c/c com art. 62, § 1º e art. 63 da lei Municipal nº 850/GP/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 118 da Lei Municipal n° 850/GP/2005).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 17/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 09 de maio de 2.016.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO.
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:8CB485A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 757/SEMSAU/2016

Aquisição de Tecidos e Aviamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.597.091/0001-12	R$ 15.540,00
MARIA IZABEL GOUVEIA CAVALCANTE - ME	13.898.966/0001-30	R$ 1.912,40
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	04.925.681/0001-50	R$ 5.111,40
SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP	18.386.337/0001-44	R$ 61.740,00

Jaru/RO, 09 de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:A1FB4C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

Estará publicado na integra, no mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO pelo período de 30 dias, compreendido entre os dias 09/05/2016 a 08/06/2016, O RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária em conformidade com artigo Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e artigo 72 da Lei 9.394/96.

Machadinho D'Oeste, 09 de Maio de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C05636F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/SEMAGRI/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de fornecedores no Pregão Presencial n° 04/SEMAGRI/2016 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS**, valor previsto R$ 3.674,72 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura prevista para as 08:00 hrs do dia 09/05/2016 foi declarado como **PREGÃO DESERTO,** e torna público a **REABERTURA** do pregão acima citado para o dia **23/05/2016 as 08:00hrs.** Informações segunda a quinta-feira das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro n° 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste/RO – CPL – telefones (69) 9229-1870 e (69) 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/05/2016

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CF972E5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136-16

PORTARIA Nº. 136/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **CAMILA PAMELA DA COSTA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSOR / PEDAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 01/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:AF8D4509

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137-16

PORTARIA Nº. 137/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **ROSANE HENRIQUE DOS SANTOS,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA / PEDAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 01/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:D7F8155C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138-16

PORTARIA Nº. 138/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **SILVIA CRISTINA DA SILVA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA / PEDAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 01/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:82B147A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139-16

PORTARIA Nº. 139/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **HELLIANIS APARECIDA DE MIRANDA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA / PEDAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 01/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:33268845

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140-16

PORTARIA Nº. 140/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **ANA PAULA OTENIO,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde

exercerá o cargo de PROFESSORA / PEDAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 01/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:5982619F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141-16

PORTARIA Nº. 141/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **CLAUDIA BUENOS ALVES,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA / PEDAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 01/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:70A9B500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142-16

PORTARIA Nº. 142/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **PALOMA SILVA DOS SANTOS BATISTA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL II/CUIDADORA DE ALUNOS PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAS 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 942/16 e Edital de convocação 002/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:64670DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143-16

PORTARIA Nº. 143/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **CARLOS MAGNO DA SILVA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSOR NIVEL II PEDADAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 001/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:F923F21A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144-16

PORTARIA Nº. 144/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **VANUZA CRISTINA BATISTA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA NIVEL II PEDADAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 001/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:8AAF2324

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145-16

PORTARIA Nº. 145/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **CAMILA DINIZ ALCANTARA CORLALESKI,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA NIVEL II PEDADAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 001/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:8E806AD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146-16

PORTARIA Nº. 146/2016 De 06 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL II/CUIDADORA DE ALUNOS PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAS 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 942/16 e Edital de convocação 002/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:30DC6BA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147-16

PORTARIA Nº. 147/2016 De 09 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **EMERSON VATANABE,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSOR NIVEL II PEDADAGOGIA 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 001/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:A560BB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 34/2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Ordinário n°: 33
Inexigibilidade nº: 34/2016
Unidade Orçamentária: Semec
CREDOR: SILVA & PERSCH LTDA
End. Av. Pau Brasil 5702,/Ministro Andreazza/ RO/ CEP: 76919-000.
CNPJ: 04367308/0001-20
VALOR: R$ 14.779,90 (quatorze mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

OBJETO: Aquisição de material permanente (ar condicionado).
VALOR TOTAL: 14.779,90 (quatorze mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
JUSTIFICATIVA
A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.460/PMMA/2016, de 06/04/2016, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para: **Sistema de "CARONA" da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 47/CPL/2015 Processo Administrativo 33/SEMSAU/2015, para aquisição de ar - condicionado para as escolas Municipais, visto que esse procedimento trará mais economicidade e vantajosidade devido ao preço registro em ata, sendo que um novo processo licitatório além de requerer mais prazos não conseguiria preços tão vantajosos para administração. BASE LEGAL**: Art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Sendo o valor da presente aquisição em **R$ 14.779,90 (quatorze mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**
Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO. 07 de Abril de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Presidente da CPL

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:92137948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.506/PMMA/2016.

DECRETO Nº. 3.506/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ALOÍSIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, matrícula 8125, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:47F5A18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.507/PMMA/2016.

DECRETO Nº. 3.507/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **WALTER MALTA CARDOSO,** brasileiro, casado, matrícula nº. 8127, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as competências e atribuições constantes na Lei na Lei nº. 1.028/PMMA/2011 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:5DC5CDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.508/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GERENTE DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, Matrícula nº. 736, portador do Documento de Identidade RG: nº. 247.112 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 401.895.625-87, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de *GERENTE DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS*, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F919D39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.509/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,** brasileiro, casado, matrícula 8129, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Nº 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:42CE975C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.510/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA,** brasileira, casada, matrícula 746, residente e domiciliada neste

município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADORA DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8F160070

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.511/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **QUEILA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG nº. 146.569 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 012.133.221-70, matrícula nº. 8082, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C4190E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.512/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARLENE LOPES DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 634.150 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 516.773.262-04, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADORA ORÇAMENTÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:0297D17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.513/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **WELITON DA SILVA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do documento de Identidade RG 108.6174 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 004.495.742-45, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E314E093

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.514/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ELIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 760.802 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº. 408.157.652-15, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B8540D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.515/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DULCILENE EMERICK ANICETO CALHEIROS,** brasileira, casada, matrícula 1403, residente e domiciliada no município Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D246DAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.472/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **JUSSARA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 1.260.222 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 009.221.442-81, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica exonerada, a Senhora **GEOVANIA DE PAULA DE AQUINO,** brasileira, casada, matrícula nº. 027, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica exonerado, o Sr. **THIAGO CARON FACHETTI,** brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG nº.

785.457 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 754.618.202-63, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Estado de Rondônia, para exercer, do Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Fica exonerada, a Sra. **ARIANA JOSILAINE PLANTIKOW DE SOUZA,** brasileira, casada, matrícula 1299, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Fica exonerado, o Sr. **ALOÍSIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, matrícula 8125, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. Fica exonerado, o Senhor **WALTER MALTA CARDOSO,** brasileiro, casado, matrícula nº. 8127, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Art. 7º. Fica exonerada, a Sra. **CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 4.359.143-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 830.917.189-72, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORA CONTROLADORA DE COMBUSTÍVEL,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 8º. Fica exonerada, a Sra. **ERICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG sob o nº. 1030899SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 000.749.902-76, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 9º. Fica exonerado, o Senhor **RONALDO VILANOVA,** brasileiro, casado, matrícula nº. 1393, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DA JUNTA MILITAR**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 10. Fica exonerada, a Senhora **ANA PAULA,** brasileira, casada, matrícula nº. 07, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS,** junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Fica exonerado, o Sr. **WELITON DA SILVA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do documento de Identidade RG 108.6174 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 004.495.742-45, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 12. Fica exonerada, a Sra. **SOLANGE MAGRI VALERIO,** brasileira, casada, portadora do documento de Identidade RG: nº. 916.416SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 849.487.362-87, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Fica exonerada, a Sra. **BEATRIZ XAVIER MAGRI,** brasileira, casada, matrícula 028, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Fica exonerada, a Sra. **MARIA PEREIRA ASSIS,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 422.585 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 881.053.857-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DO ABRIGO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Fica exonerado, o Sr. **ANTÔNIO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG: nº. 891.414-78 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 562.584.531-04, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16. Fica exonerada, a Sra. **DANIELE GRACIELE DA SILVA,** matrícula 8077, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Fica exonerada, a Sra. **LEANDRA COELHO DE ARAÚJO**, matrícula 8090, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Fica exonerada, a Sra. **VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO,** matrícula 1498, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Fica exonerada, a Sra. **DJIANE LOPES OLIVEIRA,** matrícula 8112, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **GERENTE DE ORÇAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Fica exonerado, o Sr. **FRANCISCO FORNAZIER DE SOUZA,** matrícula 1306, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:ED299C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.516/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **SOLANGE MAGRI VALERIO,** brasileira, casada, portadora do documento de Identidade RG: nº. 916.416SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 849.487.362-87, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C5327E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.517/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS,** brasileira, casada, matrícula nº. 1392, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, Decreto n. 3.424/PMMA/2016, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9AEFF541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.518/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **BEATRIZ XAVIER MAGRI,** brasileira, casada, matrícula 028, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B1690F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.519/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DO ABRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARIA PEREIRA ASSIS,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 422.585 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 881.053.857-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DO ABRIGO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DCB835BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.520/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ANTÔNIO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG: nº. 891.414-78 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 562.584.531-04, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9CEA917E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.521/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. **SINÉSIO GONÇALVES DE SOUZA,** matrícula nº 102, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, na **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA** *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SERVIÇOS DA PATRULHA DE CAMPO***,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível III, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.066/PMMA/2015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DCBF1626

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N.3.522/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AO DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 914/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.529/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, ao Dr. **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO,** médico, matrícula 1396, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus

para o erário municipal, a Gratificação de Desempenho de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com competências e atribuições constantes na Lei Nº. 1529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º - A Remuneração de Gratificação de Desempenho, ora nomeado, será a constante do anexo I, da Lei n.1.529/PMMA/2.016, acumulada com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:57EBE7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.523/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 914/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.529/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES RIGO,** Agente Administrativa, brasileira, divorciada, portadora do Documento de Identidade RG 479.376 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 420.260.162-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Gratificação, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:FE7DB671

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.524/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DJIANE LOPES OLIVEIRA,** brasileira, casada, matrícula 8112, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E3F80B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.525/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DANIELE GRACIELE DA SILVA,** matrícula 8077, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. Fica nomeada, a Sra. **VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO,** matrícula 1498, residente e domiciliada neste

município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude do afastamento previdenciário do titular, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 3º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D8C7803B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 0242/2016.
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMTAS.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de passagens terrestre, e tendo como empresa a ser contratada AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL LTDA CNPJ: Nº 77.410.249/0001-08, no valor de R$ 817,40 (Oitocentos e Dezessete reais e Quarenta centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 09 de Maio de 2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1A0FDD68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Concorrência nº 001/PMNM/2016
Processo n. 153/SEMED/2016
Assunto: Recurso interposto pela empresa LEV SERVIÇOS LTDA.
Trata a matéria sobre o recurso interposto pela empresa **LEV SERVIÇOS LTDA,** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na Concorrência Pública nº 001/PMNM/2016, por apresentar Certidão de Acervo Técnico pertencente a profissional não pertencente ao seu quadro funcional, descumprindo o item 7.2.5-n do Edital e artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Em suas alegações, a empresa confirma o fato apontado por esta CPL, argumentando que a Certidão de Acervo Técnico apresentado demonstra a experiência da empresa e período em que o profissional fazia parte do seu quadro permanente.
Pois bem, estabelece artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (grifamos).
De acordo com a norma, o atestado de responsabilidade técnica tem que ser do profissional, uma vez que este é quem irá executar a obra ou serviço. Tal exigência, também, foi exigido no edital, item 7.2.5-b "b) Acervo técnico do(s) profissional(is) – ENGENHEIRO CIVIL, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra, comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil de características semelhantes ao objeto da licitação;".
Nesse sentido, considerando a análise técnica realizada pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, em que constatou que a empresa não atendeu as exigências do Edital e da legislação, e considerando, ainda, os fatos técnicos e jurídicos apontados neste julgamento, resolve a Comissão Permanente e Licitação manter a sua decisão, considerando desclassificada a empresa LEV SERVIÇOS LTDA para prosseguir na Concorrência Pública nº 001/PMNM/2016.
CONSTRUTORA BALOART Ltda-ME para ser enquadrada com EPP.
Trata a matéria da solicitação da empresa **CONSTRUTORA BALOART LTDA-ME,** argumentando que está enquadrada como EPP, uma vez que no exercício de 2015 não auferiu renda igual ou superior a R$ 3.600.000,00, apresentando comprovação contábil que representa o fato.
Prescreve o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis:*
"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das microempresas, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
*II - no caso das empresas de pequeno porte, aufira, em **CADA ANO-CALENDÁRIO**, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (grifamos)*
De acordo com a legislação, o que caracteriza a empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte é ter auferido em cada ano-calendário a receita bruta imposta pela norma, cuja qualificação, de regra é verificada pela Comissão de Licitação por meio de declaração apresentada pela empresa, sem prejuízo que a Administração possa solicitar confirmação de tal enquadramento, caso a empresa seja vencedora do certame e tenha se beneficiado de tal qualidade.
No caso em tela, não assiste razão a empresa Construtora BALOART LTDA-ME, uma vez que pelos documentos de habilitação apresentados durante a sessão para abertura do envelope 01 (documentos de habilitação), a mesma apresentou Balaço do exercício de 2014, onde consta que o faturamento bruto é superior aos limites estabelecidos pela LC-123, portanto esta comissão mantém sua decisão.

MARTINS & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Em se tratando da empresa MARTINS & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, fazemos juntar novo **Parecer Técnico** do Departamento de Engenharia, a saber:

"A contestação apresentada pela empresa Martins & Gonçalves Construções e Projetos Ltda. **É IMPROCEDENTE** e não poderá ser acatada em função do que estabelece o Art. 58 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA, preconizando o seguinte no tocante a validade dos Atestados Técnicos:

"*Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.*

Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico." .

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, não são compatíveis com o objeto licitado, não tem validade para efeito de participação em licitações públicas, pois sequer é assinado por profissional de Engenharia Civil ou outro equivalente vinculado ao sistema CONFEA/CREA, nem tão pouco encontra-se registrado no CREA/RO, ferindo o Art 30 da Lei das licitações em seu parágrafo primeiro e a Resolução nº 1025/2009 do CONFEA, Art. 64, parágrafo 4º."

Ante o exposto e considerado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, mantenho a decisão apresentada, com fim de manter desclassificada em prosseguir na Concorrência Pública nº 001/PMNM/2016, as empresas **LEV SERVIÇOS LTDA** e a empresa **MARTINS & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** e negar o recurso da empresa **CONSTRUTORA BALOART LTDA-ME** quanto ao enquadramento disposto na LC-123.

Nova Mamoré-RO, 09 de maio de 2016.

LAERTE DA SILVA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:878F9A16

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº3.920-GP/16

Decreto n°3.920/GP/16 Em, 06 de Abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora RAIMUNDA FERREIRA ARAÚJO, brasileira, portadora do RG 51175996-7-SSP/MA, e do CPF-778.385.723-04, cadastro n°1238, Funcionária Pública Municipal, ocupante da Função de PROFESSOR II (MATEMÁTICA) - 20 HORAS, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de ABRIL de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5359C670

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº080-GP/16

Portaria n° 080- GP /2016 Em, 06 de Abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº.154/Compla/16, 048/DRF/16. Referente ao mês de março/16.

NOME	FUNÇAÕ
Fernando Moreira Costa	Fiscal de Rendas
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas
Wanderson Ribeiro de Oliveira	Fiscal de Rendas
Amós Sales Viana	Fiscal de Renadas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C911AE6A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081-GP/16

Portaria n°081- GP/2016 Em, 06 de Abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111,Parag. 2º da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, às servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A partir de:
RICARDO CESPEDES MOREIRA	PROF.II- EDUCAÇÃO FÍSICA	ABRIL/16

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de ABRIL de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:62E34F9C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº082-GP/16

Portaria n°082- GP/2016 Em, 06 de Abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º,§ 2º Inc. I, da Lei Municipal nº635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", a servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
RENATO AVELAR COELHO	ProfºII-Lingua Portuguesa	Festão,Supervisão e Orientação educacional	Semed
RICARDO CESPEDES MOREIRA	Profº II-Educação Física	Fisiologia do Exercício	Semecel

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:96E8E0C9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083-GP/16

Portaria n° 083 - GP/2016 Em, 11 de Abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 1.027-GP/ 2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, a servidora Luzineide Monge Chaves, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para cursar Ensino Superior no município de Guajará-Mirim. Conforme Requerimento e Atestado de Matrícula em anexo.

NOME	FUNÇÃO	CPF	Salario	Lotação
Luzineide Monge Chaves	Técnico em Enfermagem	350.207.842-49	½	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4E7A6B48

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº084-GP/16

Portaria n°084- GP/2016 Em, 11 de Abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, REGIME SUPLEMENTAR aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL. Conforme memorandos nº201/SEMED/2016.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	A PARTIR
Jarbelini Costa de Lima	ProfºI-nivel I-20h	1552	01/04/2016 à 31/07/2016
Gilberto de Oliveira dos Santos	Profº I-nivel I-25h	627	01/04/2016 à 31/07/2016
Luciane Grande	Profº I-Nivel I	5077	01/04/2016 à 31/07/2016
Egle Bueno Marra	Profº I- Nivel I	1206	01/04/2016 à 31/07/2016
Simone Pereira da Silva	Profº I- Nivel I	1520	01/04/2016 à 31/07/2016
Rudson Assis Silva	Profº II- Ed. Física	5084	01/04/2016 à 31/07/2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F841871A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMNM/2016

CARTA CONTRATO Nº 014/PMNM/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/SEMUTAS/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***PAULO VALSON BRITO BERNARDO.***
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO ASSISTENCIAL EM PORTO VELHO-RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2067 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO ASSISTENCIAL EM PORTO VELHO-RO.
VALOR DE R$ 28.440,00(VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
12 PARCELAS IGUAIS DE R$ 2.370,00(DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:C212B4F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 047/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/SEMUSA/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **047/PMNM/2013.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2020.2051 – Manutenção das Atividades Semusa

Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2054.2054 – Manutenção das Atividades – PAB

VIGÊNCIA: 07/05/2016 à 07/10/2016.
VALOR: **R$58.500,00.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Advogado
OAB/RO Nº 1009.
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:3246E374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 040/PMNM/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/SEMUSA/2015.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSE ROLANDO LAZCANO CASO.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **040/PMNM/2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2020.2051 – Manutenção das Atividades Semusa
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2054.2054 – Manutenção das Atividades – PAB

VIGÊNCIA: **26/05/2016 à 26/11/2016.**-06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL: R$73.920,00.
VALOR MENSAL: R$12.320,00

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Advogado
OAB/RO Nº 1009.
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:C9D3B87F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 043/PMNM/2014

PROCESSO Nº 096/SEMUSA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSMIRA BATISTA DE ANDRADE.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/PMNM/2014 POR MAIS 06 MESES.**
VIGÊNCIA: 27.05.2016 à 27.11.2016.
VALOR: **R$48.000,00(Quarenta e oito mil reais).**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
OAB/RO Nº 1.009
Assessor Jurídico

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:38193EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.04.2016	CHEGADA: 29.04.2016	Nº DE DIARIAS	01(Uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	101,47
CIDADE/UF:	Cacoal- RO		V. TOTAL	R$	101,47
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: José Bonifácio nº 2195 **Bairro**: Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Bradesco **Agência:** 0734 **Conta:** 0541856-9					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O motorista esteve no dia 29.04.2016 conduzindo o senhor Valei da Silva até a cidade de Cacoal junto ao hospital regional para uma consulta ortopédica. Conforme relatório de viagem em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 03.05.2016 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 03.05.2016.

MARIA DOLORES A. MAIA
Secretária Interina Municipal de Assistência Social

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:AA75C931

P M N U - RO
CONTRATO Nº 14/2016.

Celebração: 04.05.2016
Partes: Município de Nova União e a empresa Ourocomp Comércio e Serviços de Informática Ltda – Me.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção no servidor de dados da Prefeitura, servidor IBM, modelo System X 3500 M4, manutenção do sistema RID, reinstalação do sistema operacional Windows server 2008 R2.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global deste contrato é de R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais).
Condições de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente certificada pelo Secretário competente e relatório detalhado dos serviços prestado assinado pelo técnico responsável da empresa, precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa Contratada junto ao INSS e FGTS.
Prazo: O prazo de vigência será de 03 (Três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Empenho nº 420/2016
Processo nº 380/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:63DB25D7

P M N U - RO
CONTRATO Nº 15/2016

CELEBRAÇÃO: 04/05/2016
PARTES: Município de Nova União e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli – Epp.
OBJETO: *Construção de Estacionamento, a ser implantado a margem da RO 470, perímetro urbano, em frente à Igreja Presbiteriana do Brasil*, no Município de Nova União – RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 051/2015/PROJUR/DER-RO
VALOR GLOBAL: R$ 75.685,43 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços.
EMPENHO Nº 419/2016
PROCESSO Nº: 179/2016

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:731B91C0

P M N U - RO
CONTRATO Nº 16/2016

CELEBRAÇÃO:04/05/2016
PARTES: Município de Nova União e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli – Epp.
OBJETO: *Construção de Pontos de Embarque e Desembarque*, no Município de Nova União-RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 062/2015/PROJUR/DER-RO
VALOR GLOBAL: R$ 135.691,30 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos),
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
PRAZO: 120 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços.
EMPENHO Nº 418/2016
PROCESSO Nº: 178/2016

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3EF88854

P M N U - RO
PORTARIA Nº 105, DE 4 DE MAIO DE 2016

Concede licença prêmio a servidora Municipal Sirleide da Conceição Ferreira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de maio de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Sirleide da Conceição Ferreira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de maio de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15.05.2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:689DD68C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 100, 04 DE MAIO DE 2016

Exonera membro do Conselho Tutelar, que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado obtido na eleição realizada em 04 de Outubro de 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 90/99 e alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 04/05/2016 o senhor **Claudiney de Faria Rodrigues**, membro do Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeado pela Portaria nº 02/2016.
Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A14BD612

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 08/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 982/2015, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2015PMNU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015 e alterações, para o seguinte cargo:) ENFERMEIRO (a), conforme o memorando º088/2016 e 092/2016 SEMSAU.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificado do Processo Seletivo, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.
ENFERMEIRA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Adriana Aparecida da Cruz
2º	Raphaella Germana Coelho H. Zemuner

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2015PMNU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015 e demais normais aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
b) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
c) CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raios-X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
n) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
s) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
t) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 001/2015PMNU, 03 DE DEZEMBRO DE 2015 e suas alterações serão convocadas de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:AC51207B

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 504/ SEMECET/2016, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA.**
A favor de: **TAVARES & SILVA LTDA – ME**
Valor Total de: R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 09 de maio de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:4D03AC08

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 507/ SEMECET/2016, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE DOIS PARA – BRISAS PARA FAZER OS DEVIDOS REPAROS NOS ÔNIBUS PERTENCENTE À SEMECET.**
A favor de: **PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA – ME**
Valor Total de: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 09 de maio de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B9945E1C

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 449/SEMOSPAMA/2016, tendo como Objeto**: PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO CAMINHÃO VW/26.280**
A favor de: **DETRAN – RO**
Valor total: R$ 502,77 (Quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União - RO 09 de maio de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da C.P.L

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D64E329D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 129/2016

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de maio de 2016.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Contratação direta SRP Nº 011/CPL/2016; do processo administrativo nº 110/CPL/2016, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE, tendo como vencedora a empresa: MERCADO DO POVO EIRELI ME CNPJ: 17.737.938/0001-91 no valor de R$ 401.789,70 (quatrocentos e um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso V. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:2DD0E626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 056/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DO TEATRO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **1252/SEMECE/2016**. No valor de **R$ 13.152,00 (Treze mil cento e cinquenta e dois reais).** Destinado à ampla participação. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 11/05/2016 até às 9h00m do dia 23/05/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h10m do dia 23/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A7B044A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 058/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR TAIS COMO: ÁLCOOL EM GEL, MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1372/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 5.715,00 (Cinco mil setecentos e quinze reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 11/05/2016 até às 9h00m do dia 23/05/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h20m do dia 23/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:371E910D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS XXI JOGOS ESCOLARES DE OURO PRETO DO OESTE - JEOP CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **1199/ SEMECE/ 2016**. No valor de **R$ 13.821,00 (Treze mil oitocentos e vinte e um reais).** Destinado à ampla participação. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 11/05/2016 até às 9h00m do dia 23/05/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 23/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na

sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DF2F5875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 011/2016

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016, Processo Administrativo nº 406/SEMOSP/2016, que tem como objeto: Eventual aquisição para reposição de peças das frotas municipais, máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Pessoa Jurídica: AUTO PEÇAS FAVALESSA - ME
CNPJ: 11.353.669/0001-83
Valor: R$ 116.091,06 (cento e dezesseis mil noventa e um reais e seis centavos).

Pessoa Jurídica: AUTO TRACTOR LTDA - EPP
CNPJ: 17.494.458/0001-47
Valor: R$ 257.521,34 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

Pessoa Jurídica: J. EUGENIO FUZARI - ME
CNPJ: 01.899.908/0001-41
Valor: R$ 147.663,70 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Pessoa Jurídica: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 20.649.395/0001-65
Valor: R$ 4.516,84 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Pessoa Jurídica: LUNAR COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ: 03.024.308/0001-65
Valor: R$ 27.710,96 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Pessoa Jurídica: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA – ME.
CNPJ: 10.609.637/0001-33
Valor: R$ 4.336,00 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais)

VALOR TOTAL: 557.839,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Parecis - RO, 09 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B81A6FF2

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 009/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação PREGÃO ELETRONICO nº 009/2016, Processo Administrativo nº 155/2016, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Material Esportivo (Bola de Futebol e outros) p/atender a SEMEC.
Pessoa Jurídica: PATRÍCIA M. MULLER ME
CNPJ:- 17.766.803/0001-54
Valor Total: - R$ 5.364,80-(Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Parecis - RO, 09 de Maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E700FF10

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 023/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 023/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2016 PROCESSO Nº 406/SEMOSP/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2016, do Processo administrativo nº 406/SEMOSP/2016, que tem por objeto a para **Eventual aquisição para reposição de peças das frotas municipais, máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **AUTO PEÇAS FAVALESSA - ME,** inscrito no CNPJ: 11.353.669/0001-83, totalizando o valor desta licitação de **R$ 116.091,06 (cento e dezesseis mil noventa e um reais e seis centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 09 de maio de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DDF20461

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 024/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 024/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2016 PROCESSO Nº 406/SEMOSP/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2016, do Processo administrativo nº 406/SEMOSP/2016, que tem por objeto a para **Eventual aquisição para reposição de peças das frotas municipais, máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **AUTO TRACTOR LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ: 17.494.458/0001-47, totalizando o valor desta licitação de **R$ 257.521,34 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) ,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 09 de maio de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1D3FEE6A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 025/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 025/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2016 PROCESSO Nº 406/SEMOSP/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2016, do Processo administrativo nº 406/SEMOSP/2016, que tem por objeto a para **Eventual aquisição para reposição de peças das frotas municipais, máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **J. EUGENIO FUZARI –ME,** inscrito no CNPJ: 01.899.908/0001-41, totalizando o valor desta licitação de **R$ 147.663,70 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 09 de maio de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:90D4ECA4

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 026/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 026/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2016 PROCESSO Nº 406/SEMOSP/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2016, do Processo administrativo nº 406/SEMOSP/2016, que tem por objeto a para **Eventual aquisição para reposição de peças das frotas municipais, máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **J. MARANGONI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ: 20.649. 395/0001-65, totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.516,84 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 09 de maio de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:08F09831

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 027/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 027/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2016 PROCESSO Nº 406/SEMOSP/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2016, do Processo administrativo nº 406/SEMOSP/2016, que tem por objeto a para **Eventual aquisição para reposição de peças das frotas municipais, máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **LUNAR COMERCIO LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ: 03.024.308/0001-65, totalizando o valor desta licitação de **R$ 27.710,96 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 09 de maio de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CA854D24

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 028/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 028/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2016 PROCESSO Nº 406/SEMOSP/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2016, do Processo administrativo nº 406/SEMOSP/2016, que tem por objeto a para **Eventual aquisição para reposição de peças das frotas municipais,**

máquinas e veículos atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: 10.609.637/0001-33, totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.336,00 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 09 de maio de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:14EA51AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2016

A Licitação para a Contratação de Empresa Jurídica especializada em **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. SENDO TROCA DE PAVIMENTO E PAVIMENTO NOVO EM CONFORMIDADE A CADA PLANILHA ORÇADA EM ANEXO**, referente ao processo nº **5079/2015**, será realizada na modalidade Concorrência Pública, tipo EMPREITADA por MENOR PREÇO GLOBAL a ser aberta no dia 10/05/2016, às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 15, CPL, foi **REMARCADA** para o **dia 27/05/2016, as 10:00h**. O corpo do Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 09 de maio de 2016.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:9E826F44

CENTRAL DE COMPRAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 131

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
00361	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	7ª	01.09.1994

Este Edital foi autorizado no processo 497/2015. E entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:B73BD8AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.283/2016 DE, 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CMDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 144 da LEI MUNICIPAL N.º 1.476/2008 de 02.10.2008 que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno-RO;

Considerando assegurar a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana da cidade mediante instâncias de participação;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais titulares e suplentes do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Claudio Rocha Cardozo
Suplente: Alcimar Pereira dos Santos

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Titular: Edimar Cosmo da Silva
Suplente: Rosinete Odísio dos Santos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
Titular: Paulo Dimer Justo
Suplente: Márcia Figueiredo Soares

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Titular: Osmar Batista Penha
Suplente: Edna Alves da Silva Carmo

II. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

5. CREA/RO

Titular: Alnex Groner
Suplente: Leônidas Alves de Sena

6. ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTICAS - CDL

Titular: Éder Tomoteo Pereira Bastos
Suplente: Luciano Correa da Silva

7. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRRO BNH I E II

Titular: Maurélio Martins de Miranda
Suplente: Arnaldo Moraes Paniago

8. SINDICATO DE TRABALHADORES: SINTRACIPAL

Titular: Reginaldo Vieira
Suplente: Ivanildo Vieira da Silva

9. SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular: Bernardo Kovalvisk
Suplente: Ivan Sheshin

10. REPRESENTANTE DA CLASSE ACADÊMICA E PESQUISA: FACULDADE DE PIMENTA BUENO – FAP

Titular: Mayza Cristina Vecchi e Silva
Suplente: Eliene Alves Ferreira

III. REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL NO MUNICÍPIO:

11. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/REN – COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sulidéia Coradi Ribeiro
Suplen Suplente: José Gomes da Rocha

12. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL -SEDAM

Titular: Ilda Aparecida Ribas dos Santos Almeida Muniz
Suplente: Ademir Aparecido da Silva

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano -CMDU constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

I - debater relatórios anuais de Gestão da Política Urbana;
II - analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor Participativo;
III - debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo;
IV - acompanhar a implementação, os objetivos e as diretrizes do Plano Diretor Participativo e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
V - debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização;
VI - acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;
VII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII - debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
IX - debater propostas sobre projetos de leis de interesse urbanístico;
X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa concessionária dos serviços de tratamento de água e esgoto e as empresas concessionárias do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta de lixo;
XI - analisar e dar parecer sobre estudos de impacto de vizinhança (EIV).
XII - analisar, deliberar, debater propostas, acompanhar, fiscalizar, votar todos os assuntos referentes na Lei 1.555/2009 e suas alterações

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Urbano deverão articular e compatibilizar as dos outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, garantindo a participação da sociedade em geral.

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho- GT.

Art. 4.º Para cumprimento de suas funções, o CMDU contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º. A participação no CMDU será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6.º O CMDU será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7.º São atribuições do Presidente do CMDU:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8.º As deliberações do CMDU serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9.º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 10 O CMDU reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11 O regimento interno do CMDU será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 3.858/2014 de 16 de Outubro de 2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Maio de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:8BA85261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.286/2016 DE, 07 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde **DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAES,** no uso de suas atribuições legais CONVOCA a Audiência Pública para a apresentação do relatório de prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2016 do Fundo Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno, de conformidade com a lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

R E S O L V E

Art 1º. Fica convocada a Audiência Pública para apresentação do relatório de prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2.6 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno, entre outros.

Art 2º. A Audiência Pública será realizada no dia 31/05/2016, no período das 10h às 12h no auditório da Câmara Municipal sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Assessoria Técnica.

Art 3º. Fica designada para cumprir os procedimentos referentes a esta Audiência os servidores, abaixo designados:

I - Marineide Goulart Mariano
II - Rosely Maria Dias
III - Rafael Assis de Paula

§ 1º. Fica designada como Coordenadora e apresentadora da Audiência o primeiro nominado, como Coordenador de Logística, Rafael Assis de Paula e Relatora Geral Rosely Maria Dias.

§ 2º. Poderão ser convocados outros servidores para o bom desempenho dos serviços e estruturação das equipes.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:D3A8DB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.287/2016 DE, 07 DE MAIO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a Audiência Pública para apresentação do relatório de prestação de contas do 1.º Quadrimestre de 2016 da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno de conformidade com a Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000.

R E S O L V E

Art 1º. Fica convocada a Audiência Pública para apresentação do Relatório de prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2.016 da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, entre outros;

Art 2º. A Audiência Pública será realizada no dia 31/05/2016, no período das 08h às 10h no auditório da Câmara Municipal sob a Coordenação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art 3º. Fica designada para cumprir os procedimentos referentes a esta Audiência os servidores, abaixo designados:

I - Ageu Sergio Severo Guimarães
II - Josélio Pereira Cardoso
III -Alzeni Alves da Silva

§ 1º. Fica designada como Coordenador e apresentador da Audiência o primeiro nominado, como Coordenador de Logística, Josélio Pereira Cardoso e Relatora Geral Alzeni Alves da Silva.

§ 2º. Poderão ser convocados outros servidores para o bom desempenho dos serviços e estruturação das equipes.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:066B7D4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.199/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2.016.

INSTITUI O PROGRAMA "MAIO AMARELO – ATENÇÃO PELA VIDA", NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Institui no Município de Pimenta Bueno o Programa "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida", com participação do Poder Público Municipal, de entidades de classe, de escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados de nossa sociedade e a população em geral, por meio de palestras, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo, a ser realizado sempre no mês de maio de cada ano.
Parágrafo único. O objetivo do presente Programa Maio Amarelo – Atenção pela Vida visa reduzir o número de mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclista, motoristas e passageiros, alertando a todos a respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e de Educação Cultura e Esporte - SEMEC e demais secretarias interessadas, poderão desenvolver o referido Programa, sendo legitimadas parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior.
Art. 3º A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por meio da Comissão de Transportes e demais Vereadores, poderá integrar ao referido Programa "Maio Amarelo – Atenção pela Vida", por meio de ações legislativas que são de sua competência constitucional, legal e regimental, sempre que entender necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:E5F682A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 337/2016 DE, 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando o OF.259/2016/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, do cargo de Coordenadoria Geral, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO,

inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, para ocupar o Cargo Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora ROSINÉIA LANDIM DE MIRA LEITE, brasileira, casada, nutricionista CRN-1921/7.ª R, portadora da cédula de identidade RG. n.º 698.052 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 719.629.642 - 72, residente e domiciliada na Alameda Pedro Costa Leite n.º 1.723, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o Cargo de Coordenadoria Geral, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:4DE6EC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 338/2016 DE, 05 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,
Conforme memorando n° 111/SEMAST/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a servidora SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 782.290 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 818.960.262-49, residente e domiciliada na Avenida: Antônio Ricardo nº 629, Bairro Seringal, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 DE MAIO DE 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:03270E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 336/2016 DE, 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 114/GS/SEMAST/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar EDNEA VIECILLI FABIANO, brasileira, casada, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.489.689 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 400.261.162 - 00, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas n.º 314,Bairro:Alvorada, nesta cidade, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Administração e Gestão dos Fundos/SEMAST.

Art. 2.º Nomear a Senhora JULIANA LOPES SOARES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 721.772 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 700.895.152 - 34, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes n.º 1488, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo Diretora do Departamento de Administração e Gestão dos Fundos/SEMAST.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, Revoga-se em Especial a Portaria 313/2016 de 02 de maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 DE MAIO DE 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:14FA0FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 339/2016 DE, 05 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 81/GS/SEMPLAN/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora **Sonia Aparecida Pacheco Sampaio dos Santos**, Agente Administrativo, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 404.504 SSP/RO, inscrita no CPF nº. 478.904.282 - 00, residente e domiciliada Quadra 02, casa 19, Bairro BNH – I,lotada na Coordenadoria Geral de Orçamento/Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em substituição de férias do servidor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 05 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:D6DE6D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 344/2016 DE, 07 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 1.337/2007 de 31 de Maio de 2007 e Decreto Regulamentar Municipal nº 241/2016 de 11 de Abril de 2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor CICERO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 224.645 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 172.669.632-49, contratado no cargo de Agente Administrativo/Apontador, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. Curitiba nº 662, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e

NOMEAR o senhor ANTONIO OTÁVIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 363.270 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 239.797.804-06, contratado no cargo de Gari, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua Padre Ângelo nº 163, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor EUDES NUNES TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 188.120 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 248.466.432-04, contratado no cargo de Gari, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. Américo Vespucio nº 319, Bairro Alvorada, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
NOMEAR o senhor EVERINDO TAVARES DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 339.923 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 670.087.986-87, contratado no cargo de Gari, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel nº 603, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor JOSÉ CUSTODIO VAZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.201 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 139.334.002-44, contratado no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. João Pessoa nº 876, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor FRANCISCO SANTANA DE JESUS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 257.821 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 248.473.562-68, contratado no cargo de Gari, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 698, Bairro Jardim das Oliveiras, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor ROBERTO CARLOS SCHEROCK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 300.675 SSP/RO, inscrito no CPF n.° 286.595.462-53, contratado no cargo de Gari, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. São Luiz, nº 630, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

NOMEAR o senhor LUCIANO ANTONIO CARNELOSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 400.597 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 591.855.112 - 34, contratado no cargo de Mecânico, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua Alameda Pedro Costa Leite nº 2.393, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor JONAS FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 883.586 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 802.284.612-00, contratado no cargo de Motorista, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. Pastor José Escoriça Neto nº 986, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor LUIZ CARLOS GERHARDT, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 364.866 SSP/RO, inscrito no CPF nº 559.754..027 - 00, contratado no cargo de Motorista, 40 horas semanais, residente domiciliado na Av. Rotary Clube nº 1160, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor CRISTIANO DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 927.554 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 870.908.802-49, contratado no cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, residente e domiciliada na Rua Amazonas nº 1515, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 275.951 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 332.469.553-87, contratado no cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua José de Alencar nº 1.416, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor MAURO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 290.031 SSP/RO, inscrito no CPF nº 286.502.202-15, contratado no cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua José de Alencar nº 210, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor JOSÉ RODRIGUES PINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 461.480 SSP/RO, inscrito no CPF nº 128.623.393-34, contratado no cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. Antonio Ricardo de Lima nº 232, Bairro Seringal, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR o senhor VALDIR LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 807.871 SSP/RO, inscrito no CPF nº 162.396.282 – 04, contratado no cargo de Operador de Maquina, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo nº 478, Bairro Seringal, nesta cidade, para receber a Gratificação de Produtividade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 02 de Maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3B371035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 345/2016 DE, 07 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora **ARIANE MOLINA ALVES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula identidade RG. n.º 1207147 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 017.303.902-26, residente e domiciliada na Rua Antonio Conselheiro nº 78, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete do Prefeito; e

NOMEAR a senhora **ANA PAULA DE BRITO SANTOS**, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001098118 SSP/RO, inscrita no CPF nº 872.963.142-49, residente e domiciliada Av. Gilio Alves da Costa nº 293, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de Maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho. Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:0AF16C5C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 130

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
00872	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	2º Lugar	12.03.1987

Este Edital foi autorizado no processo 785/2016 e processo nº 2836/2016 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e está sendo publicado, pois o 1º classificado que foi convocado através do Edital nº 126, de 23/03/2016, não apresentou a documentação exigida para habilitação do cargo em que prestou o concurso.

Esse edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:C31D4C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0023

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0023/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: CÉLIA MADSEM MENDES, RG: 297755/SSP/RO CPF/CNPJ (MF): 277.075.472-68

Endereço: Rua Maranhão, 1706

Bairro: Nova Pimenta Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 2978/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00201 de 25 de abril de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____.

Fundamentação: **Notificado em 29/01/2016 (fls. 03) para promover medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 25/04/2 016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Nova Pimenta, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 09 de maio de 2016. .

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: _____
Assinatura por Extenso

Publicar No D.O.M.

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:6B9592C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0024

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0024/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: ERNÍLIA COSTA MARTINS VIVAL,RG:/SSP/RO CPF/CNPJ (MF): 682.827.612-49

Endereço: Av. Recife, 961

Bairro: Nova Pimenta Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 2979/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00202 de 25 de abril de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Data Limite para Recolhimento: _____de____de__.

Fundamentação: **Notificado em 25/01/2016 (fls. 03) para promover medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 25/04/2 016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Nova Pimenta, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 09 de maio de 2016. .

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: _____
Assinatura por Extenso

Publicar No D.O.M.

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:58A7ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0025

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0025/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: ELISVALDO DE SOUZA, RG: SSP/RO, CPF/(MF): 929.755.692-20

Endereço: Av. Maceio, 888

Bairro: Nova Pimenta Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 2966/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00177 de 22 de abril de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Data Limite para Recolhimento: ____de_____de_____.

Fundamentação: **Notificado em 25/01/2016 (fls. 03) para promover reparos na fossa, bem como, medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 22/04/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Nova Pimenta, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 09 de maio de 2016. .

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: __
Assinatura por Extenso

Publicar No D.O.M.

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3BA2BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0026

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0026/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: MELKEN NAYSON RODRIGUES DA SILVA, RG: 1026085/SSP-RO. CPF/CNPJ (MF): 006.633.582-56

Endereço: Rua Paranavaí, 133

Bairro: Bela Vista_ Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 3004/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00182 de 26 de abril de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Data Limite para Recolhimento: ___de____de____.

Fundamentação: **Notificado em 26/01/2016 (fls. 03) para promover medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 26/04/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Bela Vista, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 09 de maio de 2016..

Autoridade Sanitária:
ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: ____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:0219F2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (SEGUNDA CHAMADA)

Pregão Presencial nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 946/2015

A PREGOARIA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, SUPRAMENCIONADA, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA NO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS/RONDÔNIA, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO ‘’BUFFET’’, CONFORME CÁRDAPIO ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAP, GABINETE DO PREFEITO, SEMEC, SEMOSP, SEMTUR E SEMTAS) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMATIVO DE R$: 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO.
CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM DATA DE ABERTURA DIA 06 DE MAIO DE 2016 ÁS 10:00 HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA),
CONSIDERADO DESERTA: AUSÊNCIA DE INTERESSADO

MAIORES INFORMAÇÕES E QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE A PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO SEU OBJETO, PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE, SITUADA NA AVENIDA BRASIL-893-CENTRO - MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, OU ATRAVÉS DO TELEFONE (0**) 69-3344-1082, DAS 07H00MIN AS 13H00MIN OU PELO EMAIL CPLPREF.PIMENTEIRAS@HOTMAIL.COM.
O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Pimenteiras do Oeste – RO, 06 de MAIO de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C5259D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Dispensa Nº 016/2016**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação-CPL, e adjudicand oa(s) proposta(s) vencedora (s)da licitação acima mencionada ao(s) licitante(s):

Licitantes
Razão Social / Nome
J.A DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA – EPP.....R$ 439,12
CPF/CNPJ 01.718.567/0001-60

MARLI NUNES VIEIRA MERCEARIA ME.....R$ 946,68
CPF/CNPJ 11.538.539/0001-15
Valor Total 1.385,80
Membros
PRESIDENTE FRANCISCO SISNANDO DE BRITO CPF: 223.337.033-34
SECRETARIO CRISTOVAO LOURENÇO CPF: 329.621.009-10
MEMBRO SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS CPF: 691.106.542-91

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 09 de Maio de 2016.

WALTER DOS SANTOS
198.255.102-00
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CB16308B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

PROCESSO N° 428/SEMOSP/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2011– Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 44

Objeto: Revisão do caminhão compactador de lixo placa NDF-6185
Contratada: Rondônia Comércio de Caminhões e Maquinas LTDA
CNPJ Nº: 15.359.395/0001-90
Valor total: R$ 1.300,76 (Um mil e trezentos reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 09 de Maio de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1C8114F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Presencial n°004/2016
Processo n° 296/GLOBAL/2016
Assunto: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha
Sagrou – se vencedora a empresa:
- Jose Timoteo de Oliveira - ME – CNPJ – 12.589.337/0001- 65

Valor Global: R$ 11.598,00

Valor Total: R$ 11.598,00.

Primavera de Rondônia, 09 de Maio de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:856997F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2016** do Processo Administrativo de Nº. 409/2015, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente tipo: Mobiliário e Hospitalar para estruturar a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Rio Crespo – RO, conforme **Proposta Nº 11779.393000/1140-04 do Ministério da Saúde** e Termo de Referencia Anexo I do Edital. Sendo as Empresas Vencedoras:
F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA ME, Inscrita no **CNPJ: Nº 07.311.584/0001-65**, vencedor dos Itens: 0036, 0038, 0039, 0041, 0043, 0044, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054 com o Valor Global de **R$ 13.938,21 (treze mil novecentos e trinta e oitos reais e vinte e um centavos);**
J. C. F MARANA - ME, Inscrita no **CNPJ: Nº 22.516.950/0001-06**, vencedor dos Itens: 001, 002, 003, 004, 006, 007, 0010, 002, 0023, 0025, 0027, 0028, 0031, 0032, 0050, 0042, 0045, com o Valor Global de **R$ 6.210,58 (seis mil duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos);**
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, Inscrita no **CNPJ: Nº 09.251.627/0001-90**, vencedor dos Itens: 0029 com o Valor Global de **R$ 1.000,00 (mil reais);**
LAJA LTDA – ME, Inscrita no **CNPJ: Nº 05.887.870/0001-48,** vencedor dos Itens: 037, 0048, com o Valor Global de **R$ 316,75 (trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);**
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA, Inscrita no **CNPJ: Nº 06.253.085/0001-04,** vencedor dos Itens: 005, 008, 0017, com o Valor Global de **R$ 17.198,00 (dezessete mil cento e noventa e oito reais);**
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP, Inscrita no **CNPJ: Nº 21.262.327/0001-01,** vencedor dos Itens: 0009, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0030, 0033, 0034, 0035, com o Valor Global de **R$ 16.504,94 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos);**
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, Inscrita no **CNPJ: Nº 05.255.167/0001-17,** vencedor dos Itens: 0049, com o Valor Global de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);**
VS COSTA & CIA LTDA, Inscrita no **CNPJ: Nº 05.286.960/0001-83,** vencedor dos Itens: 0014, 0026, com o Valor Global de **R$ 6.512,00 (seis mil quinhentos e doze reais);**

Rio Crespo – RO, 06 de Maio de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:5D248524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 25/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014 do Processo nº 1077/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.599.398/0001-14, com sede e foro na Rua Tocantins, 4787, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 029/2015, referente ao processo n° 1077/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 29/2014, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 11/05/2016.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 19/2014, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 11/04/2016.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 29/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:C1837F7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 16/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 16/2016
PROCESSO Nº 7626/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada em serviços de divulgação de atos oficiais, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme especificações no Projeto Básico, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **07/04/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 002/2016**.

Rolim de Moura/RO, 11 de abril de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:2C53D280

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2016
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2016

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, v**alor estimado **R$ 204.805,55** (Duzentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). A sessão de abertura será no dia 23 de maio de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 141/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:27FDA1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016, concernente a aquisição de para-choque e serviço de funilaria

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2950/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.140 e 2.145.

A data para a entrega das propostas será no dia **16.05.2016 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 09 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9D267E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***21/2016,*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1954/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.***

*Vencedor****: ELETRO JM S/A***
C.N.P.J: ***04.966.780/0029-80***

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:B61CC8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***24/2016,*** *modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 2953/2016, CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICAESPECIALIZADA EMELABORAÇÃODE CALCULO ATUARIAL.***
*Vencedor****: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.***
C.N.P.J: ***57.125.353.0001-35***

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:160B8F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***16/2016,*** *modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 6366/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP.***
*Vencedor****: GBIM IMP. EXP. E COM. DEACESSÓRIOSDE VEIC. LTDA – EPP***
C.N.P.J: ***16.806.894.0001-41***

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:6377995F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 015/2016

O pregoeiro do Município de Santa Luzia D oeste, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 15 tendo como o objeto a Aquisição de Material Permanente, advindo do processo administrativo 288 de 2016, oriundo do convenio nº 467/DPCN/2015, em favor da seguinte empresa Rondônia Comercio de Caminhões e Maquinas LTDA EPP. CNPJ 15.359.395/0001-90 no valor de R$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 288/2016, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262/3434 2686. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:6E509380

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 178/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2016
EDITAL Nº 011/2016
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PASSAGENS AEREAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 288/2016, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Maior desconto por item, em favor da empresa "**VOAR VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP"** CNPJ nº: 07.656.394/0001-80, sendo valor estimado de R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais), percentual de desconto de 1,00% (Um por cento de desconto).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de maio de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriele Costa Candido
Código Identificador:766C91C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 210/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016
EDITAL Nº 020/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULO E MAQUINAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 210/2016, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo regime de empreitada por Preço Global, em favor da empresa "EDIVALDO DA SILVA PONTES - ME**"** CNPJ nº: 13.160.293/0001-16, sendo valor estimado de R$ 155.406,00(Cento e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Seis Reais).

Publique se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de maio de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriele Costa Candido
Código Identificador:D668CE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO 043/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 715/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2016
Contratado: MARCIO JOSÉ BOFF EIRELLI – ME.

Objeto: Aquisição de **gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços, Projeto Básico e nota de empenho n. 203/2016, encartados no Processo Administrativo n. 715/2016, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11.737,00(onze mil setecentos e trinta e sete reais)**,** conforme proposta vencedora e notas fiscais certificadas.

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n. 203/2016, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.012, elemento de despesa 3.3.9.0. 30 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8B4689A7

ASSESSORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 03/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.972/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2016
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA –ME.

Objeto: Termo Aditivo de prazo do contrato n. 03/2016, que trata de instalação e fornecimento de uma subestação com padrão tipo N3 com transformador de 45 KVA e um padrão, por um período de 90 (noventa) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital de tomada de preços N.06/CPL/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.972/2015, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
O período a ser aditado será de 04/05/2016 a 01/08/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0B85D33A

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO 0423/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1756/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.042/2016
Contratado: RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA.

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra, para manutenção dos veículos ônibus placa NGE-5738, NGE 5638, NEG 5658, NCR 8705, NEG 5998, revisão de 40.000 (quarenta mil) km rodado, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, a ser executado de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n. 619/2016, 620/2016, 621/2016, 622/2016, 623/2016, 624/2016, 625/2016, 626/2016, 627/2016, 628/2016, 629/2016, 630/2016, 631/2016, 632/2016, 633/2016, 634/2016, 635/2016, 636/2016 e 637/2016, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1756/2015.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.926,46 (vinte e três mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho,619/2016, 623/2016, 626/2016, 629/2016, 639/2016, 635/2016 Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.2053. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.
Nota de Empenho 620/2016, 621/2016,622/2016, 624/2016, 625/2016, 627/2016, 628/2016, 630/2016, 631/2016, 633/2016, 634/2016, 636/2016 e 637/2016. Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.2053. Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:51876BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº043/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **757/2016/SEMADF** tendo como objeto a aquisição de peças, cargas de gas e serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração, conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa A. C. BERGER SILVA AR CONDICIONADO - ME**,** inscrita no CNPJ/MF **nº22.739.420/0001-27**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de maio de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:58AF0B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 044/GAB/PMS/2016

DECRETO Nº 044/GAB/PMS/2016 Em, 5 de maio de 2016

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 e,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5°, incisos X, XIV e XXXIII;

Considerando que cabe ao Município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações,

DECRETA:

CAPÍTULO - I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º - Subordinam-se ao regime deste Decreto, no que couber, as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a administração pública municipal, ficando obrigadas a disponibilizarem o acesso à informação referente à parcela dos recursos públicos recebidos em razão desse vínculo e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, cabe aos órgãos e às entidades da administração pública municipal:

I - assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
II - agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública;
III - observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
IV - divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;
V- utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
VI - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência;
VII - fomentar o controle social da Administração Pública;
VIII - garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
IX - gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
X - proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
XI - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

Artigo 3º - Para os efeitos deste decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - arquivos públicos: conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, no exercício de suas funções e atividades;
II - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
III - classificação de sigilo: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a documentos, dados e informações;
IV - credencial de segurança: autorização por escrito concedida por autoridade competente, que habilita o agente público municipal no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade pública a ter acesso a documentos, dados e informações sigilosas;
V - criptografia: processo de escrita à base de métodos lógicos e controlados por chaves, cifras ou códigos, de forma que somente os usuários autorizados possam restabelecer sua forma original;
VI - custódia: responsabilidade pela guarda de documentos, dados e informações;
VII - dado público: seqüência de símbolos ou valores, representado em algum meio, produzido ou sob a guarda governamental, em decorrência de um processo natural ou artificial, que não tenha seu acesso restrito por legislação específica;
VIII - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
IX - desclassificação: supressão da classificação de sigilo por ato da autoridade competente ou decurso de prazo, tornando irrestrito o acesso a documentos, dados e informações sigilosas;
X - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
XI - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;
XIII - documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades;
XIV - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos;
XV - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
XVI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
XVII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
XVIII - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
XIX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XX - marcação: aposição de marca assinalando o grau de sigilo de documentos, dados ou informações, ou sua condição de acesso irrestrito, após sua desclassificação;
XXI - metadados: são informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo e referem-se a:
a) identificação e contexto documental (identificador único, instituição produtora, nomes, assunto, datas, local, código de classificação, tipologia documental, temporalidade, destinação, versão, documentos relacionados, idioma e indexação);
b) segurança (grau de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais);
c) contexto tecnológico (formato de arquivo, tamanho de arquivo, dependências de hardware e software, tipos de mídias, algoritmos de compressão) e localização física do documento;
XXII - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XXIII - reclassificação: alteração, pela autoridade competente, da classificação de sigilo de documentos, dados e informações;
XXIV - rol de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação anual, a ser publicada pelas autoridades máximas de órgãos e entidades, de documentos, dados e informações classificadas, no período, como sigilosas ou pessoais, com identificação para referência futura;

XXV - serviço ou atendimento presencial: aquele prestado na presença física do cidadão, principal beneficiário ou interessado no serviço;
XXVI - serviço ou atendimento eletrônico: aquele prestado remotamente ou à distância, utilizando meios eletrônicos de comunicação;
XXVII - tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação exaustiva de documentos, dados e informações com quaisquer restrições de acesso, com a indicação do grau de sigilo e publicada pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades;
XXVIII - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Artigo 4º - O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;
II - dado ou informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não ao arquivo municipal, aos arquivos correntes ou aos arquivos das entidades da Administração Pública Indireta;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - dado ou informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - documento, dado ou informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI- documento, dado ou informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º - O acesso à informação previsto no caput deste artigo não compreende as informações relativas a investigações, auditorias ou processos assemelhados em andamento, bem como, informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança de pessoas físicas, da sociedade e do Estado.

§ 2º - O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado, respeitadas eventuais restrições de acesso previstas neste decreto.

Artigo 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
II - Divulgação espontânea de informações públicas nos sítios e portais eletrônicos de órgãos e entidades;
III - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Seção - I

Da Divulgação de Informações

Artigo 6º - As entidades da administração pública indireta deverão manter portal na internet que disponibilize, independentemente de requerimentos, informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:
I - estrutura organizacional, competências, órgãos colegiados, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
III - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - relatórios, estudos e pesquisas;
VI - resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
VII - contato da autoridade de fiscalização, prevista no artigo 15 deste decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.
VIII - respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.
Parágrafo único. As obrigações descritas no caput deste artigo não eximem as secretarias municipais de disponibilizarem quaisquer outras informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas.

Artigo 7º - Os sítios e portais eletrônicos dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
IX - disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais em papel.
Artigo 8º - No âmbito da administração pública direta, são responsáveis pela guarda das informações mínimas previstas e pelo encaminhamento ao Portal da Prefeitura na internet, independentemente de requerimentos:

I - cada uma das secretarias municipais, em relação ao registro de suas competências e estrutura organizacional, órgãos colegiados, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público, relatórios, estudos e pesquisas;
II - a Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com o órgão gestor do contrato ou do convênio, pelos registros de repasses ou de transferências de recursos financeiros;
III - a Secretaria Municipal de Fazenda, pelos registros das receitas despesas;
IV - a Secretaria Municipal de Administração, pelas informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;

V - a Secretaria Municipal de Administração, pela disponibilização dos contratos, convênios e demais ajustes celebrados;
VI - cada uma das secretarias municipais, pela divulgação dos dados gerais para o acompanhamento de seus programas, ações, projetos e obras; das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Artigo 9º - Os secretários municipais e os diretores presidentes das entidades da administração pública indireta designarão dois servidores responsáveis, um titular e um suplente, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto para, no âmbito da respectiva secretaria municipal ou entidade, conduzir e fomentar a implementação de ações de transparência em seus órgãos.

Artigo 10 - Os servidores designados na forma do art. 9º deste Decreto ficam responsáveis também pelo exercício das seguintes atribuições:

I - orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao disposto neste Decreto;
II - monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto e apresentar relatórios bimestrais sobre o seu cumprimento, nos termos do art. 18;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto;
Parágrafo único. Os relatórios periódicos a que se refere o inciso II deste artigo deverão ser encaminhados a Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, nos termos do art. 18 deste Decreto.
Artigo 11 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar no prazo de 60 (sessenta) dias, para compor o "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública Municipal - CSBDM", as seguintes informações:

I - tamanho e descrição do conteúdo das bases de dados;
II - metadados;
III - dicionário de dados com detalhamento de conteúdo;
IV - arquitetura da base de dados;
V - periodicidade de atualização;
VI - software da base de dados;
VII - existência ou não de sistema de consulta à base de dados e sua linguagem de programação;
VIII - formas de consulta, acesso e obtenção à base de dados.

§ 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão indicar o setor responsável pelo fornecimento e atualização permanente de dados e informações que compõem o "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública do Municipal - CSBDM".

§ 2º - O desenvolvimento do "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública do Municipal - CSBDM", coleta de informações, manutenção e atualização permanente ficará a cargo Assessoria de Impressa e Relações Pública.

§ 3º - O "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública Municipal - CSBDM", bem como as bases de dados da Administração Pública Municipal deverão estar disponíveis no Portal da Transparência, com todos os elementos necessários para permitir sua utilização por terceiros, como a arquitetura da base e o dicionário de dados.

Seção - II

Fomento à Cultura de Transparência, Avaliação e Monitoramento

Artigo 12 - A Assessoria de Impressa e Relações Pública, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela promoção de campanhas a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

Artigo 13 - A Assessoria de Impressa e Relações Pública, será responsável por promover a realização de audiências ou consultas públicas, como instrumentos de participação popular e controle social dos atos do poder público.
Artigo 14 - A Assessoria de Impressa e Relações Pública com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na administração pública municipal.

Artigo 15 - A Assessoria de Impressa e Relações Pública, concentrará e consolidará a publicação de informações estatísticas, viabilizando a publicação do relatório quadrimestral previsto no art. 18 deste Decreto, com informações atinentes à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011.

Artigo 16 - Caberá ao Controle Interno da Administração Municipal fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste decreto.

Artigo 17 - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação que será integrada por representantes dos seguintes órgãos:

I - um titular e um suplente da Assessoria de Impressa e Relações Pública;
II - um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;
III - um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - um titular e um suplente da Controladoria Interna;
V - um titular e um suplente do Gabinete do Prefeito;

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação auxiliará os órgãos e as entidades no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação.

Artigo 18 - Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

I - avaliar, monitorar e fazer implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação;
II - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultras secreto ou secreto ou sua reavaliação;
III - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação não forem suficientes para a revisão da classificação;
IV - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;
V - apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
§ 1º - A não deliberação sobre a revisão de ofício, no prazo previsto no inciso II do caput deste artigo, implicará a desclassificação automática das informações;

§ 2º - O relatório anual a que se refere o inciso V do caput deste artigo é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na Internet.

Artigo 19 - A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 20 - A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Artigo 21. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até (3) três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Artigo 22. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos II do caput do artigo 17 e no artigo 24;
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Artigo 23 - A indicação do Presidente da Comissão Municipal de Acesso à Informação será feita por seus pares.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

Artigo 24 - A Comissão Municipal de Acesso à Informação aprovará seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município no prazo de até 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO - III

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção - I

Do Pedido de Acesso

Artigo 25 - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1odesta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º- Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º- Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º- São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Artigo 26 - O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º- Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º- O prazo referido no § 1opoderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º- Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º- A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 5º- Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Artigo 27 - Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
III - a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário;
IV - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único - É direito do solicitante obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Artigo 28 - Nos casos em que a solicitação referir-se a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

Artigo 29 - Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura e nas entidades da administração pública indireta.

Seção - II

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Artigo 30 – A Secretaria Municipal de Administração será responsável unidade física para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, o qual terá por objetivos:

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;
II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, fornecer o número de protocolo ao solicitante e encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 26 deste decreto;
IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;
V - informar sobre a tramitação das solicitações;
VI - zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;
VII - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar.

§ 1º - A Assessoria de Impressa e Relações Pública será a responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 2º - Para o pleno desempenho de suas atribuições, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - manter intercâmbio permanente com os serviços de protocolo e arquivo;
II - buscar informações junto aos gestores de sistemas informatizados e bases de dados, inclusive de portais e sítios institucionais.

§ 3º - O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 4º - Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do SIC, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

Custos de Reprodução e Gratuidade

Artigo 31 - O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, compreendendo CD's e DVD's, que deverão ser custeadas pelo solicitante.

§ 1º - Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias, da seguinte forma:

I - R$ 0,09 (nove centavos de real) por impressão preto e branco em papel tamanho A4;
II - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real) por impressão colorida em papel tamanho A4;
III - R$ 5,00 (cinco reais) por mídia de CD;
V – será cobrado taxa de expediente pela emissão do boleto.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

Artigo 32 - Fica isenta do pagamento a que se refere o § 1º do art. 31 deste Decreto:

I - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
II - a pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação;
III - a pessoa que requerer até 30 (trinta) impressões.

Seção - III

Conservação de Documentos

Artigo 34 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Seção - IV

Recursos

Artigo 35 - No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

§ 1º- O recurso será dirigido à apreciação pela autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2ºA decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no art. 27 deste Decreto.

Artigo 36 - Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração, o interessado poderá recorrer ao Chefe do Poder Executivo, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido o pedido de acesso ou desclassificação.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Prefeito Municipal depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, nos termos deste decreto.

§ 2º - Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto.

Artigo 37 - Negado o acesso ao documento, dado ou informação pelo Prefeito, o requerente poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, interpor recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

Seção - V

Das Restrições de Acesso a Documentos, Dados e Informações

Artigo 38 - São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único - Cabe a Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, promover os estudos necessários à elaboração de tabela com a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção.

Artigo 39 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.

§ 1ºAs informações pessoais, a que se refere este artigo:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contado da data de sua produção;
II -poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2ºA solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o § 1º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão de atendimento ao cidadão no Paço Municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que

disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.

§ 3ºCaso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 4ºO consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I -à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II -à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:
III- ao cumprimento de ordem judicial;

IV -à defesa de direitos humanos;
V -à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 5ºAquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Artigo 40 - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Artigo 41 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Artigo 42 - As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Artigo 43 - Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Artigo 44 - O disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

Artigo 45 -O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

Artigo 46 - São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.

Artigo 47Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

Seção - VI

Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas

Artigo 48. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderão ser classificados nos seguintes graus:

I - ultrassecreto;
II - secreto;
III - reservado.

§ 1º - Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no "caput" e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

1. ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
2. secreto: até 15 (quinze) anos;
3. reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º - Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º - Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º - Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º - Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

1. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
2. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Artigo 49. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante:

I - publicação na impressa oficial, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado ou à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção;
II - análise do caso concreto pela autoridade responsável ou agente público competente, e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

a) assunto sobre o qual versa a informação;
b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no artigo 30 deste decreto, bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único - O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação.

Artigo 50. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito Municipal;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários de Estado e Procurador Geral do Município;
II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I deste artigo, das autoridades máximas de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto neste decreto.

§ 1º - A competência prevista nos incisos I e II deste artigo, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º - A autoridade ou outro agente público que classificar documento, dado e informação como ultrassecreto deverá encaminhar a decisão de que trata o inciso II do artigo 50 deste decreto, à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo previsto em regulamento.

Artigo 51. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto neste decreto.

§ 1º - O regulamento a que se refere o "caput" deste artigo deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º - Na reavaliação a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º - Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

CAPÍTULO - IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 52.A administração pública direta deverá criar no Portal da Prefeitura nainternetum repositório de arquivos digitais de informações prestadas para todas as solicitações.

Artigo 53.Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação.

Artigo 54.A Secretaria de Administração terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para implementação das medidas necessárias para atendimento do disposto neste Decreto, justificadamente poderá ser prorrogado.

Artigo 55.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6F599FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 045/2016

Seringueiras, 05 de maio de 2016.

"ESTABELECE MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DOS GASTOS COM DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os gastos do Município com a efetiva arrecadação de receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o cumprimento das metas de resultado primário e o controle dos gastos públicos, conforme previsto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei Municipal n.º 1015/2015– Lei Orçamentária Anual – LOA/2016,

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias da Administração Municipal ficam obrigadas a observar e cumprir fielmente as medidas estabelecidas neste Decreto para a contenção de despesas correntes

Art. 2º - Fica suspenso nos próximos 180 dias, no âmbito da Administração Municipal, a criação de novos gastos com passagens aéreas, rodoviárias e a concessão de diárias para fora do Município, exceto para Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único - Enquadra-se também na exceção deste artigo a concessão de diárias nos casos de encaminhamento médico, consultas previamente agendadas e atendimento ao menor.

Art. 3º - Os Secretários Municipais serão os responsáveis, no âmbito de suas competências, pelo cumprimento das ações estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único - O Controle Interno deverá acompanhar a aplicação das medidas contidas neste Decreto visando seu fiel cumprimento.

Art. 4º - As medidas de contenção estabelecidas neste Decreto são de imediata aplicação e deverão ser observadas em sua íntegra pelos dirigentes dos órgãos, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 5º - As situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4260CCC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N°. 005/2016

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, e dá outras providencias"

*O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 194 de 05 de Outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Nomear a senhora **Pablicia da Silveira Bortolozo** para ocupar cargo de **diretora Financeira** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

Theobroma - RO, 09 de maio de 2016.

ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA
Superintendente do IPT

Publicado por:
Robson da Silva de Oliveira
Código Identificador:291D4890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 022/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Gonçalves & Gonçalves Locações de Máquinas e Serviços Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO Nº 023/15/DER-RO – REC. LH C 66 LD E LE.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
RETROESCAVADEIRA, (56 KW) POT HP 75,06 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E011)	HORAS	150	95,50	14.325,00

Valor R$: 14.325,00 – (Quatorze Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2075 – CONVÊNIO Nº 023/15/DER-RO – REC. LH C 66 LD E LE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 418 DE 22 DE ABRIL DE 2016**.**
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA416636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 023/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Construtora Romão Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,9 1 M3, (79 KW) POT (HP) 105,89 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E016)	HORAS	200	130,50	26.100,00

Valor R$: 26.100,00 – (Vinte e Seis Mil e Cem Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2052 – RECUO. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº 435 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 15 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28A6BAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Carta Contrato no 024/GP/PMVA/2016.
Processo: 256/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Alcídio Pereira de Freitas
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES Nº 4517, CENTRO, MEDINDO 55,00 METROS QUADRADOS CONSTRUIDO EM ALVENARIA, DESTIANDO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Valor R$: 5.600,00 – (Cinco Mil e Seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.004. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0004.2011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 08 (oito) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 06 de maio de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E4AF4AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA A J DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA

NOTIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem através deste, **NOTIFICAR** a empresa A.J. de Araujo Moreira & Cia LTDA – ME, para realizar as entregas dos Gêneros Alimentícios, vem comprometendo a alimentação escolar,pois, não está efetuando as entregas nos prazos estipulados, de acordo com o Termo de Referência nos itens 06 – Do prazo de Entrega e Vigência e 07 – Das Sanções ou Penalidades e consta também no Contrato de Prestação de Serviços nas Cláusulas Sétima e Oitava, ***Notifico a mesma e sanar irregularidade no prazo de 24 horas a partir do recebimento deste***.

Tal solicitação se faz necessária, devido à regularização do fornecimento.

Vale do Anari/RO, 04 de Maio de 2016.

WHENDER SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A7B880C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 026/GP/PMVA/2016.
Processo: 213/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: N V Verde & Cia Ltda - Me.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS) E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, seleção de propostas visando aquisição de bens de consumo conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.
Valor R$: 6.645,00 – (Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2045. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 09 de Maio de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5A99ED2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 025/GP/PMVA/2016.
Processo: 213/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Izabel de Oliveira - Me.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS) E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, seleção de propostas visando aquisição de bens de consumo conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.
Valor R$: 61.652,70 – (Sessenta e Um Mil Seiscentos s Cinquenta e Dois Reais Setenta Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2045. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 09 de Maio de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:074B699A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede administrativa a Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON AKIRA SUGANUMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º: 160.574.302-04 e Registro Geral sob o n.º 131.967 expedido na Secretaria de Segurança Pública do Estado de RO, residente e domiciliado em nesta cidade de VALE DO ANARI/RO, e de outro lado as empresas CONSTRUTOR **ROMÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.621.035/0001-36, estabelecida Av. Tabapuã, nº 065, setor 04, na cidade de Ariquemes - Rondônia, tendo como representante o Sr: Adriano Jenner de Araújo Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº: 530.335 – SSP/RO e CPF sob nº: 080.112.277-50 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no Processo nº 283/2015, inerente ao procedimento licitatório Pregão n° 008/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual serviços com horas de máquina e veículos, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos para auxílio na recuperação de estradas vicinais, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão n° 008/2015 seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DEVALOR
2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item 02 da Ata de Registro de Preços n° 002/2015, fica o seu valor total alterado de R$: 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para R$: 244.687,50 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ACRÉS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,9 1 M3, (79 KW) POT (HP) 105,89 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E016)	HORAS	375	130,50	48.937,50

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 008/2015 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADASPOR ESTE INSTRUMENTO.
C**LÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO**
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Vale do Anari providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial, nos moldes da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULASEXTA-DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, 19 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

CONSTRUTORA ROMÃO LTDA
CNPJ nº 03.621.035/0001-36

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F11B6727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 1444/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO 73,38 KM DE PATROLAMENTO E 24,47 KM DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA REGIÃO DO NÚCLEO RURAL SÃO MARCOS E LINHA C- 74, LADO DIREITO E LADO ESQUERDO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/RO, CONVÊNIO Nº 010/16/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado R$ 525.822,10(quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 120/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 25 de maio de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 05 de Maio de 2016

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0B23A480

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DECARTUCHOS E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, valor estimado R$ 15.522,30(quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 229266/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 20 de maio de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 09 de maio de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21BDC26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº: 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº: 1021, Bairro Urupá, na cidade e comarca de Ji-Paraná, representando pelo seu Presidente **NEURI CARLOS PERSH**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº: 315616 SSP/RO, inscrito no CPF sob n]: 325.451.772-53 e a Secretária Executiva, **MARIA APARACIDA DE OLIVEIRA**, brasileira portadora da Cédula de Identidade RG sob nº: 300887 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº: 289.698.302-44, emite o presente documento dentro das seguintes condições:
I- A empresa gestora, **IDEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.432.814/0001-11, com sede na Rua Capari, nº: 112, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado por GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº: 595132 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº: 411.783.861-04, residente e domiciliado na José de Alencar, nº: 3576, Olaria, Porto Velho/RO, RECEBE OFICIALMENTE A ORDEM DE SERVIÇO para CONSTRUIR, OPERAR E GERENCIAR os Aterros sanitários objetos da Concessão nº: 001/CIMCERO/2010.
Por ser verdade firmamos o presente termo, em dias vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

Ji-Paraná, 09 de Maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:21F4CE2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 050/2016 DE 05/06/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais), junto ao poder legislativo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme ofício 028/ CMAO/2016

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no artigo (Art. 43, Inc.III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:15551D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SEMPOG/2016 PROCESSO N.º 2.104/03/SEMPOG/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/SEMPOG/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (Alfinete, Almofada para Carimbo, Bandeja, Borracha, Caneta, Papel Sulfit A4, Pincel Atômico entre outros materiais)**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de

Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 028/2016**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**
CNPJ: **07.245.458/0001-50** TEL/FAX: (54) 3523-2009/2180 E-MAIL: **dageal@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº. 26, Sala nº. 01 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Darlan Carlos Tomazelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.662.210-17** RG sob o nº. **1094577952 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **14, 40, 45, 47, 48, 87, 90, 97, 100, 123, 136 e 137.**

LICITANTE: **I D S PAPELARIA EIRELI - ME**
CNPJ: **10.927.373/0001-66** TEL/FAX: (69) 3461-5070 E-MAIL: **emporio_daarte@brturbo.com.br**
ENDEREÇO: Rua J.K nº 587, Bairro Jardim Tropical - CEP: 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Marilza Tartaglia De Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **648.243.222-00** RG sob o nº. **770191 SESDC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **02, 03, 04, 06, 07, 09, 13, 16, 65, 93, 101, 107, 118, 121, 131, 147, 150, 159 e 163.**

LICITANTE: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ: **15.749.688/0001-84** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 E-MAIL: **cotacoesprefeituras@gmail.com msprojetos02@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Capitão Silvio, nº. 558, Bairro: Centro – CEP: 76.900-126 - Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Detanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **64, 74, 76, 80, 112, 134, 142, 143 e 153.**

LICITANTE: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **03.344.057/0001-04** TEL/FAX: (069) 3535-3828 E-MAIL: **livrariateixeira@gmail.com**
ENDEREÇO: Travessa Tamarindo, nº. 3415, Bairro: Centro St. 01 - CEP: 76.870-050 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **611.364.689-00** RG sob o nº. **41349271 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: **10, 11, 12, 31, 35, 38, 51, 56, 57, 58, 59, 75, 77, 78, 82, 89, 103, 108, 114, 115, 116 e 135.**

LICITANTE: **MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**
CNPJ: **63.785.398/0001-39** TEL/FAX: (69) 3223-9577 E-MAIL: **meggacartec@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº. 3227, Sala B, Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-752 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Cristiele de Brito Dultra**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **645.986.592-20** RG sob o nº. **558.624 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **15, 19, 36, 37, 39, 67, 69, 92, 120 e 124.**

LICITANTE: **PATRÍCIA M. MÜLLER - ME**
CNPJ: **17.766.803/0001-54** TEL/FAX: (51) 3637-2091/2902 E-MAIL: **pmm@passarelafeliz.com.br empenhos@passarelafeliz.com.br**
ENDEREÇO: Rua João Fridolino Benemann, 639 - sala 01 – centro – CEP: 95770-000 – Feliz/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Patrícia Marques Müller**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.511.910-77** RG sob o nº. **8105156973 SJS/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 05, 08, 18, 20, 24, 28, 29, 32, 33, 41, 42, 43, 46, 52, 53, 54, 66, 70, 71, 79, 83, 86, 94, 95, 98, 99, 104, 109, 110, 113, 117, 119, 125, 126, 128, 132, 133, 139, 141, 146, 148, 149, 152, 154, 155 e 162.**

LICITANTE: **V. L. PASSARELA FARONI - EPP**
CNPJ: **05.700.441/0001-10** TEL/FAX: (69) 3536-8054/84829799 E-MAIL: **faronidistribuidora@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Jandaias, nº. 1694, Setor 02 – CEP: 76.873-213 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Angelo Roberto Faroni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **862.091.407-34** RG sob o nº. **660.700 SSP/ES**
VENCEDORA DOS ITENS: **17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 34, 44, 49, 50, 55, 60, 61, 62, 63, 68, 72, 73, 81, 84, 85, 88, 91, 96, 102, 106, 111, 122, 127, 138, 140, 144, 145, 151, 156, 157, 158, 160 e 161.**

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	220	Cx.	ALFINETE COM PONTA COLORIDA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	brw	2,06	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
02	70	Cx.	ALFINETE COMUM, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	acc	3,10	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
03	163	Und.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR **AZUL**, COM BASE MEDINDO 8 X 12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA METÁLICA	grampline	7,60	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
04	172	Und.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR **PRETA**, COM BASE MEDINDO 8 X 12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA METÁLICA	grampline	7,90	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
05	819	Und.	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL COM 1 FURO	ndl	0,43	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
06	185	Und.	BANDEJA EM ACRÍLICO P/ DOCUMENTOS DUPLA, TRANSPARENTE TAM. 260 X 360MM	waleu	21,90	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66

07	165	Und.	BANDEJA EM ACRÍLICO P/ DOCUMENTOS TRIPLA, TRANSPARENTE TAM. 260 X 360MM	waleu	30,00	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
08	144	Und.	BARBANTE EM ALGODÃO 8 FIOS, ROLO COM NO MINIMO 184 METROS.	soberano	5,53	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
09	142	Und.	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO ROLO COM NO MINIMO 800 METROS - COLORIDO	sao joao	13,40	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
10	86	Und.	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO ROLO COM NO MINIMO 800 METROS.	soberano	13,65	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
11	134	Und.	BARBANTE EM NYLON, ROLO COM NO MINIMO 800 METROS.	soberano	24,59	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
12	01	Und.	BOBINA EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 57MMX 60METROS, P/ MÁQUINA DE CALCULAR	colorprint	1,75	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
13	105	Cx.	BORRACHA BRANCA P/ LÁPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL-COMPRIMENTO MÍNIMO: 31MM, LARG.:22MM, ESPESSURA MINIMA 5MM. - CAIXA COM NO MINIMO 60 UNIDADES.	kit	5,58	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
14	94	Cx.	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA EM CADA UNIDADE 43X 21 X 12 MM, CAIXA COM NO MINIMO 20 UNIDADES.	leonora	24,10	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
15	3.198	Und.	CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS MEDINDO 350X240X150MM	alaplast	2,71	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
16	269	Und.	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, A PILHA, MARCA NACIONAL, COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS.	tomix	16,98	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
17	428	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA COR **AZUL**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	compactor	21,58	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
18	408	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA COR **PRETA**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	bic	24,80	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
19	220	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA COR **VERMELHA**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	compactor economic	24,60	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
20	142	Cx.	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA EM NYLON, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	color pen	3,05	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
21	287	Und.	CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFICIES, COM PONTA DE POLIESTER DE DIAMETRO 2MM, COR PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	concept	1,51	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
22	910	Und.	CD-RW, VIRGEN 80 MINUTOS, 52X. 700 MB C/ CAPA	maxprint	2,91	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
23	327	Cx.	CLIPES Nº 3/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 415 UNIDADES - 500G.	jocar	13,24	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
24	324	Cx.	CLIPES Nº 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 212 UNIDADES - 500G.	new	9,40	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
25	258	Cx.	CLIPES Nº 8/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 137 UNIDADES - 500G.	jocar	13,14	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
26	595	Cx.	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	jocar	2,14	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
27	490	Cx.	CLIPS NIQUELADO N° 4/0 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	jocar	1,89	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
28	794	Und.	COLA BRANCA - 90 GRAMAS, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA.	zastras/ injex	0,90	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
29	312	Und.	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1000 ML - (LITRO	gr	7,69	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
30	217	Cx.	COLCHETE EM LATÃO N° 10, CAIXA COM NO MINIMO 72 UNIDADES	acc	6,04	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
31	249	Cx.	COLCHETE EM LATÃO N° 15, CAIXA COM NO MINIMO 72 UNIDADES	acc	8,44	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
32	136	Cx.	COLCHETE EM LATÃO Nº 05, CAIXA COM NO MINIMO 72 UNIDADES	bacchi	2,40	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
33	221	Und.	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18 ML	gr	0,84	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
34	2.334	Und.	DISCOS DE DVD GRAVÁVEIS	multilaser	0,89	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
35	1.256	Und.	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 240 X 340 MM	tilibra	0,22	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
36	6.300	Und.	ENVELOPE PARDO 200MM X 280MM	scrity	0,10	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
37	7.151	Und.	ENVELOPE PARDO GRANDE 310X410MM	scrity	0,24	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
38	8.231	Und.	ENVELOPE PARDO MÉDIO 242X336MM	foroni	0,15	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
39	4.150	Und.	ENVELOPE PARDO PEQUENO, MED. 185 X 248MM	scrity	0,11	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
40	250	Und.	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, DIMENSÕES 185X248MM. C/ VARIAÇÃO DE +/- 10% (TAM. PEQUENO), GRAMATURA 80	ipecol	0,13	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
41	270	Und.	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA DESCARTÁVEL DE 1CM DE LARGURA CORPO EM PLÁSTICO	ndl	0,69	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
42	375	Und.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO GROMADO OU NIQUELADO, MED. APROXIMADAMENTE 150MM DE COMPRIMENTO, P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	carbrink	0,98	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
43	239	Und.	FITA ADESIVA CREPE, TAM. MED. 18MM X 50CM.	ecco	2,40	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
44	134	Und.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAM. MED. 12MM X30M	adelbras	3,04	V. L. PASSARELA FARONI - EPP

						CNPJ: 05.700.441/0001-10
45	173	Und.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAM. MED. 19MM X 30M C/ 3M.	masterfix	4,94	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
46	144	Und.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 12MM X 50M.	ecco	0,92	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
47	165	Und.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 19MM X 50M	masterfix	1,36	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
48	137	Und.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 25MM X 50M	masterfix	1,89	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
49	764	Und.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 45MM X 50M	adelbras	2,29	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
50	692	Und.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 48MM X 50M	adelbras	2,31	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
51	119	Und.	FITA DUREX, TAM. MED. 12MM X 40M TRANSPARENTE PCT C/ 10 UND	aldebras	0,94	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
52	267	Und.	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	lyke	8,95	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
53	270	Und.	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	cavia	19,30	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
54	591	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 CAIXA COM NO MINIMO 5000 UNID	rafa	2,04	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
55	175	Cx.	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA, CAIXA COM NO MINIMO 144 UNIDADES.	serelepe	28,28	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
56	231	Und.	LIVRO ATA - 37 A S/M CAPA NA COR PRETA, MED. 216 X 320MM C/ **200** FOLHAS NUMERADAS	tilibra	14,78	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
57	214	Und.	LIVRO ATA - 37 A S/M, CAPA NA COR PRETA, MED. 216 X 320MM **C/ 50** FOLHAS NUMERADAS	tilibra	5,23	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
58	418	Und.	LIVRO ATA - 37 A S/M, CAPA NA COR PRETA, MED. 216 X 320MM **C/ 100** FOLHAS NUMERADAS	tilibra	8,65	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
59	254	Und.	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS	tilibra	6,23	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
60	526	Cx.	MARCA TEXTO DE CORES VARIADAS CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	brw	13,98	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
61	100	Cx.	PAPEL (FORMULÁRIO) CONTÍNUO 1 VIA 80 COLUNAS, BRANCO CAIXA COM NO MINIMO 2.500 FOLHAS.	leonora	89,98	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
62	80	Cx.	PAPEL (FORMULÁRIO) CONTÍNUO 3 VIAS 80 COLUNAS, BRANCO COM NO MINIMO 900 FOLHAS.	leonora	150,00	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
63	1.260	Und.	PAPEL BRANCO OFÍCIO 2, MEDINDO 216 X 330 MM 75G/M², RESMAS COM NO MINIMO DE 500 FOLHAS.	report	23,61	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
64	22.080	Und.	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS COM NO MINIMO DE 500 FOLHAS.	report	15,40	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
65	1.363	Und.	PASTA A/Z EM PAPELÃO, COM FERRAGEM, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO (7,5 CM), COM VISOR REMOVÍVEL	frama	6,98	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
66	491	Und.	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, C/ CAPACIDADE P/ 200 FOLHAS	acp	24,80	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
67	2.581	Und.	PASTA PLÁSTICA COMUM, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM TRANSPARENTE.	acp	2,63	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
68	436	Cx.	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	dello	47,95	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
69	74	Cx.	PERCEVEJO, CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	brw	1,81	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
70	135	Und.	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA -P/ PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 FLS DE PAPEL	lyke	5,00	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
71	215	Und.	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA -P/ PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL	cavia	26,00	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
72	105	Cx.	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, COM ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	concept	14,75	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
73	106	Cx.	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	concept	15,09	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
74	102	Cx.	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	brw	16,58	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
75	356	Und.	PRANCHETA DE EUCATEX C/ PRENDEDOR DE FERRO EM MADEIRA TAM. OFÍCIO.	stalo-bau	2,25	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
76	1.090	Und.	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	waleu	0,40	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
77	509	Und.	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	brw	4,49	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
78	120	Und.	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR AZUL	japan	1,82	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
79	115	Und.	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR PRETA	japan	1,76	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
80	6.400	Mt.	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CORES DIVERSAS	santa fé	1,09	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
81	225	Und.	PASTA PORTIFÓLIO 50 FOLHAS	acp	8,99	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
82	246	Und.	PASTA PORTIFÓLIO 100 FOLHAS	acp	20,75	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
83	98	Und.	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ DOIS PINCEIS	carbrink	3,84	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
84	94	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	acp	4,53	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
85	223	Und.	PORTA LÁPIS, CLIPES EM ACRILICO	dello	4,97	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
86	67	Und.	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS	lyke	42,25	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
87	183	Und.	PASTA A-Z SANFONADA P/ FOLHA A4	acp/jocar	15,80	DAGEAL – COMÉRCIO DE

						MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
88	52	Und.	BOBINA TÉRMICA PARA TERMINAIS EMISSORAS DE CUPONS FISCAIS (PARA SENHAS), 01 VIA ECT MEDINDO 57 MM X 40M X 12 MM.	jandaia	5,89	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
89	37	Und.	PASTA MODELO EXECUTIVO COM ALÇA DE MÃO EM COURO MED. ALT. 30 X LARG. 10 X 40 CM COMP.	fuseco	135,60	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
90	202	Und.	BATERIA CR 2032 - 3 V.	flex	3,18	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
91	340	Cx.	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES	jocar	2,28	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
92	99	Pct.	ELASTICO 100 GRAMAS EM LATEX, NA COR AMARELO Nº 18 - LIGA DE BORRACHA P/ PRENDER DINHEIRO	red bor	2,11	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
93	510	Und.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	masterprint	8,10	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
94	389	Und.	MOLHA DEDO COM GLICERINA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM COM 12G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	gr	1,82	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
95	82	Rolo	PAPEL BOBINA KRAFT - LARGURA 60 CM DE LARGURA 80G/M², ROLO APROXIMADAMENTE 11 KG	ndl	60,70	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
96	196	Und.	PEN DRIVE 8GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8.192 MB, CONEXÃO USB 2.0, GARANTIA DE 01 ANO	adata	23,29	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
97	310	Und.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL	masterprint	1,88	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
98	666	Und.	PILHA ALCALIN AAA PALITO	alfacel	2,02	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
99	590	Und.	PILHA ALCALIN AAA PEQUENA	alfacel	2,43	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
100	300	Und.	PILHA ALCALIN AAA MÉDIA	elgin	3,95	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
101	582	Und.	PILHA MÉDIA ALCALINA 9 VOLTS	br55	4,34	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
102	266	Pct.	ANOTE COLE 7,6 X 7,6 MM, PACOTE CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES	informs	2,37	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
103	217	Pct.	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	brw	4,04	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
104	55	Cx.	COLCHETE EM LATÃO N° 12, CAIXA COM NO MINIMO72 UNIDADES	bacchi	6,42	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
105	527	Und.	PILHA ALCALINA 6 LR61/9V	**fracassado**	**Frac.**	**fracassado**
106	39	Und.	QUADRO BRANCO MAGNETICO COM APOIO P/ PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90X1,20M	stalo	89,62	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
107	111	Und.	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; FORNECIDOS EM GABINETE DE PLÁSTICO ABS; PLUGUES E TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; COMP. TOTAL DE 1,40 M	raghtech	38,90	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
108	61	Und.	AGENDA DIÁRIA, LIVRE PARA TODAS AS IDADES, 1 DIA POR PÁGINA, CAPA DURA, EXERCÍCIO 2015.	tilibra	14,95	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
109	22	Und.	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO	carbrink	3,85	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
110	4.803	Und.	papel casca de ovo, formato 201mmx297mm, 180g/m², branco	offpaper	0,19	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
111	46	Und.	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32 GB, CONEXÃO USB 2.0, GARANTIA DE 01 ANO	adata	49,74	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
112	37	Und.	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL MANUAL EM METAL, PARA 100 FOLHAS.	gramp line	41,00	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
113	41	Und.	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, AFIADOS E DURADOUROS, MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA, ACOMPANHA DISCO DE APOIO.	cavia	100,75	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
114	109	Cx.	PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MINIMO 100 FOLHAS	hardcopy	19,04	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
115	108	Cx.	PAPEL CARBONO COR PRETA, TAMANHO A-4, COM 100 FOLHAS	hardcopy	16,47	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
116	700	Und.	E.V.A 660X400X2 MM, CORES DIVERSAS	kreateva	1,28	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
117	300	Und.	CARTOLINA 50X66MM, CORES DIVERSAS	ndl	0,38	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
118	440	Und.	PAPEL SEDA 40X68 CM, CORES DIVERSAS	vmp	0,15	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
119	03	Und.	PAPEIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE LASER A4 (210MM X 297MM), NA COR VERDE.	chamex	0,09	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
120	117	Und.	PRANCHETA DE ACRILICO TRANSPARENTE, C/ PRENDEDOR PARA PAPEL, TAMANHO OFICIO.	waleu	12,00	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
121	42	Und.	FICHARIO DE MESA, PARA FICHAS TAMANHO A5, BASE METALICA GRAFITE OU AMBAR, COM FICHARIO, COM TAMPA EM POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 25CM.	waleu	76,00	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
122	74	Und.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE 555X403X365 MM.	polibras	34,63	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
123	101	Und.	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 19MM, TIPO BINDER CLIP.	brw	0,16	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
124	103	Und.	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 41MM, TIPO BINDER CLIP.	jocar	0,40	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 63.785.398/0001-39
125	166	Und.	PLACA DE ISOPOR 100CMX50CMX30MM.	pdo	7,58	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
126	71	Pct.	ETIQUETA AUTO ADESIVA COM 27 UNIDADES (65MM X 30MM) NA FOLHA A4, COM 100 FOLHAS.	hardy copy	29,80	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
127	123	Und.	PORTA CD/DVD, CAPACIDADE PARA 80 UNIDADES.	multilaser	39,36	V. L. PASSARELA FARONI - EPP

						CNPJ: 05.700.441/0001-10
128	20	Und.	PILHA ALCALINA AA 1,5V IR 6XA	alfacel	2,65	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
129	105	Und.	BATERIA RECARREGAVEL, VOLTAGEM: 9V, AMPERAGEM/; 280 Á 320 MAH	**fracassado**	**Frac.**	**fracassado**
130	32	Und.	CARREGADOR DE BATERIA, TIPO BIVOLT, APLICAÇÃO PARA BATERIAS 9V, CONTENDO INDICADOR DE PROCESSO DE CARAGA.	**fracassado**	**Frac.**	**fracassado**
131	30	Und.	PILHA ALCALINA MÉDIA RECARREGAVEL AA 1,5 R IR 6 AX.	br55	42,20	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
132	10	Und.	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA PARA EVA	acrilex	2,70	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
133	610	Und.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	rendcola	0,65	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
134	67	Und.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, TENSÃO BIVOLT, BASTÃO FINO	mundial	18,50	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
135	02	Und.	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	brw	4,96	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
136	03	Cx.	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CX COM 36 LÁPIS DE COR	mercur	29,30	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
137	38	Und.	COLA BRANCA BASTÃO 10G, ATÓXICA A BASE DE PVA, INCOLOR	leonora	0,90	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
138	300	Und.	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO, TERMOSENSIVEL COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS, METRAGEM MÍNIMA DE CADA BOBINA DE 300 METROS, GRAMATURA DO PAPEL DE 56 G/M², SER COMPATÍVEL COM O REGISTRADOR DA MARCA CONTROL ID, MARCA DISKPEL.	jandaia	25,80	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
139	60	Pct.	BEXIGA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS, N.º 07	joy	6,24	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
140	90	Und.	COLA GLITER, 35 G, CORES VARIADAS	koala	2,80	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
141	110	Und.	COLA PARA ISOPOR, 35 G, INCOLOR	injex	1,20	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
142	150	Pct.	PAPEL CREPON, PARAFINADO, TAMANHO 0,48X2,0M, PCT COM 20 UND., CORES VARIADOS	adelbras	19,20	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
143	66	Cx.	TINTA GUACHÊ, CAIXACOM NO MINIMO 6 UND., CORES VARIADAS	koala	2,68	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
144	52	Cx.	TINTA GUACHÊ, CAIXACOM NO MINIMO 12 UND., CORES VARIADAS	koala	5,64	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
145	60	Und.	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO, 60 ML	acrilex	3,08	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
146	370	Und.	E.V.A 660X400X2 MM, COM GLITER	ndl	4,80	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
147	400	Und.	E.V.A 660X400X2 MM, LISO	kreateva	2,14	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
148	46	Cx.	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM NO MINIMO 12 UND.	injex	1,85	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
149	25	Und.	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, PARA GRAMPOS 106/6, 106/8, 106/10	snauzer	51,30	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
150	50	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO 106/8, CX. COM 3.000 UND	brw	11,99	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
151	30	Und.	PLACA DE ISOPOR 100CMX25CMX30MM.	isoeste	7,75	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
152	52	Cx.	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM NO MINIMO 12 LÁPIS DE COLORIDOS	lyke	2,95	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
153	38	Cx.	MASSA DE MODELAR, CORES SORTIDAS E VIVAS A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA	koala	1,35	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84
154	110	Und.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	rst	0,79	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
155	32	Und.	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM COM PONTA, C/ CABO PLÁSTICO	scissors	4,70	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
156	62	Und.	FITA ADESIVA DECORADA 18MM X 4MM, ROLO C/ 3 M, CORES VARIADAS	adelbras	15,60	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
157	42	Und.	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE 16MMX150MM, CORES VARIADAS	fidepla	6,98	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
158	22	Und.	RÉGUA DE AÇO, COM 60 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE	brw	16,79	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
159	26	Und.	TESOURA DE PICOTAR 24 CM, CABO EMBORRACHADO	startools	59,00	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66
160	200	Und.	BOLA ISOPOR 45MM	styroform	0,56	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
161	200	Und.	BOLA ISOPOR 55MM	styroform	0,68	V. L. PASSARELA FARONI - EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10
162	74	Und.	ESTILETE C/ LÂMINA LARGA 18MM DESCARTÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO	ndl	1,14	PATRÍCIA M. MÜLLER – ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
163	56	Pct.	ANOTE COLE 5CM X 1,15 CM, PACOTE. COM NO MINIMO 5 UNIDS. COLORIDAS	brw	6,09	I D S PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.927.373/0001-66

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretarias do Município, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **20** (vinte) dias, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda as quintas feiras das 07h30min às 13h00min e das 15h00min às 17h30min e nas sexta-feiras no horário das 07h30min às 13h30min.
a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste Edital e Anexo I Termo de Referência.

6.4. A **fiscalização** e o **recebimento** dos materiais/serviços ficarão a cargo das Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente nomeadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, e das comissões de recebimento de materiais e serviços nomeadas pelas secretarias para tal fim, observando todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Projeto Básico.

6.5. Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6.6. As especificações técnicas, bem como a qualidade dos produtos, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a entrega.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = \frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber os equipamentos de acordo com as especificações técnicas descritas no presente termo de referência;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega dos equipamentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

8.5 - Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.7 - Nomear uma comissão de vistoria do material, formada por 3 (três) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais do material;

8.8 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, observando os aspectos qualitativos;

8.9 - Não permitir a terceiros a manutenção nos materiais durante o prazo de garantia;

8.10 - Cabe à administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;

9.2 – Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atenda (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

9.4 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.6 – Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.7 – Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

9.8 – A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.9 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.10 – OS PRODUTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DEVERAM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE OU QUALIDADE EXTRA, ENTENDENDO-SE PRIMEIRA QUALIDADE OU QUALIDADE EXTRA, O NÍVEL DE QUALIDADE MAIS ELEVADO DA LINHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO;

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.12 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;

9.13 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

9.13.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal, não podendo ser inferior a 03 (Três) meses, contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

10.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. pela Administração, quando:

13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Ariquemes.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
15.2 – Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2016 e 2017, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
15.3 – Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
15.4 - Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.122.0002.2.032 – Man. Coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.122.0002.2.035 – Recursos de Convênio – União/Estado.
Programação: 10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
Programação: 10.301.0059.2.399 – Implant. da Central de Regulação, Controle e Avaliação da Atenção da Saúde
Programação: 10.301.0059.2.436 – Man. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD
Programação: 10.301.0059.2.438 – Man. Atividades do Programa de Saúde na Escola – PSE
Programação: 10.301.0059.2.448 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Programação: 10.302.0058.2.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar.
Programação: 10.302.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades do Centro Odontológico
Programação: 10.302.0058.2.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais - CAPS
Programação: 10.302.0058.2.398 – Implantação e Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
Programação: 10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
Programação: 10.302.0062.2.041 – Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
Programação: 10.305.0062.2.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses
Programação: 10.305.0062.2.046 – Implementação e Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107, Remuneração de Depósitos Bancários – 194, Outros Recursos Estaduais Destinados, Transferência de Convênios – 214
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação**;**
Programação: 12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB**;**
Programação: 12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB**;**
Programação: 12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola**;**
Programação: 12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche**;**
Programação: 12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jonvens e Adultos-EJA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação: 08.122.0002.2.057 - Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação: 08.244.0053.2.096 – Manutenção das Ativ. do Banco de Alimentos
Programação: 08.243.0002.2.061 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Programação: 08.243.0002.2.068 – Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI/CREAS
Programação: 08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF
Programação: 08.243.00021.2.433 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/IDADE VIVA
Programação: 08.244.0054.2.370 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/PETI
Programação: 08.244.0055.2.066 – Gestão Cadastro Único – Programa Bolsa Familia – IGD/PBF
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio e União
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0016.2.049 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.182.0002.2.040 – Apoio a Defesa Civil – Ação e Cidadania

Programação: 06.182.0018.2.056 – Manutenção das Atividades de Projeto de Educação
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 04.122.0002.2.013 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.0002.2.009 – Man. e Coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programação: 20.122.0002.2.088 – Promover a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 028/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2.104/03/SEMPOG/2016.**

16.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 028/SEMPOG/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: Dageal – Comércio de Material de Escritório LTDA – ME
CNPJ: 07.245.458/0001-50
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Representante

Empresa: I D S Papelaria EIRELI - ME
CNPJ: 10.927.373/0001-66
MARILZA TARTAGLIA DE SOUZA
Representante:

Empresa: Imeissen Comércio e Serviços EIRELI **– EPP**
CNPJ: 15.749.688/0001-84
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante

Empresa: Livraria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 03.344.057/0001-04
SEBASTIÃO ROBERTO TEIXEIRA BASTOS
Representante

Empresa: Meggacartec Comércio e Distribuidora EIRELI – ME
CNPJ: 63.785.398/0001-39
CRISTIELE DE BRITO DULTRA
Representante

Empresa: Patrícia M. Müller – ME
CNPJ: 17.766.803/0001-54
PATRÍCIA MARQUES MÜLLER
Representante

Empresa: V. L. Passarela Faroni - EPP
CNPJ: 05.700.441/0001-10
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:2ED77DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SEMPOG/2016 PROCESSO N.º 1857/02/PGM/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR E SCANNER),** para atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pelo período de 12 (doze) meses**, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 041/2015**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INFOTEC MAGAZINE EIRELI - ME**
CNPJ: **23.586.149/0001-08** TEL/FAX: (54) 3019-2531/4569/7600/2102-2102
E-MAIL: **licitacao@imagem.inf.br diretoria@infoservcomputadores.com.br**
ENDEREÇO: Av. Osvaldo Aranha, nº. 122 Sala 2 – Bairro: Maria Goretti – CEP: 95.700-000 – Bento Gonçaves/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Jadson Charles Pawlowski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **015.558.520-76** RG sob o nº. **7080007102 SSP/RS**
VENCEDORA DO ITEM: **01.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	10	Unid.	**COMPUTADORES DESKTOP COM AS SEGUINTESCARATERISTICA:** **Processadores:**Processador de 64bits de Núcleo Duplo (Referencia: Intel Core i5 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, socket 1155; Memória cache L3 mínimo de 3 MB, com cooler; **Memória RAM**: 4096 (2 X 2048 MB); Expansível no mínimo a 8GB; Interface DDR3 de no mínimo 1333 Mhz ou superior; Possuir no mínimo 1 slots livres, após a configuração final; **HD:**Capacidade de armazenamento mínima 500 GB; Velocidade de 7200 Rpm 8mb Cache **Placa Mãe**: Possuir **01 (um)** adaptador de rede Ethernet (IEEE 802.3) ON BOARD; Possuir **01 (um)** placa de vídeo ON BOARD; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;Possuir**03 (três)** saídas de áudio; Possuir **03 (três)** conectores SATA instalados na própria placa mãe (on-board); Mínimo de **06 (seis)** portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; Possuir barramento PCI com pelo menos 03 (três) slots, sendo 1(um) PCI, 1(um) PCI Express x1 e 1 (um) **PCI Express x16**graphics **Placa de vídeo:**Mínimo de 512 MB de memória, sem compartilhamento; **Gabinete**:A fonte de alimentação deverá ser capaz de fornecer no mínimo 240W de potência de saída, possuir fator de correção de potência – (PFC), comutação 110/220 automática ou manual e eficiência de 80%, com capacidade para suportar todos os periféricos possíveis para o gabinete; Deve possuir pelo menos 01 (uma) baias de 5.25" externa e 02 (duas) baias de 3.5"; **Periféricos:**Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll), e mouse pad; Teclado 104 teclas padrão ABNT II ; **Sistema Operacional:** MS Windows Seven Professional 64 bits em Português devidamente instalado, com seu Certificado de Autenticidade colado no gabinete; ***OBS:****Cor Preto para Gabinete, Monitor 21, Teclado e Mouse.*	infotec	2.278,00	INFOTEC MAGAZINE EIRELI – ME CNPJ: 23.586.149/0001-08
02	01	Unid.	**SCANNER DE MESA COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:** - Digitalização frente e verso em uma única passagem,- Velocidade da digitalização de até 60 páginas por minuto (ppm) e 120 imagens por minuto (ipm),- Digitalizar outros tipos de documentos: finos, grossos, espessos, documentos longos e cartões de plásticos,- Reconhecimento ótico de caracteres (OCR) que ajuda a criar informações pesquisáveis e editáveis,- Software Kofax Virtual ReScan (VRS) Elite, reduz o tempo envolvido na preparação manual dos documentos e melhora as imagens,- Software Nuance eCopy PDF Pro Office para criar, editar, converter e compartilhar arquivos em PDFs,- Software Canon CaptureOn Touch e Canon Capture Perfect, facilitando o compartilhamento entre usuários Windows e Mac **Especificação do Produto, •Sensor de Leitura:**Sensor de 1 linha CMOS CIS,**•Resolução Óptica:**600 dpi,**•Fonte de Luz:**LED RGB,**•Modo de Leitura:**Frente e verso em uma única passagem,**•Interface:**USB 2.0 de Alta Velocidade,**•Requerimento de Energia:**AC 120 (60 Hz),**•Consumo de Energia Digitalizando:**27 W ou menos **•Consumo de Energia Modo de Hibernação:**1,8 W,**•Cumprimentos Ambientais:**ROHs e ENERGY STAR,**•Velocidade de Leitura1(A4, Retrato) P&B e Escala de cinza:**200 dpi – 60ppm e 300 dpi - 120 ipm,**•Velocidade de Leitura1(A4, Retrato) Cor:**200 dpi - 60 ppm /120 ipm e 300 dpi - 40 ppm /80 ipm **•Interface:**USB 2.0,**•Sistemas Compatíveis:**Windows XP Professional (32-bit / 64-bit), Windows XP Home (32-bit), Windows Vista (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64 bit), Mac OS 10.7.5, Mac OS 10.8.5, Mac OS 10.9.1,**•Ciclo de Trabalho Diário Sugerido:**7.000 digitalizações por dia,**Largura:**54 - 216 mm, **•Comprimento:**50,8 - 356 mm,**•Espessura:**27 - 209 g/m² (0,04 -	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**

			0,25),•**Digitalização de Cartão:**Largura 53,9 mm/ Comprimento 85,5 mm,•**Espessura:**0,76 mm (suporte para cartões com relevo),•**Cartão de Visita:**50,8 x 55 mm ou superior (Espessura 380 g/m² 0,45 mm ou menos),•**Modo de Documento Longo:**3.000 mm Máx.,•**Separação de Papel:**Método de rolo de atraso (Rolo Separador de reversão),•**Capacidade do Alimentador:**60 folhas (80g/m²),**Saída•Resolução:**150 x 150 dpi até 600 x 600 dpi,•**Modo:**Preto e Branco, Difusão de Erro, Melhoramento avançado de texto, Melhoramento avançado de texto II, Escala de cinza de 8 bits (256 níveis), Cor de 24 bits, Detecção automática de cor,**Funções Essenciais** - Correção de desvio, cor tri-dimensional,Eliminação de cor (RGB), Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra, Detecção automática de cor ,Curva gama predefinida,- Ignorar página em branco,- MultiStream,- ,Definição de área de digitalização,- Modo folio,- Aperfeiçoamento de extremidades,- Código Patch,- Preparação de contraste,- Redução de Moiré,- Adicionar modo de margem preta,- Deslocamento de cor,- Definição de resolução automática,- Eliminação de cor,- Suavização de fundo- Cortar sombra,- Tentar novamente separação,- Modo de papel fino,- Liberação de alimentação dupla,- Detecção automática do tamanho de página,- Esticar ajustamento da direção de sub-digitalização,- Evitar sangrado extra / Remover fundo,- Detecção de alimentação dupla (Sensor ultrassônico / por comprimento),**Software Inclusos – Windows OS,**- Kofax Virtual ReScan (VRS) Elite,- Nuance eCopy PDF Pro Office,- Canon CaptureOn Touch,- Canon Capture Perfect,- Controlador ISIS/TWAIN (Windows XP PRO / XP Home / Vista / 7),**Dimensões e Peso:** Bandeja Fechada (L x P x A): 280 x 172 x 178 mm, Bandeja Aberta (L x P x A):: 280 x 606 x 366,4 mm,3,2 Kg			

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 15.1.7– A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Do prazo de entrega:

6.1.1 A partir do chamamento para formalização do Contrato, ou encaminhamento do mesmo, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues em até **30** (trinta) dias apos a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes. O não cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos implicara em multas, suspensão ou ate rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.

6.2. Do local de entrega

6.2.1 A empresa vencedora/contemplada pelo processo licitatório deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO – fone: 069 3535 5250 situada a Rua União, nº 2463, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes/RO, no período compreendido entre as 07h30 ás 12h e das 14h ás 17h30, de segunda à quinta, às sextas feiras, das 07h30 às 13h30min.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93). (Art. 12, Dec. 4.178/2005/PMA)

7.1 - O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes pelo prazo de até 02 (cinco) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
8.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
8.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
8.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
8.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
8.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
8.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
8.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
8.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização do, o controle e o acompanhamento dos produtos/serviços ficar o a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1. pela Administração, quando:
11.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
11.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
11.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
11.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
11.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
11.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
12.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela **PGM**.
12.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
13.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
13.4 Receber o serviço entregue de acordo com as especificações.
CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 - efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
14.2 - comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega na Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
14.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atendam às especificações previamente definidas neste Terno de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
14.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
14.5 - assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc; 8.6 - assumir- a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
14.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
14.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
14.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
14.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
14.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
14.12 - 0 não atendimento do prazo fixado no item 14.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nQ 8.666/93 e ainda:
14.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do terno que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
14.14 - O Prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviços, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.
14.15 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
14.16 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria n.° OS, de 14/01/2000.
14.17 Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.
CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 - A dotação orçamentária para a aquisição o dos produtos por intermédio do presente Registro de Preço será efetuada a medida que as compras forem solicitadas a Gerencia do Sistema de Registro de Pregos;
15.2 - Serviço de cobertura as contratações oriundas da Ata de Registro de Pregos para o exercício de 2016 e 2017, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orcament6rios de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
15.3 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades publicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro pais, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a titulo de convenio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura as despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Pregos.
15.4 - Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação o, objeto desta licitação, correção a conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
15.5. Dos Recursos orçamentário órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município - PGM
Programação:
04.122.002.2.007- Manutenção das Atividades da P.G.M.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: Próprio.
CLÁUSULA XVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
16.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2029 com o Sr. Michel Eugenio Madella, na Procuradoria Geral do Município, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, na Avenida Tancredo Neves n9. 2166,Setor Institucional de segunda a quinta-feira das 07:30min. as 13h00min e sexta-feira das 07h3Omin as 131130min.
CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 041/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1857/02/PGM/2016.**
17.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 041/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XVIII – DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa: Infotec Magazine EIRELI – ME
CNPJ: 23.586.149/0001-08
JADSON CHARLES PAWLOWSKI
Representante

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:BCB693AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.934/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.579/PMC/2016;

Considerando necessidades de aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de Relógio de Ponto Biométrico e Leitor de Código de Barras, sem impressora de recibo, com prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, visando melhorias no Departamento de Recursos Humanos e regulação das folhas de pontos dos servidores públicos desta administração.
O registro de ponto eletrônico é um mecanismo legal de apontamento de carga horária executada pelo servidor;
A metodologia de registro manual onera o poder público de emissão de folha de ponto, além de demandar de tempo e pessoal para digitação das folhas de registro individual e lançamento das marcações no sistema de folha de pagamento. O sistema atual é passível de erro e vulnerável a marcações erradas.
Sendo assim a aquisição das unidades de relógio de ponto biométrico irá reduzir custos e garantir melhor controle da folha de ponto dos servidores.
Considerando a necessidade de manter os serviços exigidos pela Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, referente ao Portal de Transparência da Gestão Fiscal, inovando em termo de disponibilização, em tempo real, de informações referentes à execução orçamentária, financeira e outras.
Desta forma, manter o site oficial com Portal de Transparência e manter os ativos tecnológicos que auxiliam os serviços de armazenamento de dados SGDB com banco de dados, servidor de arquivo, backup, controle e monitoramento de rede, servidor de domínio, distribuição de internet com firewall e gateway, total disponibilidade dos programas e software de gestão pública na intranet e internet, email coorporativo bem como controle de vírus na rede e arquivos.
Considerando antiguidade e insuficiência de equipamentos, que geram impacto negativo nos resultados do Departamento de Tecnologia e Informação, torna-se necessário a aquisição de novos equipamentos (servidores) para melhorar o desempenho e qualidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.405,74 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		19		Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
04.001 - 4.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM. - SEMAD		19.001 - 8.122.0002.2.115		ATEND. APOIO ADM - SEMMA	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
				290	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.900,00**
				07		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
				07.001 - 4.123.0002.2.025		ATEND. SERV. ADM - SEMFAZ	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
28	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**13.145,40**	**78**	**3.3.90.35.00**	**Serviços de Consultoria**	**7.800,00**
				21		Secretaria Municipal de e Transportes e Trânsito - SEMTTRAN	
				21.001 - 6.122.0002.2.124		ATEND. SERV. ADM - SEMTTRAN	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				340	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.445,40**
01.94.00		*Rem. de Depósito Bancário*		06		Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN	
				06.001 - 4.121.0004.2.022		ATEND. SERV. ADM - SEMPLAN	
	4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**	01.94.00		*Rem. de Depósito Bancário*	
				58	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
AQUISIÇÃO DE SERVIDORES							
04		Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		19		Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
04.001 - 4.126.0002.2.014		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD		19.001 - 8.126.0002.2.116		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMMA	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
				302	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
				19.001 - 8.452.0023.2.119		ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO - SEMMA	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				303	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**7.000,00**
				17		Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
41	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**42.260,34**	17.001 - 0.126.0002.2.108		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAGRI	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				271	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**14,00**
				272	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
				273	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.962,68**
				24		Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL	

				24.001 - 3.122.0002.2.158		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				13	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**17.000,00**
				07		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
				07.001 - 4.123.0002.2.025		ATEND. SERV. ADM - SEMFAZ	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				78	**3.3.90.35.00**	**Serviços de Consultoria**	**4.283,66**
04		Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		17		Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
04.001 - 4.126.0002.2.014		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD		17.001 - 0.606.0022.2.110		ATENDIMENTO AÇÕES DO SETOR RURAL - SEMAGRI	
01.94.00		*Rem. de Depósito Bancário*		01.94.00		*Rem. de Depósito Bancário*	
	4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.000,00**	***280***	***4.4.90.52.00***	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.000,00**
Total							**59.405,74**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais e totais das dotações especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:001FA62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9.424-16

DECRETO N.º 9.424-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 20 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E DEFINE TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

DULCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos, tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.
Art. 2º - Para definir como atividades, que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para efeito do disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, o município adotará o que define a resolução/CONSEPA nº 07 de 17 de novembro de 2015 em seu anexo único.
Art. 3º - O impacto ambiental não será considerado de âmbito local quando:
§ 1º - Sua área de influência direta ultrapassar os limites territoriais do município;
§ 2º - Localizar-se, desenvolver-se, causar impacto direto ou indireto em terras indígenas (TI) e unidades de conservação do Estado ou da União, à exceção das áreas de Proteção Ambiental.
Art. 4º - A supressão de vegetação decorrente do licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento de impacto local em área urbana será autorizada pelo órgão ambiental municipal licenciador - SEMMA.
Art. 5º - A supressão de vegetação nativa para uso do solo em imóvel rural depende de prévia autorização do órgão ambiental estadual nos termos dos artigos 26 da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, e 8º, inciso XVI, alínea "b", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.
Art. 6º - Nos processos de licenciamento ambiental o município deverá exigir, se aplicável ao caso concreto a outorga de água, expedida pelo órgão ambiental estadual, quando o corpo d'água for de domínio do Estado ou pela Agência Nacional de Águas – ANA, quando for de domínio da União.
Art. 7º - Nos processos de licenciamento ambiental relativos à atividade ou empreendimento em zona rural, o município deverá exigir o Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel rural.
Art. 8º - Para efeito deste decreto são adotadas as seguintes definições:
I – Cadastro Simplificado: Ato administrativo através do qual o empreendimento fornece os documentos e informações necessárias para entrada no processo de licenciamento/autorização ambiental;
II – Consulta ambiental Prévia (CAP): Ato Administrativo através do qual o órgão de gestão ambiental fornece as orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar licenciamento ambiental;
III – Licença Ambiental Prévia (LAP): Licença expedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e indicando as exigências a serem atendidas nas próximas fases da sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento de controle ambiental e demais legislação pertinentes;
IV – Licença de Instalação (LAI): Autorização de instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e exigências do qual constitui motivo determinante;

V – Licença de Operação (LAO): Autorização do inicio e funcionamento da atividade ou empreendimento licenciado, após verificação do cumprimento dos requisitos das licenças anteriores – LAP e LAI, em especial as medidas de controle ambiental e exigências determinadas para a operação;
VI – Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS): Procedimento administrativo simplificado para o licenciamento de atividades ou empreendimentos considerados pequeno porte e baixo ou médio potencial poluidor;
VII – Relatório de Monitoramento Ambiental: Relatório de automonitoramento ambiental elaborado pelo empreendimento com o intuito de apresentar ao órgão ambiental os controles ambientais, indicadores ambientais, incidentes e acidentes ambientais entre outras informações pertinentes a boa gestão ambiental do empreendimento.
Art. 9º – Os custos correspondentes à emissão de licença a, às etapas de vistoria e análise dos requerimentos de Autorização Ambiental, serão repassados aos interessados, através da cobrança da taxa de licenciamento ambiental e terão como referência a Unidade Padrão fiscal – UPF, do Estado de Rondônia.
Art. 10 - Nos processos de renovação das LAP, LAI e LAO, os valores a serem cobrados deverão seguir os seguintes critérios:
1 – Entrada do processo até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de vencimento da licença: valor igual ao da licença a ser renovada;
2 – Entrada do processo de renovação após o prazo de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença: valor igual ao da licença a ser renovada acrescida de 25%;
3 – Entrada do processo de renovação após o vencimento da licença: valor igual ao da licença a ser renovada acrescida de 50%.
Art. 11 - O empreendimento que der entrada no processo de regularização de forma espontânea deverá pagar o valor referente a somatória das LAP, LAI e LAO, na entrada do processo de regularização ambiental.
Parágrafo Único – Não considerar-se-á ato espontâneo empreendimentos que venham a ser regularizados devido a notificações ou qualquer órgão pertencente ao SISNAMA, sendo, nesses casos, acrescido de 50% sobre o valor somado das LAP, LAI e LAO.
Art. 12 - A expedição de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada, Viabilidade Ambiental e/ou Regularidade Ambiental, dependerá de comprovação da inexistência de débito decorrente de infração administrativa ambiental.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de meio Ambiente deverá emitir a Declaração negativa de Infrações ambientais quando solicitado pelo empreendedor.
Art. 13 - Deverá ser cobrado no ato de entrega do relatório de monitoramento ambiental, o comprovante do pagamento da taxa especifica ao Monitoramento Ambiental.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.424/16 DE 20 DE ABRIL DE 2016
1 – Fórmula para cálculo da taxa de análise de projeto.
Valor da taxa de AP = ((A x B x C) + (D x A x E)) X valor da UPF/RO, onde:
A= Número de técnicos envolvidos;
B= Número de horas/homem necessárias para a análise;

C= Valor em UPF/RO de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análise, estipulado em 1 (uma) UPF/RO;
D= Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/RO;
E= Número de viagens necessárias.

QUANTIDADE DE UPF/RO PARA ANÁLISE DE PROJETOS				
	P	**M**	**G**	**E**
A=Nº de técnicos envolvidos	1	2	3	4
B=Nº de horas/homem necessárias para a análise	4	6	6	10
C=Valor em UPF/RO de parte do custo da hora/homem das técnicos convocados para análises, estipulado em 1 UPF/RO	1	1	1	1
D=Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/RO	3	3	3	3
E=Nº de viagens necessárias	1	1	2	2
TOTAL	**10**	**13**	**15**	**20**

P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional

2 – Valores Referentes as Taxas de Licenciamento (UPF/RO)

VALORES REFERENTES AS TAXAS DE LICENCIAMENTO (UPF/RO)					
	LS	**P**	**M**	**G**	**E**
Licença Ambiental Simplificada	2	-	-	-	-
Licença Ambiental Prévia	-	2	3	10	15
Licença Ambiental de Instalação	-	2+AP	3+AP	10+AP	15+AP
Licença Ambiental de Operação	-	5	7	12	20

AP = Análise de Projeto; LS = Licenciamento Simplificado; P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional

3 – Valores Referentes as Taxas de monitoramento Ambiental

QUANTIDADE DE UPF ANÁLISE AMBIENTAL				
	P	**M**	**G**	**E**
A=Nº de técnicos envolvidos	1	1	2	2
B=Nº de horas/homem necessárias para a análise	4	6	6	10
C=Valor em UPF/RO de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análises, estipulado em 1 UPF/RO	1	1	1	1
D=Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/RO	3	3	3	3
E=Nº de viagens necessárias	1	1	1	1
TOTAL	**10**	**12**	**13**	**17**

P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional

4 – Cadastro Simplificado Ambiental (CSA)

CADASTRO SIMPLIFICADO AMBIENTAL (CSA)	
CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
Licenciamento Ambiental Simplificado	0,5
Pequeno	0,5
Médio	0,5
Grande	0,5
Excepcional	0,5

5 – Regularidade Ambiental

REGULARIDADE AMBIENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
Licenciamento Ambiental Simplificado	0,5
Pequeno	2
Médio	3,5
Grande	4
Excepcional	6

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de abril de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C801CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA 2015

Exercício de 2015	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
DEZEMBRO(31/12/2015)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
PRECATÓRIOS À PAGAR					
PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - A PARTIR DE 05/05/2	14.775.361,39	4.335.180,51		511.500,97	18.599.040,93
Sub-total	14.775.361,39	4.335.180,51		511.500,97	18.599.040,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	34.325,43	158.054,02		192.379,45	0,00
Sub-total	34.325,43	158.054,02		192.379,45	0,00
ENTIDADES CREDORAS					
INSS - DEBITO PARCELADO	0,00	465.358,34		465.358,34	0,00
Sub-total	0,00	465.358,34		465.358,34	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.556,47		14.556,47	0,00
RPPS – DÉBITO PARCELADO	673.238,64	0,00		332.883,70	340.354,94
Sub-total	673.238,64	14.556,47		347.440,17	340.354,94
TOTAL	15.482.925,46	4.973.149,34		1.516.678,93	18.939.395,87

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

DUCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal
000.967.172-20

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:5240037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.863.458,32	78.863.458,32	12.580.671,97	15,95	12.580.671,97	15,95	66.282.786,35
RECEITAS CORRENTES	78.863.458,32	78.863.458,32	12.580.671,97	15,95	12.580.671,97	15,95	66.282.786,35
RECEITA TRIBUTARIA	6.594.874,64	6.594.874,64	725.535,88	11,00	725.535,88	11,00	5.869.338,76
Impostos	5.405.959,48	5.405.959,48	669.012,68	12,38	669.012,68	12,38	4.736.946,80

Taxas	1.188.915,16	1.188.915,16	56.523,20	4,75	56.523,20	4,75	1.132.391,96
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.566.120,25	3.566.120,25	110.253,68	3,09	110.253,68	3,09	3.455.866,57
Contribuicoes Sociais	3.315.703,75	3.315.703,75	69.926,04	2,11	69.926,04	2,11	3.245.777,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	250.416,50	250.416,50	40.327,64	16,10	40.327,64	16,10	210.088,86
RECEITA PATRIMONIAL	5.143.085,49	5.143.085,49	692.154,64	13,46	692.154,64	13,46	4.450.930,85
Receitas Imobiliárias	9.147,40	9.147,40	1.872,78	20,47	1.872,78	20,47	7.274,62
Receitas de Valores Mobiliários	5.133.938,09	5.133.938,09	690.281,86	13,45	690.281,86	13,45	4.443.656,23
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.022.502,30	58.022.502,30	10.932.550,42	18,84	10.932.550,42	18,84	47.089.951,88
Transferências Intergovernamentais	58.022.502,30	58.022.502,30	10.390.775,80	17,91	10.390.775,80	17,91	47.631.726,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	541.774,62	0,00	541.774,62	0,00	-541.774,62
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.536.875,64	5.536.875,64	120.177,35	2,17	120.177,35	2,17	5.416.698,29
Multas e Juros de Mora	120.456,38	120.456,38	21.176,98	17,58	21.176,98	17,58	99.279,40
Indenizações e Restituições	1.941.671,27	1.941.671,27	1.836,57	0,09	1.836,57	0,09	1.939.834,70
Receita da Dívida Ativa	423.915,84	423.915,84	81.816,87	19,30	81.816,87	19,30	342.098,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.050.832,15	3.050.832,15	15.346,93	0,50	15.346,93	0,50	3.035.485,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.226.324,36	3.226.324,36	57.957,51	1,80	57.957,51	1,80	3.168.366,85
Receita de Contribuições	3.226.324,36	3.226.324,36	57.957,51	1,80	57.957,51	1,80	3.168.366,85
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.089.782,68	82.089.782,68	12.638.629,48	15,40	12.638.629,48	15,40	69.451.153,20

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	82.089.782,68	82.089.782,68	12.638.629,48	15,40	12.638.629,48	15,40	69.451.153,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	82.089.782,68	82.089.782,68	12.638.629,48	15,40	12.638.629,48	15,40	69.451.153,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			607.035,65		
Superávit Financeiro		0,00			607.035,65		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	77.867.340,17	79.016.150,44	14.638.479,66	14.638.479,66	64.377.670,78	6.129.058,41	6.129.058,41	72.887.092,03	5.588.697,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.578.762,77	70.130.463,92	14.311.163,45	14.311.163,45	55.819.300,47	6.056.116,40	6.056.116,40	64.074.347,52	5.515.755,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.842.307,56	44.842.307,56	7.852.993,24	7.852.993,24	36.989.314,32	4.764.982,78	4.764.982,78	40.077.324,78	4.654.102,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	104.000,00	104.000,00	17.327,35	17.327,35	86.672,65	17.327,21	17.327,21	86.672,79	17.327,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.632.455,21	25.184.156,36	6.440.842,86	6.440.842,86	18.743.313,50	1.273.806,41	1.273.806,41	23.910.349,95	844.325,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.731.357,07	6.328.466,19	327.316,21	327.316,21	6.001.149,98	72.942,01	72.942,01	6.255.524,18	72.942,01	0,00
INVESTIMENTOS	4.837.487,89	5.434.597,01	104.627,02	104.627,02	5.329.969,99	0,00	0,00	5.434.597,01	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	893.869,18	893.869,18	222.689,19	222.689,19	671.179,99	72.942,01	72.942,01	820.927,17	72.942,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.557.220,33	2.557.220,33	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.659.246,65	4.659.246,65	661.235,74	661.235,74	3.998.010,91	103.865,17	103.865,17	4.555.381,48	43.007,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	82.526.586,82	83.675.397,09	15.299.715,40	15.299.715,40	68.375.681,69	6.232.923,58	6.232.923,58	77.442.473,51	5.631.704,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	82.526.586,82	83.675.397,09	15.299.715,40	15.299.715,40	68.375.681,69	6.232.923,58	6.232.923,58	77.442.473,51	5.631.704,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							6.405.705,90			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	82.526.586,82	83.675.397,09	15.299.715,40	15.299.715,40		6.232.923,58	12.638.629,48		5.631.704,72	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7DA4F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.867.340,17	79.016.150,44	14.638.479,66	14.638.479,66	95,68	64.377.670,78	6.129.058,41	6.129.058,41	98,33	72.887.092,03	0,00
Legislativa	3.175.122,00	3.175.122,00	0,00	0,00	0,00	3.175.122,00	0,00	0,00	0,00	3.175.122,00	0,00
Ação Legislativa	3.175.122,00	3.175.122,00	0,00	0,00	0,00	3.175.122,00	0,00	0,00	0,00	3.175.122,00	0,00
Judiciária	784.059,17	784.059,17	55.560,29	55.560,29	0,36	728.498,88	55.560,29	55.560,29	0,89	728.498,88	0,00
Ação Judiciária	784.059,17	784.059,17	55.560,29	55.560,29	0,36	728.498,88	55.560,29	55.560,29	0,89	728.498,88	0,00
Administração	17.121.936,26	17.121.936,26	3.354.977,66	3.354.977,66	21,93	13.766.958,60	1.216.637,43	1.216.637,43	19,52	15.905.298,83	0,00
Administração Geral	17.051.936,26	17.051.936,26	3.354.677,66	3.354.677,66	21,93	13.697.258,60	1.216.337,43	1.216.337,43	19,51	15.835.598,83	0,00
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	300,00	300,00	0,00	69.700,00	300,00	300,00	0,00	69.700,00	0,00
Segurança Pública	90.000,00	90.000,00	10.794,32	10.794,32	0,07	79.205,68	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	10.794,32	10.794,32	0,07	79.205,68	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Assistência Social	2.755.107,15	2.755.107,15	279.184,05	279.184,05	1,82	2.475.923,10	156.341,22	156.341,22	2,51	2.598.765,93	0,00
Administração Geral	1.618.817,52	1.618.817,52	180.926,23	180.926,23	1,18	1.437.891,29	152.127,56	152.127,56	2,44	1.466.689,96	0,00
Assistência ao Idoso	142.302,00	142.302,00	21.806,84	21.806,84	0,14	120.495,16	496,00	496,00	0,01	141.806,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.720,48	505.720,48	64.876,14	64.876,14	0,42	440.844,34	3.717,66	3.717,66	0,06	502.002,82	0,00
Assistência Comunitária	437.267,15	437.267,15	11.574,84	11.574,84	0,08	425.692,31	0,00	0,00	0,00	437.267,15	0,00
Previdência Social	4.310.000,00	4.310.000,00	220.648,65	220.648,65	1,44	4.089.351,35	130.539,28	130.539,28	2,09	4.179.460,72	0,00
Administração Geral	3.240.000,00	3.240.000,00	128.065,12	128.065,12	0,84	3.111.934,88	37.955,75	37.955,75	0,61	3.202.044,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.070.000,00	1.070.000,00	92.583,53	92.583,53	0,61	977.416,47	92.583,53	92.583,53	1,49	977.416,47	0,00
Saúde	20.572.865,42	20.572.865,42	6.666.158,06	6.666.158,06	43,57	13.906.707,36	1.772.307,30	1.772.307,30	28,43	18.800.558,12	0,00
Administração Geral	10.818.083,00	10.818.083,00	2.763.690,57	2.763.690,57	18,06	8.054.392,43	1.151.974,58	1.151.974,58	18,48	9.666.108,42	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	3.280.306,38	494.089,22	494.089,22	3,23	2.786.217,16	166.004,99	166.004,99	2,66	3.114.301,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.360.938,30	3.284.427,98	3.284.427,98	21,47	2.076.510,32	443.888,12	443.888,12	7,12	4.917.050,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	370.482,40	0,00	0,00	0,00	370.482,40	0,00	0,00	0,00	370.482,40	0,00

Vigilância Sanitária	38.251,26	38.251,26	8.800,88	8.800,88	0,06	29.450,38	0,00	0,00	0,00	38.251,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	704.804,08	115.149,41	115.149,41	0,75	589.654,67	10.439,61	10.439,61	0,17	694.364,47	0,00
Educação	23.923.596,64	23.923.596,64	3.942.213,47	3.942.213,47	25,77	19.981.383,17	2.768.393,68	2.768.393,68	44,42	21.155.202,96	0,00
Ensino Fundamental	18.699.596,64	18.699.596,64	3.129.235,20	3.129.235,20	20,45	15.570.361,44	2.212.790,25	2.212.790,25	35,50	16.486.806,39	0,00
Educação Infantil	4.509.000,00	4.509.000,00	726.761,67	726.761,67	4,75	3.782.238,33	499.678,08	499.678,08	8,02	4.009.321,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	455.000,00	455.000,00	86.216,60	86.216,60	0,56	368.783,40	55.925,35	55.925,35	0,90	399.074,65	0,00
Educação Especial	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Cultura	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.093.475,77	0,00	0,00	0,00	1.093.475,77	0,00	0,00	0,00	1.093.475,77	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.093.475,77	0,00	0,00	0,00	1.093.475,77	0,00	0,00	0,00	1.093.475,77	0,00
Gestão Ambiental	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
Agricultura	261.233,20	316.567,70	24.652,00	24.652,00	0,16	291.915,70	5.002,00	5.002,00	0,08	311.565,70	0,00
Administração Geral	261.233,20	261.233,20	5.002,00	5.002,00	0,03	256.231,20	5.002,00	5.002,00	0,08	256.231,20	0,00
Extensão Rural	0,00	55.334,50	19.650,00	19.650,00	0,13	35.684,50	0,00	0,00	0,00	55.334,50	0,00
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Transporte	1.506.200,00	1.506.200,00	66.963,81	66.963,81	0,44	1.439.236,19	6.950,00	6.950,00	0,11	1.499.250,00	0,00
Administração Geral	1.506.200,00	1.506.200,00	66.963,81	66.963,81	0,44	1.439.236,19	6.950,00	6.950,00	0,11	1.499.250,00	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Encargos Especiais	119.000,00	119.000,00	17.327,35	17.327,35	0,11	101.672,65	17.327,21	17.327,21	0,28	101.672,79	0,00
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	17.327,35	17.327,35	0,11	101.672,65	17.327,21	17.327,21	0,28	101.672,79	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.659.246,65	4.659.246,65	661.235,74	661.235,74	4,32	3.998.010,91	103.865,17	103.865,17	1,67	4.555.381,48	0,00
Legislativa	100.070,14	100.070,14	0,00	0,00	0,00	100.070,14	0,00	0,00	0,00	100.070,14	0,00
Ação Legislativa	100.070,14	100.070,14	0,00	0,00	0,00	100.070,14	0,00	0,00	0,00	100.070,14	0,00
Administração	600.000,00	600.000,00	201.951,49	201.951,49	1,32	398.048,51	2.852,36	2.852,36	0,05	597.147,64	0,00
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	201.951,49	201.951,49	1,32	398.048,51	2.852,36	2.852,36	0,05	597.147,64	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	2.401,46	2.401,46	0,02	87.598,54	2.401,46	2.401,46	0,04	87.598,54	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	2.401,46	2.401,46	0,02	87.598,54	2.401,46	2.401,46	0,04	87.598,54	0,00
Previdência Social	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saúde	680.000,45	680.000,45	125.664,52	125.664,52	0,82	554.335,93	60.858,10	60.858,10	0,98	619.142,35	0,00
Administração Geral	680.000,45	680.000,45	125.664,52	125.664,52	0,82	554.335,93	60.858,10	60.858,10	0,98	619.142,35	0,00
Educação	2.919.176,06	2.919.176,06	331.218,27	331.218,27	2,16	2.587.957,79	37.753,25	37.753,25	0,61	2.881.422,81	0,00
Ensino Fundamental	2.014.176,06	2.014.176,06	253.755,18	253.755,18	1,66	1.760.420,88	36.741,49	36.741,49	0,59	1.977.434,57	0,00
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	68.323,94	68.323,94	0,45	776.676,06	1.011,76	1.011,76	0,02	843.988,24	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	9.139,15	9.139,15	0,06	50.860,85	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	82.526.586,82	83.675.397,09	15.299.715,40	15.299.715,40	100,00	68.375.681,69	6.232.923,58	6.232.923,58	100,00	77.442.473,51	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:37D207F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.315.703,75	3.315.703,75	480.012,42	781.603,11
RECEITAS CORRENTES	3.315.703,75	3.315.703,75	480.012,42	781.603,11
Receita de Contribuição dos Segurados	3.315.703,75	3.315.703,75	69.926,04	526.336,93
Pessoal Civil	3.315.703,75	3.315.703,75	69.926,04	526.336,93
Ativo	3.315.703,75	3.315.703,75	69.926,04	526.336,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	371.233,45	255.266,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	371.233,45	255.266,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	38.852,93	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	38.852,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.324,36	3.226.324,36	57.957,51	689.629,66
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	6.542.028,11	6.542.028,11	537.969,93	1.471.232,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.310.000,00	4.310.000,00	220.648,65	207.037,67	130.539,28	118.120,95	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.240.000,00	3.240.000,00	128.065,12	142.403,72	37.955,75	53.487,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.640.000,00	2.640.000,00	128.065,12	142.403,72	37.955,75	53.487,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	92.583,53	64.633,95	92.583,53	64.633,95	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.070.000,00	1.070.000,00	92.583,53	64.633,95	92.583,53	64.633,95	0,00	0,00
Aposentados	350.000,00	350.000,00	59.204,70	34.233,04	59.204,70	34.233,04	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	350.000,00	7.624,31	11.343,94	7.624,31	11.343,94	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	370.000,00	370.000,00	25.754,52	19.056,97	25.754,52	19.056,97	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	4.580.000,00	4.580.000,00	220.648,65	207.037,67	130.539,28	118.120,95	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	1.962.028,11	1.962.028,11	317.321,28	1.264.195,10	407.430,65	1.353.111,82	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.039.224,55	16.489.447,99
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.226.324,36	3.226.324,36	57.957,51	689.629,66
Receitas de Contribuições	3.226.324,36	3.226.324,36	57.957,51	689.629,66
Patronal	2.795.533,14	2.795.533,14	16.240,27	655.704,57
Pessoal Civil	2.795.533,14	2.795.533,14	16.240,27	655.704,57
Ativo	2.795.533,14	2.795.533,14	16.240,27	655.704,57
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	430.791,22	430.791,22	41.717,24	33.925,09
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	3.226.324,36	3.226.324,36	57.957,51	689.629,66

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:60B86F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	76.955.844,59	11.948.347,62	12.317.946,34
Receita Tributária	6.594.874,64	725.535,88	714.234,48
IPTU	662.983,14	18.514,23	60.310,84
ISS	2.247.393,82	469.603,41	374.353,28
ITBI	683.787,88	58.314,01	92.369,71
IRRF	1.811.794,64	122.581,03	101.435,68
Taxas	1.188.915,16	56.523,20	85.764,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.792.444,61	168.211,19	1.268.150,09
Receitas Previdenciárias	6.542.028,11	127.883,55	1.215.966,59
Outras Receitas de Contribuições	250.416,50	40.327,64	52.183,50
Receita Patrimonial Líquida	9.147,40	1.872,78	3.014,39
Receita Patrimonial	5.143.085,49	692.154,64	383.630,86
(-)Aplicações Financeiras	5.133.938,09	690.281,86	380.616,47
Transferências Correntes	58.022.502,30	10.932.550,42	10.247.235,52
LC 61/89	122.464,66	0,00	17.083,07
LC 87/96	24.230,88	4.038,48	0,00
Convênios	0,00	541.774,62	0,00
FPM	13.921.525,98	2.257.349,45	2.761.588,89
ICMS	16.069.232,32	3.118.843,86	2.597.215,21
IPVA	1.743.177,76	404.486,16	314.510,55
ITR	-535.709,84	1.017,98	500,53
Outras Transferências Correntes	26.677.580,54	4.605.039,87	4.556.337,27
Demais Receitas Correntes	5.536.875,64	120.177,35	85.311,86
Dívida Ativa	423.915,84	81.816,87	57.961,01
Diversas Receitas Correntes	5.112.959,80	38.360,48	27.350,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	76.955.844,59	11.948.347,62	12.317.946,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	74.789.710,57	14.972.399,19	16.155.469,04	6.159.981,57	8.123.875,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.501.554,21	8.514.228,98	7.701.752,09	4.868.847,95	6.549.664,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	104.000,00	17.327,35	20.155,63	17.327,21	20.155,63	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.184.156,36	6.440.842,86	8.433.561,32	1.273.806,41	1.554.054,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	74.685.710,57	14.955.071,84	16.135.313,41	6.142.654,36	8.103.719,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.328.466,19	327.316,21	707.624,55	72.942,01	43.342,13	0,00	0,00
Investimentos	5.434.597,01	104.627,02	477.869,36	0,00	9.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	893.869,18	222.689,19	229.755,19	72.942,01	34.042,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.434.597,01	104.627,02	477.869,36	0,00	9.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.557.220,33	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	82.677.527,91	15.059.698,86	16.613.182,77	6.142.654,36	8.113.019,63	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	-3.111.351,24	-4.295.236,43	5.805.693,26	4.204.926,71	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	607.035,65	0,00	607.035,65	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:5588E40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO 1º BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.661.517,81	3.570.880,62	1.506.050,95	0,00	3.726.347,48	15.349,32	4.858.559,93	2.044.269,89	1.944.952,23	-108.785,77	2.820.171,25	6.546.518,73
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.661.517,81	3.570.880,62	1.506.050,95	0,00	3.726.347,48	15.349,32	4.858.559,93	2.044.269,89	1.944.952,23	-108.785,77	2.820.171,25	6.546.518,73
0202	GABINETE DO PREFEITO	31.681,80	18.077,84	18.077,84	0,00	31.681,80	0,00	35.000,89	4.798,76	4.798,76	0,00	30.202,13	61.883,93
0203	CONTROLADORIA GERAL	5,00	6.247,86	0,00	0,00	6.252,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.252,86
0204	PROCURADORIA GERAL	46.772,69	0,00	0,00	0,00	46.772,69	0,00	937,14	937,14	937,14	0,00	0,00	46.772,69
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.937,44	24.571,60	24.540,00	0,00	15.969,04	0,00	91.008,36	51.008,36	43.008,36	0,00	48.000,00	63.969,04
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	26.352,55	100.388,08	107.627,22	0,00	19.113,41	0,00	974.705,53	585.164,98	585.164,98	0,00	389.540,55	408.653,96
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	77.426,38	77.426,38	0,00	0,00	0,00	1.070.621,73	838.312,93	797.395,27	-108.785,77	164.440,69	164.440,69
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	93.515,62	4.508,54	4.508,54	0,00	93.515,62	0,00	537.840,00	0,00	0,00	0,00	537.840,00	631.355,62
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	700.196,46	238.046,26	267.749,42	0,00	670.493,30	12.526,00	279.144,22	100.800,00	50.400,00	0,00	241.270,22	911.763,52
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.245,53	35.611,11	0,00	1.634,42	0,00	39.931,00	13.800,00	13.800,00	0,00	26.131,00	27.765,42
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	390.082,96	2.600.871,87	932.487,30	0,00	2.058.467,53	0,00	1.108.077,52	330.802,49	330.802,49	0,00	777.275,03	2.835.742,56
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.633,29	78.053,12	4.150,42	0,00	78.535,99	196,02	249.775,93	118.645,23	118.645,23	0,00	131.326,72	209.862,71
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	13.892,39	2.288,20	0,00	11.795,55	0,00	2.391,00	0,00	0,00	0,00	2.391,00	14.186,55
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	306.247,67	15.272,01	2.837,18	0,00	318.682,50	0,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00	320.692,50
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	45.900,97	346.123,39	21.322,34	0,00	370.702,02	2.627,30	453.222,42	0,00	0,00	0,00	455.849,72	826.551,74
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	10.155,75	7.425,00	0,00	2.730,75	0,00	13.894,19	0,00	0,00	0,00	13.894,19	16.624,94
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.756,69	581.988,57	0,00	0,00	690.745,26	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-711,99	22.909,51	713.654,77
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	108.756,69	581.988,57	0,00	0,00	690.745,26	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-711,99	22.909,51	713.654,77
TOTAL (III) = (I+II)		1.770.274,50	4.152.869,19	1.506.050,95	0,00	4.417.092,74	19.315,74	5.158.035,43	2.324.090,31	2.224.772,65	-109.497,76	2.843.080,76	7.260.173,50

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:C53D4D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO 1º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	394.590,94	394.590,94	43.667,72	11,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	127.880,12	127.880,12	36.484,06	28,53
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.950,58	10.950,58	346,99	3,17
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	105.978,96	105.978,96	25.540,66	24,10
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.950,58	10.950,58	10.596,41	96,77
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.880,12	127.880,12	685,38	0,54
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.950,58	10.950,58	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	105.978,96	105.978,96	266,34	0,25
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	10.950,58	10.950,58	419,04	3,83
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	127.880,12	127.880,12	6.498,28	5,08
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.950,58	10.950,58	480,03	4,38
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	105.978,96	105.978,96	4.146,25	3,91
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.950,58	10.950,58	1.872,00	17,09
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.950,58	10.950,58	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	10.950,58	10.950,58	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.013.275,24	40.013.275,24	7.215.833,61	18,03
2.1 - Cota-Parte FPM	17.619.575,42	17.619.575,42	3.325.097,39	18,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.619.575,42	17.619.575,42	3.325.097,39	18,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.086.540,40	20.086.540,40	3.452.115,10	17,19
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.722,56	5.722,56	1.272,44	22,24
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	437.348,68	20,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.407.866,18	40.407.866,18	7.259.501,33	17,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.321,32	8.321,32	1.012,01	12,16
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	998.128,20	998.128,20	125.016,51	12,53
5.1 - Transferências do Salário-Educação	630.130,16	630.130,16	125.016,51	19,84
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.680,00	7.680,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	344.080,00	344.080,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	16.238,04	16.238,04	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.830,78	67.830,78	9.176,09	13,53
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	67.830,78	67.830,78	9.176,09	13,53
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.074.280,30	1.074.280,30	135.204,61	12,59
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.698.642,08	8.698.642,08	1.435.145,78	16,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.698.049,44	3.698.049,44	1.067.747,94	28,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.017.308,08	4.017.308,08	333.271,24	8,30
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.057,72	6.057,72	1.009,62	16,67
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	541.432,40	541.432,40	254,46	0,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	435.794,44	435.794,44	32.862,52	7,54
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.343.682,78	14.343.682,78	2.561.478,94	17,86
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.248.956,42	14.248.956,42	2.559.088,82	17,96
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	94.726,36	94.726,36	2.390,12	2,52
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.550.314,34	5.550.314,34	1.123.943,04	20,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.439.000,00	12.439.000,00	2.504.346,63	20,13	1.493.785,16	12,01	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.524.000,00	4.524.000,00	681.188,13	15,06	420.028,16	9,28	0,00

13.2 - Com Ensino Fundamental	7.915.000,00	7.915.000,00	1.823.158,50	23,03	1.073.757,00	13,57	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.391.000,00	6.391.000,00	790.946,41	12,38	493.746,67	7,73	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	610.000,00	610.000,00	90.325,08	14,81	58.101,04	9,52	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.781.000,00	5.781.000,00	700.621,33	12,12	435.645,63	7,54	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.830.000,00	18.830.000,00	3.295.293,04	17,50	1.987.531,83	10,56	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	58,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	19,28
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	22,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	10.101.966,54	10.101.966,54	1.814.875,33	17,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.354.000,00	5.354.000,00	795.085,61	14,85	500.689,84	9,35	0,00
23.1 Creche	2.317.000,00	2.317.000,00	432.272,64	18,66	270.848,45	11,69	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.097.000,00	2.097.000,00	408.700,24	19,49	248.287,81	11,84	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	220.000,00	220.000,00	23.572,40	10,71	22.560,64	10,25	0,00
23.2 Pré-escola	3.037.000,00	3.037.000,00	362.812,97	11,95	229.841,39	7,57	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.037.000,00	3.037.000,00	362.812,97	11,95	229.841,39	7,57	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	17.980.595,74	17.980.595,74	3.462.678,63	19,26	2.303.872,49	12,81	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.696.000,00	13.696.000,00	2.523.779,83	18,43	1.509.402,63	11,02	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.284.595,74	4.284.595,74	938.898,80	21,91	794.469,86	18,54	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	23.334.595,74	23.334.595,74	4.257.764,24	18,25	2.804.562,33	12,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.123.943,04
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.390,12
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.126.333,16
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.678.229,17
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	23,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.448,20	1.098.448,20	15.667,50	1,43	1.584,60	0,14	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+ 41+42+43)	1.098.448,20	1.098.448,20	15.667,50	1,43	1.584,60	0,14	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	24.433.043,94	24.433.043,94	4.273.431,74	17,49	2.806.146,93	11,49	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	164.440,69	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	164.440,69	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	211.843,78
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.559.088,82
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.717.773,78
49.1 - Orçamento do Exercício	1.987.531,83
49.2 - Restos a Pagar	730.241,95
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.390,12
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	55.548,94

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:3CBF3713

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.800.550,42	5.800.550,42	712.680,40	12,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.983,14	662.983,14	18.514,23	2,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	683.787,88	683.787,88	58.314,01	8,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.247.393,82	2.247.393,82	469.603,41	20,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.811.794,64	1.811.794,64	122.581,03	6,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	43.802,32	43.802,32	827,02	1,89
Dívida Ativa dos Impostos	317.936,88	317.936,88	29.953,25	9,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.851,74	32.851,74	12.887,45	39,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.043.563,84	40.043.563,84	7.220.881,71	18,03
Cota-Parte do FPM	17.619.575,42	17.619.575,42	3.325.097,39	18,87
Cota Parte do ITR	5.722,56	5.722,56	1.272,44	22,24
Cota-Parte do IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	437.348,68	20,07
Cota-Parte do ICMS	20.086.540,40	20.086.540,40	3.452.115,10	17,19
Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.288,60	30.288,60	5.048,10	16,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.288,60	30.288,60	5.048,10	16,67
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	45.844.114,26	45.844.114,26	7.933.562,11	17,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.247.664,77	10.247.664,77	1.699.979,62	16,59
Provenientes da União	9.528.055,57	9.528.055,57	1.641.689,96	17,23
Provenientes dos Estados	226.726,90	226.726,90	58.289,66	25,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	492.882,30	492.882,30	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.247.664,77	10.247.664,77	1.699.979,62	16,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	19.980.920,19	19.980.920,19	6.600.606,26	33,03	1.815.829,58	9,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.672.222,05	11.672.222,05	2.532.449,84	21,70	1.193.112,85	10,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.308.698,14	8.308.698,14	4.068.156,42	48,96	622.716,73	7,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.271.945,68	1.271.945,68	191.216,32	15,03	17.335,82	1,36	0,00
Investimentos	1.104.862,68	1.104.862,68	24.133,32	2,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.083,00	167.083,00	167.083,00	100,00	17.335,82	10,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.252.865,87	21.252.865,87	6.791.822,58	31,96	1.833.165,40	8,63	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.498.083,45	11.498.083,45	2.889.355,09	42,54	1.212.832,68	66,16	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.498.083,45	11.498.083,45	2.889.355,09	42,54	1.212.832,68	66,16	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EMEXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.498.083,45	11.498.083,45	2.889.355,09	42,54	1.212.832,68	66,16	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.754.782,42	9.754.782,42	3.902.467,49	57,46	620.332,72	33,84	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							7,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-569.701,60

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.108.077,52	0,00	330.802,49	777.275,03	0,00
Total	1.108.077,52	0,00	330.802,49	777.275,03	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	11.498.083,45	11.498.083,45	2.889.355,09	42,54	1.212.832,68	66,16	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	3.280.306,38	494.089,22	7,27	166.004,99	9,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.360.938,30	3.284.427,98	48,36	443.888,12	24,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	370.482,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	38.251,26	38.251,26	8.800,88	0,13	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	704.804,08	115.149,41	1,70	10.439,61	0,57	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.252.865,87	21.252.865,87	6.791.822,58	100,00	1.833.165,40	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:5D141C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
6ª CONVOÇÃO SEMED

6ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
A Secretaria Municipal de Educação, Senhora Secretaria Municipal de Educação MARLUCI GABRIEL, em conjunto com a pela Comissão já designada na portaria nº 2271/2015, composta pelas seguintes servidoras públicas: Presidente RUTE FERREIRA DOS SANTOS;

Secretaria VANUSA APARECIDA CARVALHO e Membro SELMA ALMEIDA ROSA, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 2142/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de professores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, mediante autorização da Lei Municipal 1.287/2015 de 04 de dezembro de 2015, torna público a CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO do processo seletivo simplificado conforme planilha abaixo, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da publicação do Edital de convocação munidos dos seguintes documentos descritos no item 12.1 do Edital nº 001/2016.

Inscrição	Nome/Candidato	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ÁREA	Graduação	Cursos/ Especialização	Pedagógicos /Cursos	Experiência Profissional	Total	Classificação
063	SUZANA N. VELASQUES	852.854	856.294.302-97	06/03/1986	HISTÓRIA	-	03	-	-	03	7º

RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL
Presidente

VANUZA APARECIDA CARVALHO
Secretaria

SELMA ROSA DE ALMEIDA
Membro

São Francisco do Guaporé: 04/05/2016.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7FA99DF3

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTA CONVOCAÇÃO SAÚDE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Publicado no Mural conforme Lei nº085/2000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	De 04/05/2016 a 09/05/2016.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONFORME EDITAL Nº001/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 04 DE MAIO DE 2016.
A Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Senhora Secretaria Municipal de Saúde VERA LÚCIA QUADROS, em conjunto com a Comissão já designada na portaria nº 2272/2015, composta pelas seguintes servidoras públicas: Presidente JÉSSICA TEZORI; Secretaria SÔNIA MARIA FERNANDES; Membro: PRYSCILLA MAIARA ALVES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 2141/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais de nível superior e técnico, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, mediante autorização da Lei Municipal 1.286/2015 de 04 de dezembro de 2015, torna público a SEXTA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AGNALDO JOSÉ DA SILVA	506254	605.843.352-53	23/03/1976	10	-	-	01	-	11	8º
ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	423075	564.179.352-53	29/04/1973	10	-	-	-	-	10	9º
ROSELI NOVAES TELES SOUZA	964028	012.967.032-40	05/06/1988	10	-	-	-	-	10	10º

Publicado por:
Cristiane Xavier
Código Identificador:2DA70DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI 278/2016
Pregão Eletrônico nº052/CPL/2016
Registro de Preço nº 003/CPL/2016
Edital nº 067/CPL/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.
VALIDADE: 06 DE NOVEMBRO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **052/CPL/2016**, realizado em **26/04/2016 ás 10:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-278/2016**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.617.147/0001-13**, com sede a Linha 31, Gleba 08 D, Lote 36 B 3, Bairro Centro CEP: 76.928-000, Cidade de Teixeirópolis/RO, fone: (069) 3465-1141, neste ato representada pela procuradora Sra. **ÂNGELA MARIA BORGES**, portadora do CPF n° 647.899.262-49 e RG n° 631.494 SESP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA DA ATA
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
§ 2°. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura da ata. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

FORNECEDOR: AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **03.617.147/0001-13.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	13.100	Litro	GASOLINA COMUM	Petrobrás	3,96	51.876,00
2	127.200	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	Petrobrás	3,31	421.032,00
TOTAL						472.908,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços **VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Licitação e Compras– SEMLIC, Secretaria Municipal de planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Gabinete do Prefeito

Obs: A integra da ata n° 003/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 06 de maio de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:4CE8654A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2015 A FEV/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.034.030,32	6.339.862,38	6.777.356,95	7.146.170,61	6.310.689,51	6.001.174,40	5.660.699,16	6.693.777,75	6.096.257,65	7.210.265,86	7.520.306,19	6.495.511,56	78.286.102,34	87.562.100,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	657.484,75	444.231,42	619.024,05	710.014,37	419.913,23	383.263,13	319.793,74	642.037,88	264.002,59	459.290,70	403.456,68	322.079,20	5.644.591,74	6.594.874,64
IPTU	56.356,13	64.363,38	109.942,97	40.518,25	23.584,72	14.090,84	15.607,17	15.005,72	11.975,71	12.720,95	3.816,39	14.697,84	382.680,07	662.983,14
ISS	168.924,24	129.371,50	286.900,73	164.147,16	239.533,68	181.023,69	178.098,95	270.409,06	129.811,10	272.519,71	328.710,62	140.892,79	2.490.343,23	2.247.393,82
ITBI	91.600,62	80.279,18	49.615,13	28.029,30	30.553,05	38.074,51	25.296,94	41.203,71	66.756,56	57.683,35	34.892,93	23.421,08	567.406,36	683.787,88
IRRF	251.207,24	68.241,94	66.092,12	418.920,34	79.613,05	110.641,25	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	14.513,24	108.067,79	1.595.488,20	1.811.794,64
Outras receitas Tributárias	89.396,52	101.975,42	106.473,10	58.399,32	46.628,73	39.432,84	32.618,88	25.644,53	29.120,21	22.461,13	21.523,50	34.999,70	608.673,88	1.188.915,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	255.341,05	254.979,91	228.882,85	248.015,34	250.152,48	273.850,09	257.407,72	273.151,65	273.911,30	28.917,17	95.655,68	14.598,00	2.454.863,24	3.566.120,25
RECEITA PATRIMONIAL	183.477,22	323.517,18	238.855,84	200.981,39	314.162,61	152.669,22	232.086,26	417.996,85	218.978,92	366.684,39	510.155,53	181.999,11	3.341.564,52	5.143.085,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.851.975,51	5.272.802,55	5.638.170,35	5.927.663,67	5.271.846,56	5.156.655,35	4.802.328,39	5.313.605,51	5.295.511,49	6.287.214,47	6.441.758,13	5.925.938,07	66.185.470,05	66.721.144,38
Cota Parte do FPM	1.270.075,84	1.370.748,39	1.685.638,15	1.466.676,08	1.284.759,81	1.270.185,27	1.058.961,37	1.205.273,56	1.360.848,44	2.301.105,01	1.476.603,41	1.848.493,98	17.599.369,31	17.619.575,42
Cota Parte do ICMS	1.533.992,00	1.682.147,62	1.775.580,26	1.805.031,35	1.780.750,30	1.674.909,92	1.740.701,94	1.720.862,22	1.374.879,73	1.857.373,53	1.740.606,32	1.711.508,78	20.398.343,97	20.086.540,40
Cota Parte do IPVA	244.374,24	222.492,05	202.461,60	227.019,86	284.683,71	238.218,57	187.792,23	100.083,07	87.361,74	101.335,05	274.696,02	162.652,66	2.333.170,80	2.178.972,20
Cota Parte do ITR	438,25	929,62	502,61	365,15	181,85	1.647,24	1.647,05	8.521,87	1.652,61	363,01	341,11	931,33	17.521,70	5.722,56
Transf. da LC 87/1996	0,00	10.096,20	2.524,05	0,00	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	32.812,65	30.288,60
Transf. da LC 61/1989	0,00	22.304,31	8.179,84	9.394,34	6.315,31	5.706,71	11.242,24	9.524,20	8.981,74	8.686,81	0,00	0,00	90.335,50	122.464,66
Transferencias do FUNDEB	976.879,67	1.165.821,08	1.297.590,40	1.164.864,40	1.111.060,99	1.109.801,87	994.903,93	1.085.339,28	1.041.544,10	1.246.603,11	1.224.402,23	1.334.686,59	13.753.497,65	14.248.956,42
Outras Transferências Correntes	826.215,51	798.263,28	665.693,44	1.254.312,49	801.570,54	853.661,72	804.555,58	1.181.477,26	1.417.719,08	769.223,90	1.722.584,99	865.140,68	11.960.418,47	12.428.624,12
Outras Receitas Correntes	85.751,79	44.331,32	52.423,86	59.495,84	54.614,63	34.736,61	49.083,05	46.985,86	43.853,35	68.159,13	69.280,17	50.897,18	659.612,79	5.536.875,64
DEDUÇÕES (II)	1.222.214,26	1.100.875,33	1.137.236,09	1.493.371,98	1.063.403,90	1.083.651,33	1.054.133,03	1.230.195,14	856.250,20	1.025.444,65	783.393,43	844.259,42	12.894.428,76	14.840.064,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	247.516,55	254.979,91	225.270,20	246.435,74	241.883,41	257.384,82	251.113,31	246.703,94	246.784,57	-9.618,74	69.926,04	0,00	2.278.379,75	3.315.703,75
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	609.776,06	661.743,66	734.977,26	701.697,39	630.833,51	638.638,35	600.573,81	609.357,77	567.249,66	707.020,36	698.954,15	736.191,63	7.897.013,61	8.261.837,94
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	251.207,24	68.241,94	66.092,12	418.920,34	79.613,05	110.641,25	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	14.513,24	108.067,79	1.595.488,20	1.811.794,64
Receita do PACS/PSF (TCE/RO)	113.714,41	115.909,82	110.896,51	126.318,51	111.073,93	76.986,91	134.274,11	84.358,57	15.876,96	234.137,47	0,00	0,00	1.123.547,20	1.450.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.811.816,06	5.238.987,05	5.640.120,86	5.652.798,63	5.247.285,61	4.917.523,07	4.606.566,13	5.463.582,61	5.240.007,45	6.184.821,21	6.736.912,76	5.651.252,14	65.391.673,58	72.722.036,07

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:9BF7A864